



SENADO FEDERAL

MENSAGEM **Nº 120, DE 2012** (nº 574/2012, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Ceará e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, nos valores de SDR 20.624.403,00 (vinte milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e três Direitos Especiais de Saque) e de € 5.948.482,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois euros), cujos recursos são destinados ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades - PDPC - Projeto Paulo Freire, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 18 de dezembro de 2012.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma linha horizontal decorativa abaixo da assinatura.

12

EM nº 00257/2012 MF

Brasília, 14 de Dezembro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, com garantia da República Federativa da União, nos valores de SDR 20.624.403,00 (vinte milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e três Direitos Especiais de Saque) e de € 5.948.482,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois euros), destinados ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades – PDPC- Projeto Paulo Freire.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 41, de 09.12.2009, e a Resolução nº 43, de 2001, republicada e consolidada em 10.4.2002, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFLEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento provisório da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, conforme disciplinado pelas Resoluções nº 48, de 2007, e alterações posteriores, e nº 43, de 2001, do Senado Federal, e pelo art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, manifestando-se favoravelmente quanto ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito sub examen, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso, a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas, bem como seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deva ser verificado o cumprimento das condições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional acima descritas.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Estado do Ceará referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

Em/257/MF

DOCUMENTOS PARA O SENADO**ESTADO DO CEARÁ****X****FIDA**

*“Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades -
PROJETO PAULO FREIRE.”*

PROCESSO Nº 17944.000949/2012-02

PARECER PGFN/COF/N° 2541 /2012

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado do Ceará - CE e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, com garantia da República Federativa da União, nos valores de SDR 20.624.403,00 (vinte milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e três Direitos Especiais de Saque) e de € 5.948.482,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois euros) , destinados ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades – PDPC- Projeto Paulo Freire.

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual.

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL n° 1.312/74; DL n° 147/67; Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000; Resolução n° 48, de 2007, alterada pela Resolução 41/2009 e Resolução n° 43, de 2001, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002, todas do Senado Federal.

Processo n° 17944.000949/2012-02

I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Estado do Ceará - CE com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, nos valores de SDR 20.624.403,00 (vinte milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e três Direitos Especiais de Saque) e de € 5.948.482,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois euros), destinados ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades – PDPC- Projeto Paulo Freire.

II

2. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 21/12/2007, alterada pela de nº 41/2009 e nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais formalidades, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidas.

Parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional

3. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu o Parecer nº 1683 /2012/COPEM/STN, de 22 de novembro de 2012 (fls. 323/327), descrevendo as condições financeiras da operação de crédito, prestando as demais informações pertinentes e manifestando nada ter a opor à concessão da garantia do Tesouro Nacional, desde que seja verificado: i) o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso; ii) a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; e iii) formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

Aprovação do projeto pela COFIEX

4. Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 1296, de 20/12/11 (fls. 18), homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 27/12/11, alterada pela Resolução nº 626, de 09/04/2012 (fls. 19).

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

5. A Lei Estadual nº 15.142, de 23/04/2012, a fls. 20, autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola, no valor de SDR 20.624.403,00 (vinte milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e três Direitos Especiais de Saque) e de € 5.948.482,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois euros), destinados ao financiamento do Projeto em tela.

6. O Poder Executivo do Estado está igualmente autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas da Repartição das Receitas Tributárias, estabelecidas no art. 157, incisos I e II, e no art. 159, inc. I, alínea “a” e inciso II, complementadas pelas receitas próprias estabelecidas no art. 155, incisos I, II e III, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

7. De acordo com estudo elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado sob análise, conforme informação consignada no Memorando nº 137/2012/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 28.09.2012 (fls. 240/241), as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária

8. O Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, às fls. 21/27 e 288, informa que o Projeto Paulo Freire está inserido no Plano Plurianual para o quadriênio 2012/2015, estabelecido pela Lei nº 15.109, de 02/01/2012, no programa Desenvolvimento Rural.

9. Consta, a fls. fls. 21/27 e 288, Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, informando que constam na Lei nº 15.110/2012, de 02/01/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2012, dotações para a execução do Projeto em tela, para o ingresso de recursos externos, para contrapartida local e para o pagamento do dispêndio da operação, ressaltando, a STN, que estes estão orçados de forma global, e que, na ocorrência de eventuais acréscimos, estes recursos serão suplementados.

10. Com base nas informações prestadas pelo Estado, a STN entende que o mutuário dispõe das dotações necessárias ao ingresso dos recursos externos, ressaltando, contudo, que com relação à contrapartida, caso o mutuário mantenha o cronograma apresentado, deverá providenciar as medidas necessárias de forma a equacionar a insuficiência de recursos de contrapartida.

Análise da STN acerca da capacidade de pagamento do Estado

11. A Coordenação-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, mediante a Nota nº 813/2012/COREM/STN, de 04/10/2012, (fls. 246/247), efetuou a análise dos resultados fiscais e risco de crédito do Mutuário, cuja capacidade de pagamento foi classificada na categoria "C*3" que corresponde à situação em que o ente não atende ao indicador de

Endividamento e ao indicador de Serviço da Dívida, ou seja, não atende, concomitante, aos itens II e III do caput do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, hipótese esta em que fica a concessão de garantia da União condicionada ao pronunciamento favorável do Sr. Secretário do Tesouro Nacional, nos termos do disposto no art. 9º da citada Portaria.

12. O Sr. Secretário do Tesouro Nacional, considerando que o Estado atende aos critérios da Res. Nº 43/2001 do Senado Federal quanto aos limites que tratam os incisos II e III, do art. 7º desta Resolução, manifestou-se favoravelmente quanto ao pleito do Estado com vistas a considerá-lo elegível para a concessão de garantia da União, nos termos do art. 9º e do inciso I do art. 10 da citada Portaria MF nº 306/2012.

Análise da STN quanto ao atendimento, pelo Mutuário, dos requisitos da Resolução nº 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal

13. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, daquela Secretaria, por meio do Parecer nº 1488/2012/COPEM/STN, de 13/09/2012 (fls. 220/222), pronunciou-se quanto aos limites e condições para a contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado do Ceará, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas RSF nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF, ressaltando que tais informações são válidas por 270 (duzentos e setenta) dias, portanto, até junho de 2013, para apreciação do Senado Federal.

Situação de adimplência do Mutuário em relação ao garantidor

14. Segundo informação da STN, a verificação da adimplência financeira com a Administração Pública Federal e suas Entidades Controladas e de recursos dela recebidos poderá ser feita mediante consulta ao Cadastro Único de Convênio (CAUC).

15. Mediante Parecer Jurídico e Declaração do Governador do Estado do Ceará, de 28/06/2012 (fls. 21/27 e 288), o Chefe do Poder Executivo informa que os números de

registros no CNPJ dos órgãos da Administração Direta do Estado estão em conformidade com o Cadastro Único de Convênios – CAUC.

16. Consulta realizada por meio eletrônico, feita nesta data, indicou registros de pendências em relação à Administração Direta do Mutuário. Tal consulta deverá ser refeita por ocasião da assinatura do contrato, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 41/2009, que alterou a RSF nº 48/2007.

17. A STN informou que a verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em atendimento ao art. 16 da Resolução do SF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJs constante do CAUC.

18. A Secretaria do Tesouro Nacional, em atendimento ao art. 16 da *supra* mencionada Resolução, verificou que o Mutuário encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, em 22/11/92, a fls. 320.

19. Conforme consulta realizada no site da STN, http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/gerarPDF.asp, onde se efetua a verificação do Adimplemento com a União para efeito do Disposto no Inciso VI do Art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, restou comprovado que não constam, em relação ao Ente, na data de hoje, pendências referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas.

20. Cumpre ainda informar que, com relação à adimplência de metas e compromissos assumidos no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Lei nº 9.496/97) e obrigações (Lei nº 8.727/93), segundo informa o memorando nº 518/2012/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 23/10/2012 (fls. 245), o Estado encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no Programa, em conformidade com o disposto na Resolução nº 43/2001-SF e a operação de crédito em questão não

representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, Resolução nº43/2001-SF.

Certidão do Tribunal de Contas

21. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará, mediante Certidão (fls. 264/287), de 09/10/2012, informou que no exercício de 2011 (último analisado), a despesa com pessoal dos Poderes Executivo, do Legislativo incluindo o Tribunal de Contas, do Judiciário, bem como do Ministério Público, não extrapolaram os limites estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF. Relativamente ao 1º e 2º quadrimestres do exercício em curso de 2012, o Tribunal de Contas certificou que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo, do Legislativo incluindo o Tribunal de Contas, do Judiciário, bem como do Ministério Público, situou-se dentro dos limites estabelecidos pela LRF.

22. Consta ainda, declaração do Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado do Ceará de 19.08.2012 (fls. 288) informando que, para o exercício em curso, a despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, assim como do Ministério Público, situa-se dentro dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

23. No que concerne ao pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na Certidão mencionada no parágrafo anterior, atestou o cumprimento destes dispositivos legais em 2011(último exercício analisado).

24. O Tribunal atestou, ainda, no que tange ao exercício em curso que o Mutuário cumpriu com disposto no art. 11, § 2º do art. 12 (art. 167, inciso III, da Constituição), art. 23, art. 52, e § 2º do art. 55, todos a da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

Restos a pagar

25. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto no art. 40, §2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea e, ambos da LRF e no art. 10, inciso II, alínea e, da Resolução do Senado Federal nº 48/2007, é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008, que tais limites referem-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido artigo 42 dispõe o seguinte:

"Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito."

Parágrafo único. *Na determinação da disponibilidade de caixa, serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."*

26. Segundo Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 21/27), o Estado não contrairá, nos dois últimos quadrimestres de seu mandato, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, conforme disposto no art. 42 da LRF.

Declaração do chefe do Poder Executivo quanto aos exercícios não analisados e ao em curso

27. Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, datado de 11 de junho de 2012 (fls. 360), atesta, quanto ao exercício em curso, que "o Estado

cumpre com os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.¹

Parceria Público Privada

28. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela MP nº 575, de 7/8/2012, alterada pela Lei nº 12.024/2009, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

29. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme Parecer Jurídico e Declaração do Governador do Estado do Ceará (fls. 21/27), as despesas com PPP situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei 11.079/2004.

¹ "Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, acompanhados de proposta da instituição financeira, instruídos com:
(...)

IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando:

a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no § 3º do art. 33; no art. 37; no § 2º do art. 52; no § 3º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no § 2º do art. 52; no § 3º do art. 55, e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal;

c) a certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea a".

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Mutuário

30. A Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer PGE Nº 30, de 02/10/12, a fls. 331/334, conclui “pela estrita adequação das cláusulas contratuais da operação de crédito externo sob análise, às exigências constitucionais, legais e infralegais, de cunho Federal e Estadual, afirmando estarem voltadas para o atendimento do interesse e da política pública condensada no Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades – Projeto Paulo Freire”.

Adimplência em relação aos Precatórios

31. Para efeitos do art. 97, § 10, inciso IV, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Mutuário comprovou a regularidade quanto à liberação tempestiva de precatórios, apresentando, a fls. 352/3, mediante Declaração de Regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais com registro do protocolo no Tribunal de Justiça competente, nos termos do art. 38, da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 507, de 24 de novembro de 2011. A verificação da regularidade por meio de tais documentos está sendo adotada tendo em vista a decisão do Conselheiro Bruno Dantas, do CNJ, de suspensão do Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes - CEDIN (Processo de Acompanhamento de Decisão nº 0005633-70.2010.2.00.0000).

Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil

32. O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 249/2012/Depec/Dicin-Surec, de 26 de novembro de 2012, sob os registros TA623839 e TA 627843 (fls. 356), informou que credenciou a operação.

III

33. O empréstimo será concedido pelo Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas com essa instituição.

34. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

35. O mutuário é o Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

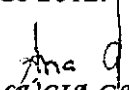
IV

36. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal.

37. Ressalte-se, ainda, que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deverá ser verificado: i) o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso; ii) a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; e iii) formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA
UNIÃO, em 13 de dezembro de 2012.

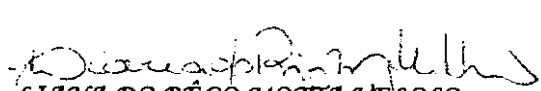

ANA LÚCIA GATTO DE OLIVEIRA
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração da Senhora Procuradora-Geral Adjunta.
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA
UNIÃO, em 14 de dezembro de 2012.


MAURÍCIO CARDOSO OLIVA
Coordenador-Geral, Sstituto

Aprovo o Parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério da Fazenda
para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 14
de dezembro de 2012.


LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira



Processo nº 17944.000949/2012-02
Governo do Estado do Ceará - CE

Parecer nº 1683 /2012/COPEM/STN

Brasília, 22 de novembro de 2012.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Ceará - CE e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola, nos valores de SDR 20.624.403,00 e € 5.948.482,00 destinados ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades – PDPC- Projeto Paulo Freire.

PEDIDO DE CONCESSÃO DE GARANTIA.

RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União à operação de crédito externo, de interesse do Governo do Estado do Ceará - CE com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, nos valores de SDR 20.624.403,00 (vinte milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e três Direitos Especiais de Saque) e de € 5.948.482,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois euros) , destinados ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades – PDPC- Projeto Paulo Freire.

RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - COFIEX

2. A Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Recomendação nº 1296, de 20/12/11 (fls. 18), homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 27/12/11, alterada pela Resolução nº 626, de 09/04/2012 (fls. 19), recomendou a preparação do Projeto no valor de SDR 20.624.403 e € 5.948.482,00, com contrapartida de US\$ 40.000.000,00.

OBJETIVOS DO PROJETO, ARRANJO INSTITUCIONAL E ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO

3. De acordo com o Parecer Técnico de 04/06/2012 (fls. 30/42), o objetivo geral do Projeto é contribuir para a redução da pobreza rural no semiárido cearense por meio do desenvolvimento do capital humano e social e do desenvolvimento produtivo sustentável pautado na geração de renda, no âmbito agrícola e não agrícola, com foco principal em jovens e mulheres.

4. Os objetivos específicos, ainda de acordo com o referido Parecer Técnico são:

- a) Fortalecer a capacidade da população rural e das organizações comunitárias e econômicas para identificar, priorizar e solucionar seus problemas, formar lideranças e melhorar sua capacidade de participação nos processos decisórios locais;

- b) Apoiar o estabelecimento e fortalecimento de iniciativas produtivas comunitárias e familiares, aumentando suas capacidades e habilidades para desenvolver negócios rurais e acessar aos mercados, incluindo os mercados institucionais e às outras políticas públicas para agricultura familiar; e
- c) Fomentar o desenvolvimento produtivo sustentável, agrícola e não agrícola, que incremente a produtividade de comunidades e unidades familiares gerando oportunidades de renda e emprego e levando em conta a adoção e promoção de práticas agroecológicas e o manejo sustentável de recursos naturais.

5. O Projeto está estruturado em dois componentes:

(1) Componente de Desenvolvimento de Capacidades: as atividades deste componente serão organizadas em torno de sete eixos: a) capacitação em políticas públicas; b) fortalecimento da iniciativa local e desenvolvimento de lideranças; c) desenvolvimento de capacidades para a produção e o manejo dos recursos naturais; d) desenvolvimento organizacional e capacitação para a gestão e comercialização; e) formação de jovens; f) fortalecimento das capacidades das equipes de assessoria; e g) mobilização e controle social.

(2) Componente de Desenvolvimento Produtivo e Sustentabilidade Ambiental: este componente financiará: a) investimentos que aumentem o capital produtivo no intuito de intensificar e aprimorar a produção primária e sustentável na agricultura familiar; e b) infraestruturas associativas de beneficiamento com o objetivo de agregar valor, gerar renda e novos empregos, a ser financiado de acordo com o potencial de produção e mercado das atividades a serem apoiadas.

6. A Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará será o órgão executor do Projeto.

7. O Parecer Técnico evidencia que a meta do Projeto é reduzir o índice da pobreza extrema em 35% na área geográfica onde ele será implementado, permitindo assim melhorar os níveis de vida de agricultores familiares em 31 municipalidades do Estado do Ceará e beneficiando diretamente um total de 60.000 famílias.

FLUXO FINANCEIRO

8. De acordo com informações do interessado, o Projeto contará com investimentos totais de aproximadamente US\$80.000.000,00, sendo SDR 20.624.403,00 e de € 5.948.482,00 financiados pelo Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA e US\$ 40.000.000,00 provenientes da contrapartida estadual. De modo a unificar as moedas, o montantes em Dólar e SDR foram convertidos para EURO. As fls. 108 encontra-se o somatório dos valores da contrapartida e liberações, conforme quadro abaixo:

EURO			
Ano	Liberações	Contrapartida	Total
2012	2.427.935,69	2.427.935,69	4.855.871,00
2013	4.248.887,45	4.248.887,45	8.497.775,00
2014	7.283.807,06	7.283.807,06	14.567.614,00
2015	7.587.299,02	7.587.299,02	15.174.598,00
2016	8.801.266,86	8.801.266,86	17.602.534,00
TOTAL	30.349.196,08	30.349.196,08	60.698.392,00

CONDIÇÕES FINANCEIRAS

9. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls. 133/140), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob os registros TA623839 e TA 627843 (fls. 294/305), objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

Credor	Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola
Valor da Operação	SDR 20.624.403,00 e € 5.948.482,00
Prazo Total	18 anos, incluindo o período de 3 anos de carência
Carência	3 anos
Amortização	30 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, a serem pagas nos dias 15 de maio e 15 de novembro de cada ano.
Juros	Taxa de juros definida semestralmente pela diretoria do FIDA. Atualmente, a taxa aplicada é 1,08% ao ano para empréstimos ordinários em SDR e 1,2 % ao ano para os empréstimos em EURO.
Observação	O pagamento do serviço da dívida – principal e juros – será efetuado em US\$ dos Estados Unidos da América para o empréstimo em SDR e em EUR para o empréstimo em EURO.

10. Foi anexado ao presente parecer e ao processo (fl. 322), o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola, situado em 1,10% a.a.. Considerando o custo médio atual de captação do Tesouro, obtido pela comparação da *modified duration* da operação analisada com a da Curva Zero Soberana do Tesouro Nacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis para esta Secretaria.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

11. Relativamente ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nº 40/2001, nº 43/2001 e nº 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/90, e alterações, com vistas à concessão da garantia da União, vale ressaltar o seguinte:

I – VERIFICAÇÃO DOS LIMITES PREVISTOS NO ART. 32 DA LRF

12. Mediante Parecer nº 1488/2012/COPEM/STN, de 13/09/2012 (fls. 220/222), esta Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM pronunciou-se quanto aos limites e condições para a contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado do Ceará, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas RSF nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF. As informações constantes do citado Parecer são válidas por 270 (duzentos e setenta) dias para apreciação do Senado Federal.

II - INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL

13. O Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, às fls. 21/27 e 288, informa que o Projeto Paulo Freire está inserido no Plano Plurianual para o quadriênio 2012/2015.

estabelecido pela Lei nº 15.109, de 02/01/2012, no programa Desenvolvimento Rural, totalizando R\$217.923.293,00 para o período.

III - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

14. Consta, às fls. fls. 21/27 e 288, Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, informando que constam na Lei nº 15.110/2012, de 02/01/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2012, dotações para a execução do Projeto em tela, consignadas da seguinte forma:

- a) O montante de R\$ 14.069.600,00 para o ingresso de recursos externos;
- b) O montante de R\$ 255.000,00 para contrapartida local por parte do Estado do Ceará; e,
- c) Para o pagamento do dispêndio da operação estão consignados R\$ 703.891.568,00 orçados de forma global, sendo que, na ocorrência de eventuais acréscimos, estes recursos serão suplementados.

15. Assim, considerando as informações prestadas pelo Estado, entende-se que o mutuário dispõe das dotações necessárias ao ingresso dos recursos externos. Com relação à contrapartida, caso o mutuário mantenha o cronograma apresentado, deverá providenciar as medidas necessárias de forma a equacionar a insuficiência de recursos de contrapartida.

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

16. A Lei Estadual nº 15.142, de 23/04/2012 (fls. 20) autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola, no valor de SDR 20.624.403,00 (vinte milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e três Direitos Especiais de Saque) e de € 5.948.482,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois euros), destinados ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades – PDPC- Projeto Paulo Freire. Dispõe que o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas da Repartição das Receitas Tributárias, estabelecidas no art. 157, incisos I e II, e no art. 159, inc. I, alínea “a” e inciso II, complementadas pelas receitas próprias estabelecidas no art. 155, incisos I, II e III, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

V - LIMITES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

17. De acordo com as informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 2º Quadrimestre/2012 (fls. 306), há margem, na presente data, para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no art. 9º da RSF nº 48/2007.

VI - CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS DO ESTADO

18. Segundo análise da capacidade de pagamento, consignada na Nota nº 813/2012/COREM/STN, de 04/10/2012, (fls. 246/247), a classificação obtida resultante da avaliação dos aspectos fiscais e riscos de crédito, indicou capacidade de pagamento “C*3” que corresponde a situação em que o ente não atende ao indicador de Endividamento e ao indicador de Serviço da Dívida, ou seja, não atende, concomitante, aos itens II e III do caput do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, ficando a concessão de garantia da União condicionada ao pronunciamento favorável do Sr. Secretário do Tesouro Nacional, nos termos do disposto no art. 9º da citada Portaria.

19. Entretanto, o Sr. Secretário do Tesouro Nacional, considerando que o Estado atende aos critérios da Res. Nº 43/2001 do Senado Federal quanto aos limites que tratam os incisos II e III, do art. 7º desta Resolução, manifestou-se favoravelmente quanto ao pleito do Estado com vistas a considerá-lo elegível para a concessão de garantia da União, nos termos do art. 9º e do inciso I do art. 10 da citada Portaria MF nº 306/2012.

20. Com relação à adimplência de metas e compromissos assumidos no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Lei nº 9.496/97) e obrigações (Lei nº 8.727/93), segundo informa o memorando nº 518/2012/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 23/10/2012 (fls. 245), o Estado encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no Programa, em conformidade com o disposto na Resolução nº 43/2001-SF e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, Resolução nº43/2001-SF.

VII- CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO E MARGEM DISPONÍVEL

21. Conforme mencionado, o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas da Repartição das Receitas Tributárias, estabelecidas no art. 157, incisos I e II, e no art. 159, inc. I, alínea “a” e inciso II, complementadas pelas receitas próprias estabelecidas no art. 155, incisos I, II e III, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

22. Segundo estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado do Ceará, conforme informação consignada no Memorando nº 137/2012/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 28.09.2012 (fls. 240/241), as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

23. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

VIII - SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA E ANTECEDENTES JUNTO À SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL

24. Mediante Parecer Jurídico e Declaração do Governador do Estado do Ceará, de 28/06/2012 (fls. 21/27 e 288), o Chefe do Poder Executivo informa que os números de registros no CNPJ dos órgãos da Administração Direta do Estado estão em conformidade com o Cadastro Único de Convênios – CAUC.

25. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do CAUC.

26. Dessa forma, face ao mandamento legal mencionado acima, verificou-se que o Governo do Estado do Ceará encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada em 22/11/92 (fls. 320).

27. A verificação da adimplência financeira em face da Administração Pública Federal e suas entidades controladas e de recursos dela recebidos poderá ser feita mediante consulta ao CAUC, por

ocasião da assinatura do contrato de garantia, nos termos da RSF nº 41/2009, que alterou a RSF nº 48/2007.

28. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), mediante Memorando nº 500/2010/COAFI/SUBSEC4/STN/MF-DF, de 13/08/2010 (fls. 317) cumpre informar que não constam, na presente data, em relação ao Ente, pendências referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas.

29. Por fim, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06.12.2009, relativa a pagamento de precatórios, esclarecemos que restou frustrada a tentativa de verificação da adimplência do Ente, pois “conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo” (fl. 319). Dessa forma, previamente à formalização dos instrumentos contratuais, a PGFN/COF verificará a situação de adimplência do Ente.

IX - ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

30. Encontram-se às fls. 133/135 as minutas contratuais negociadas do Acordo de Empréstimo e do Contrato de Garantia para o Projeto em tela. A Cláusula 2 da Seção E do referido contrato estabelece as condições prévias ao primeiro desembolso.

31. De modo a permitir uma boa execução do Projeto, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado, pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento da mencionada condicionalidade mediante, inclusive, manifestação prévia do credor.

32. Entendemos que as obrigações contratuais constantes das referidas minutas são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

X - DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS - RSF nº 48/2007, LRF e Lei nº 11.079/2004

33. Cumpre esclarecer que estão apenas ao processo (fls. 307/316) as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais encontram-se atualizadas em <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>.

34. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará, mediante Certidão (fls. 264/287), de 09/10/2012, informou que no exercício de 2011 (último analisado), a despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo incluindo o Tribunal de Contas, e Judiciário, bem como do Ministério Público, não extrapolaram os limites estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF. Relativamente ao 1º e 2º quadrimestres do exercício em curso de 2012, o Tribunal de Contas certificou que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo incluindo o Tribunal de Contas e Judiciário, bem como do Ministério Público, situou-se dentro dos limites estabelecidos pela LRF.

35. Consta ainda, declaração do Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado do Ceará de 19.08.2012 (fls. 289) informando que, para o exercício em curso, a despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, assim como do Ministério Público, situa-se dentro dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

36. No que concerne ao pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na Certidão mencionada no parágrafo anterior, atestou o cumprimento destes dispositivos legais em 2011 (último exercício analisado).

37. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto no art. 40, §2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF e no art. 10, inciso II, alínea c, da Resolução do Senado Federal nº 48/2007, é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008, que tais limites referem-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido artigo 42 dispõe o seguinte:

"Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito."

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa, serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."

38. Segundo Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 21/27), o Estado não contrairá, nos dois últimos quadrimestres de seu mandato, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, conforme disposto no art. 42 da LRF.

39. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela MP nº 575, de 7/8/2012, alterada pela Lei nº 12.024/2009, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

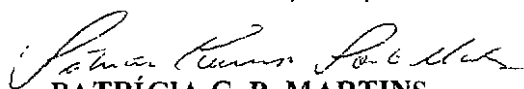
40. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme Parecer Jurídico e Declaração do Governador do Estado do Ceará (fls. 21/27), as despesas com PPP situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei 11.079/2004.

CONCLUSÃO

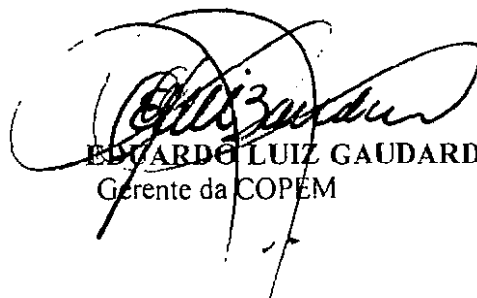
41. Diante do exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado pelo Ministério da Fazenda: i) o cumprimento substancial das condicionalidades mencionadas no parágrafo 30 deste Parecer; ii) a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; e iii) formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

42. Sugerimos o encaminhamento do processo nº 17944.000949/2012-02 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF para as providências de sua alçada.

À consideração superior.



PATRÍCIA C. P. MARTINS
Analista de Finanças e Controle



EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COPEM

De acordo.



EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional
Portaria MF 501, de 17.08.2012

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Externo

Informações do Projeto	
Projeto	Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades – POPC- Projeto Paulo Freire
Mutuatário:	Estado do Ceará
Credor	Fundo Internacional para Desenvolvimento da Agricultura (FIDA)
Valor Total	60.698.392,15 EUR
Empréstimo:	30.349.196,08 EUR
Contrapartida	30.349.196,08 EUR
OBS: De modo a unificar as moedas, o montantes em Dólar e SDR foram convertidos para EURO.	
Data de Análise pela STN:	02-nov-12

Condições Financeiras	
Amort.(parcelas):	30
Amortização:	1.011.639,87 EUR
Data 1ª Amortização	15/05/2016
Data Última Amortização:	15/11/2030
Carência:	3 anos
Comissão de Compromisso:	0,00%
Taxa de Juros:	SDR Basket + Spread (margem variável)
SRD Basket:	1,10%
Spread Atual	0,00%
Front-end fee (100% financiada):	0,00%
Front-end fee:	5

PAGAMENTOS											
Data	Desembolso	Amortização	Comissão Compromisso	Front-End-Fee	Taxa de Juros	Pgto de Juros	Total de Pag.	Saldo devedor	Yrs	Curva Zero Soberana do Tesouro	VP Fluxo Líquido Descontado pela Soberana Zero
15-dez-12	2.427.935,89	-	-	-	0,00%	-	-	2.427.935,89	-	0,00%	(2.427.935,89)
15-mai-13	2.124.443,73	-	-	-	0,82%	9.397,42	9.397,42	4.552.379,42	0,50	1,25%	(2.105.787,36)
15-nov-13	2.124.443,73	-	-	-	1,10%	25.594,49	25.594,49	6.876.823,14	1,00	1,34%	(2.013.154,64)
15-mai-14	3.641.903,53	-	-	-	1,10%	36.926,54	36.926,54	10.318.726,67	1,50	1,73%	(3.519.684,04)
15-nov-14	3.641.903,53	-	-	-	1,10%	58.014,17	58.014,17	13.960.630,20	2,00	1,92%	(3.454.492,16)
15-mai-15	3.793.649,51	-	-	-	1,10%	77.210,04	77.210,04	17.754.279,71	2,50	2,04%	(3.537.503,40)
15-nov-15	3.793.649,51	-	-	-	1,10%	99.818,51	99.818,51	21.547.929,22	3,00	2,12%	(3.471.479,89)
15-mai-16	4.400.633,43	1.011.639,87	-	-	1,10%	119.830,43	1.131.470,30	24.936.922,78	3,50	2,17%	(3.033.869,93)
15-nov-16	4.400.633,43	1.011.639,87	-	-	1,10%	140.200,92	1.151.840,79	28.325.916,34	4,00	2,21%	(2.976.817,67)
15-mai-17	-	1.011.639,87	-	-	1,10%	150.568,03	1.168.297,62	27.314.276,47	4,50	2,25%	1.057.159,03
15-nov-17	-	1.011.639,87	-	-	1,10%	150.568,03	1.168.297,62	28.302.636,60	5,00	2,27%	1.041.032,78
15-mai-18	-	1.011.639,87	-	-	1,10%	145.466,19	1.157.108,09	25.290.996,73	5,50	2,29%	1.020.923,55
15-nov-18	-	1.011.639,87	-	-	1,10%	142.191,80	1.153.831,47	24.279.356,86	6,00	2,31%	1.005.152,79
15-mai-19	-	1.011.639,87	-	-	1,10%	134.278,33	1.145.918,20	23.267.716,99	6,50	2,34%	984.693,87
15-nov-19	-	1.011.639,87	-	-	1,10%	130.816,28	1.142.456,14	22.256.077,13	7,00	2,45%	953.123,44
15-mai-20	-	1.011.639,87	-	-	1,10%	123.768,52	1.135.408,39	21.244.437,26	7,50	2,54%	928.941,27
15-nov-20	-	1.011.639,87	-	-	1,10%	119.440,95	1.131.080,62	20.232.797,39	8,00	2,62%	917.465,10
15-mai-21	-	1.011.639,87	-	-	1,10%	111.898,61	1.123.538,48	19.221.157,52	8,50	2,70%	893.506,10
15-nov-21	-	1.011.639,87	-	-	1,10%	108.065,62	1.119.705,49	18.209.517,65	9,00	2,78%	871.149,11
15-mai-22	-	1.011.639,87	-	-	1,10%	100.708,75	1.112.348,62	17.197.877,78	9,50	2,87%	845.711,11
15-nov-22	-	1.011.639,87	-	-	1,10%	95.890,29	1.108.330,16	16.186.237,91	10,00	2,94%	825.374,11
15-mai-23	-	1.011.639,87	-	-	1,10%	89.518,89	1.101.158,76	15.174.596,04	10,50	3,01%	802.108,11
15-nov-23	-	1.011.639,87	-	-	1,10%	85.314,95	1.096.954,83	14.182.058,17	11,00	3,07%	783.874,11
15-mai-24	-	1.011.639,87	-	-	1,10%	78.781,78	1.090.401,85	13.151.318,30	11,50	3,13%	760.111,11
15-nov-24	-	1.011.639,87	-	-	1,10%	73.939,63	1.085.579,50	12.139.678,43	12,00	3,18%	740.223,11
15-mai-25	-	1.011.639,87	-	-	1,10%	67.139,17	1.078.779,04	11.126.038,55	12,50	3,24%	719.231,11
15-nov-25	-	1.011.639,87	-	-	1,10%	62.564,31	1.074.204,18	10.116.393,68	13,00	3,32%	695.704,11
15-mai-26	-	1.011.639,87	-	-	1,10%	55.949,30	1.067.589,17	9.104.758,82	13,50	3,41%	672.911,11
15-nov-26	-	1.011.639,87	-	-	1,10%	51.188,98	1.062.328,85	8.093.118,95	14,00	3,48%	651.549,11
15-mai-27	-	1.011.639,87	-	-	1,10%	44.756,44	1.056.399,31	7.081.479,09	14,50	3,55%	630.761,11
15-nov-27	-	1.011.639,87	-	-	1,10%	39.813,65	1.051.453,62	6.069.839,22	15,00	3,61%	610.511,11
15-mai-28	-	1.011.639,87	-	-	1,10%	33.755,05	1.045.394,92	5.056.196,25	15,50	3,67%	590.111,11
15-nov-28	-	1.011.639,87	-	-	1,10%	28.438,32	1.040.078,19	4.045.559,48	16,00	3,73%	571.041,11
15-mai-29	-	1.011.639,87	-	-	1,10%	22.379,72	1.034.019,59	3.034.919,61	16,50	3,79%	552.409,11
15-nov-29	-	1.011.639,87	-	-	1,10%	17.062,99	1.028.702,85	2.023.279,74	17,00	3,83%	534.540,11
15-mai-30	-	1.011.639,87	-	-	1,10%	11.189,88	1.022.629,73	1.011.639,87	17,50	3,88%	517.179,11
	30.349.196,08	30.349.196,08	-	-	-	2.858.008,37	33.207.204,45	-	-	-	(4.906.471,28)

TIR(1):	1,10%	(1) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja à taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero
Duration(2):	10,35	(2) Duration - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa expressa em anos
Modified Duration(3):	10,29	(3) Modified Duration - É a Duration modificada considerando o custo efetivo da operação
TIR Equivalente(4):	3,01%	(4) TIR Equivalente - Corresponde ao custo médio atual de captação do Tesouro, obtido pela comparação da modified duration da operação analisada com a da Curva Zero Soberana do Tesouro

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Ofício nº 251 /2012–Depec/Dicin/Surec
Pt. 1201569355

Brasília, 26 de novembro de 2012.

A Sua Senhoria a Senhora

SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES – Coordenadora-Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 Brasília – DF Fax: 61 3412 1740

**Assunto: Credenciamento – ROFs TA623839 e TA627843 – Estado do Ceará
Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola – FIDA**

Senhora Coordenadora-Geral,

Referimo-nos aos ROFs TA623839 e TA627843, por meio dos quais o Estado do Ceará solicita credenciamento para negociar as operações de crédito externo com o FIDA, com garantia da República Federativa do Brasil, nos valores de até SDR 20.624.403,00 e € 5.948.482,00, respectivamente, destinados ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades – Projeto Paulo Freire.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 249/2012–Depec/Dicin/Surec (anexo), o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou o Estado do Ceará para negociar as referidas operações, nas condições constantes dos citados ROFs.

Atenciosamente, ...

Fernando A. de M. R. Caldas
Chefe Adjunto de Departamento



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

PARECER PGE nº 30/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124302939

ASSUNTO: CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO EXTERNO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ E O FIDA, DESTINADO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E DE CAPACIDADES – “PROJETO PAULO FREIRE”.

INTERESSADO: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ

CONTRAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA COM GARANTIA DA UNIÃO. “PROJETO PAULO FREIRE”. PLENO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E INFRALEGAIS FEDERAL E ESTADUAL. CLÁUSULAS CONTRATUAIS QUE ATENDEM AO INTERESSE PÚBLICO E À SATISFAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DAS FAMÍLIAS RURAIS E DOS SEUS PROCESSOS PRODUTIVOS. PARECER INTEGRALMENTE FAVORÁVEL À MINUTA CONTRATUAL DO EMPRÉSTIMO PRETENDIDO. PELA SUA SUBSCRIÇÃO POR PARTE DO EXMO. SR. GOVERNADOR.

Cuida o Procedimento Administrativo em referência, de requerimento da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, em que se objetiva a análise jurídica das condições contratuais estabelecidas entre o Estado do Ceará e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, para a contratação de empréstimo externo, por até DES 20.624.403.00 (vinte milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e três Direitos Especiais de Saque do Fundo Monetário Internacional) e por até E\$5.948.482,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois euros) , a serem destinados ao Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades – Projeto Paulo Freire.

De maneira sumária, pode-se dizer que o Projeto Paulo Freire possui por escopo reduzir a pobreza e elevar o padrão de vida das Famílias dos agricultores de 31 (trinta e um) Municípios do semi-árido, em quatro territórios do Estado do Ceará, mediante a melhoria da sustentabilidade da produção para aumento da renda rural, com foco prioritário sobre os jovens e as mulheres.

Da análise dos documentos que compõem o procedimento foi percebido o atendimento ao art. 49 da Constituição do Estado do Ceará (CE/89), que disciplina ser da competência exclusiva da Assembléia Legislativa autorizar o Governador do Estado a efetuar ou contrair empréstimos.

Com efeito, tal autorização se concretizou por meio da Lei nº 15.142, de 23 de abril de 2012, em que é autorizado o comprometimento, com garantia da União, de operação de crédito até o limite DES 20.624.403.00 (vinte milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e três Direitos Especiais de Saque do Fundo Monetário Internacional) e por até E\$5.948.482,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois euros), com o oferecimento, em contragarantia, das cotas resultantes da vinculação da repartição das receitas tributárias do art. 157, I e II, e 159, I, "a", II, da CF/88, complementadas pelas receitas próprias do art. 155, I, II, e III, nos termos do art. 167, §4º, da CF/88.

Ainda sob o enfoque da referida Lei Estadual nº 15.142/2012, cumpre esclarecer que a operação de crédito deve integrar as metas e prioridades da L.D.O e do P.P.A Estaduais, incluindo as respectivas dotações necessárias ao cumprimento das responsabilidades financeiras na Lei Orçamentária Anual.

Compõem ainda os fólios administrativos, o "Pedido de Verificação de Limites e Condições para a Operação de Crédito Externo", subscrito pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará e endereçado à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, bem como o "Cronograma Financeiro da Operação de Crédito", em que são evidenciados, dentre outros critérios, os encargos de inadimplência, taxa de juros efetiva, prazo de carência e de amortização.

No que pertine à apreciação da avença, debruçando-se sobre a versão contratual traduzida por intérprete juramentada, atesta-se que todas as cláusulas foram disciplinadas tendo por objetivo a liberação dos recursos do empréstimo de acordo com o cronograma de execução do Projeto, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado – SDA. Todas as despesas elegíveis que podem ser financiadas pelos rendimentos do empréstimo, e seus respectivos percentuais de gastos, estão identificadas na "Tabela de Alocação", Anexo 2 do contrato.

De outro lado, as exigências por parte do agente mutuante estão todas voltadas à efetiva estruturação, operacionalização e implantação do Projeto por parte do Estado do Ceará, com a gestão, a coordenação e a execução compartilhadas em uma estrutura plúrima que envolve desde o Conselho Estadual para o Desenvolvimento Rural Sustentável até a criação de Comitês Estratégicos, com regras claras de controle e de aquisição de produtos e desenvolvimento de projetos, em total consonância com os anseios e com as balizas legais da Administração Pública.

Às fls., observa-se a minuta padronizada do Contrato de Garantia da União, já com os dados referentes ao Projeto e aos valores devidamente inseridos e no aguardo da

análise e da aprovação pelo Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo a próxima etapa deste processo.

Em conclusão, pelas situações externadas e identificadas, esta Procuradoria-Geral do Estado do Ceará **conclui pela estrita adequação das cláusulas contratuais da operação de crédito externo sob análise**, às exigências constitucionais, legais e infralegais, de cunho Federal e Estadual, afirmando estarem voltadas para o atendimento do interesse e da política pública condensada no Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades - "Projeto Paulo Freire", e, quando ultimadas as providências de responsabilidade e de competência da União, sem que haja alteração dos documentos ora analisados, **recomenda-se sua subscrição, pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Ceará – Sr. Cid Ferreira Gomes.**

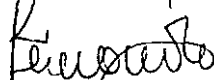
.É o parecer, S.M.J.

Fortaleza, 01 de outubro de 2012.



DIOGO MUSY
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

De acordo, 02/10/12



FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

PARECER JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO

Fortaleza, Ceará, 11 de junho de 2012.

1. Trata-se de análise das condições legais para a contratação pelo Estado do Ceará de operação de crédito, composta por até DES 20.624.403,00 (vinte milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e três Direitos Especiais de Saque do Fundo Monetário Internacional) e por até 5.948.482,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois euros), junto ao Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA) destinado ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades - PDPC - "Projeto Paulo Freire.
2. Atestamos que:
 - a) A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei nº 15.142, de 23 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 2 de maio de 2012;
 - b) Os recursos da operação de crédito pleiteada **estão inclusos** no orçamento vigente, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF. Os recursos não serão aplicados em despesas correntes;
 - c) O Estado do Ceará, em relação ao art. 33 da Lei Complementar 101/2000, **não realizou** operação de crédito com infração ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e também **não realizou parcelamentos de débitos junto às cooperativas de crédito e às instituições não-financeiras**;
 - d) O Estado do Ceará **não contratou** operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente - Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/7/2000;
 - e) O Estado do Ceará, em relação ao **art. 35** da Lei Complementar 101/2000, **não realizou** operação de crédito junto a outro Ente da Federação;
 - f) O Estado do Ceará **não praticou** nenhuma das ações vedadas pelo **art. 5º** da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal;
 - g) A operação de crédito pleiteada está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado com a denominação "Projeto Paulo Freire" pelo valor de R\$ 73.876.013,08 (setenta e três milhões, oitocentos e setenta e seis mil, treze reais e oito centavos) e não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal;

Informo, mediante a Lei nº 15.142, o valor da operação está limitado a R\$ 30.824 mil,

(R\$ 217)
 R\$ 80.263 mil,
 de 12/09 corrente a R\$ 80.263 mil,
 (R\$ 5949 mil + DES 20.624 mil) = R\$ 49679 mil)
 no fls 218/219
 que pleiteado como do valor

- h) Declaro que o Estado do Ceará **está ciente** da responsabilidade de estar adimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, para fins de comprovação da vedação a que se refere o art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, bem como das demais adimplências exigidas por aquela Resolução (INSS, FGTS, CRP, RFB/PGFN e Dívida Ativa da União) no ato da assinatura do contrato;
- i) O Estado do Ceará, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, **cumpr**e o disposto: a) no art. 23 - limites de pessoal; no art. 33 - não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000; no art. 37 - não realização de operações vedadas; no art. 52 - publicação de relatório resumido da execução orçamentária e no § 2º do art. 55 - publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como **cumpr**e o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição - limite das operações de crédito em relação às despesas de capital;
- j) Relativamente aos exercícios corrente e anterior, **existem** operações (despesas de capital) a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal, na forma do § 2º do art. 6º da Res. Nº 43/2001-SF, conforme descrito nos quadros a seguir:



ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DO TESOIRO ESTADUAL
CONTADORIA DIRETA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2011-BIMESTRE: NOVEMBRO E DEZEMBRO

RREO - ANEXO XI (LRF, ART. 53, § 1º, INCISO II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (e - b)
		No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.408.077.481	290.833.006	913.072.697	495.004.784
DESPESAS	ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A REALIZAR (c - d)
		No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	
Despesas de Capital	4.630.167.874	860.817.813	2.905.968.963	1.724.399.110
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	76.000.000	36.904.107	70.477.082	5.522.913
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.554.167.874	823.913.706	2.835.291.676	1.718.876.197
DIFERENÇA (I) - (II)	(3.146.090.393)	533.080.700	(1.922.218.979)	(1.223.871.413)

FONTE: SIOCECADSEFAZ

Nota: Dados predominantes reportados aos registros finais do Balanço Geral do Estado.

- k) **Estão atendidas** as disposições do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, conforme os critérios definidos no art. 6º da Resolução nº 43/2001-SF;
- l) O Estado do Ceará cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;
- m) Em observância ao §4º do art. 18 da Res. SF Nº 43/2001, o Estado do Ceará **não teve dívida honrada pela União**, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas;
- n) O Estado do Ceará não foi chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês de análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;
- o) O Estado do Ceará, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das **despesas com pessoal** no período de 05/2011 a 04/2012:

DESPESAS COM PESSOAL (Despesa Executada no período de 05/2011 a 04/2012 - último RGF publicado)	Poder Executivo	Poder Legislativo ¹⁾			Poder Judiciário	Ministério Público
		Assembleia Legislativa	Tribunal de Contas do Estado	Tribunal de Contas dos Municípios		
Despesa Bruta com Pessoal (I)	48.474.430.149,69	194.636.619,98	42.432.829,59	47.616.538,97	559.880.152,22	187.600.736,33
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II) ²⁾	569.625.244,30	23.947.196,49	9.082.702,68	10.555.728,38	104.095.857,40	38.445.635,91
Repasse previdenciário ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (III)	376.700.933,32	13.386.702,06	4.477.556,64	5.264.943,32	74.837.914,96	28.682.524,38
Total das despesas com pessoal para fins de apuração do limite - TDP (IV) = (I + II) ³⁾	4.654.505.838,51	184.276.125,55	37.827.683,55	42.325.753,91	530.622.209,78	177.837.624,80
Receita Corrente Líquida - RCL (V)	11.459.091.978,52	11.459.091.978,52	11.459.091.978,52	11.459.091.978,52	11.459.091.978,52	11.459.091.978,52
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) se estiver computado na despesa bruta com pessoal, informar zero	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas ⁴⁾ informar valores somente se não estiver computado na despesa bruta com pessoal, caso contrário, informar zero	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Porcentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite TDP sobre a RCL (IV/V) * 100	40,62%	1,61%	0,33%	0,37%	4,63%	1,55%
Porcentual (%) do total da despesa com pessoal por Poder e Órgão fixado pelo C	48,60%	3,40%			6,00%	2,00%

1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos suspensos.

2) Incluído o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Contas dos Municípios.

- p) Declaro que constam da Lei nº 15.110/2012, de 02/01/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Ceará para o exercício de 2012, na data de 01/06/2012, dotações suficientes para a execução do Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades (Projeto Paulo Freire), especificadas da seguinte forma:

- Ingresso de Recursos Externos e Contrapartida Local:

PROGRAMA/AÇÃO	Operação (FIDA - Fonte 64)	Contrapartida (Recursos Ordinários - Fonte 00)
028 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	14.069.600	255.000
14023 - PAP - COMP I - DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	11.559.600	150.000
14048 - PAP - COMP II - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	2.510.000	105.000
TOTAIS	14.069.600	255.000

Resumo por Fonte:

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

255.000

64 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOURO/FIDA

14.069.600

*Justa
contrapartida!*

- Para o pagamento de juros e encargos da dívida, estão previstos na Lei nº 15.110/2012, de 02/01/2012, de forma global, **R\$ 703.891.568,00** (setecentos e três milhões, oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais), sendo que na ocorrência de eventuais acréscimos, estes recursos serão suplementados.

- q) Declaro que o Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades (Projeto Paulo Freire) está inserido no Plano Plurianual do Estado do Ceará, estabelecido pela Lei nº 15.109, de 02/01/2012, no Programa 028 Desenvolvimento Agropecuário, totalizando, **R\$ 217.923.293** (duzentos e dezessete milhões, novecentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e três reais) no período, da seguinte forma:

PROGRAMA	2012	2013-2015	TOTAL
028 DESENVOLVIMENTO REGIONAL	41.111.000	176.812.293	217.923.293
TOTAIS	41.111.000	176.812.293	217.923.293

- r) O Estado do Ceará, em relação às contas ainda não analisadas pelo Tribunal de Contas, cumpre o disposto:

- No art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2011, o percentual de 17,17% calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000;

- No art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2011, o percentual de 26,91% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

- No art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000;

[Assinatura]

- s) Declaro que as despesas do Estado do Ceará com Parcerias Público-Privadas (PPP) situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei nº 11.079/2004, conforme demonstrativo a seguir:



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DO TESOURO ESTADUAL
CONTADORIA DIRETA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2017
BIMESTRE: MARÇO E ABRIL

RRFO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30/12/2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ IN

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2012		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contribuintes na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (II)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (III)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Do Ente Federado										
PPP Castilho - Cops 2014	242.000.000,00	247.057.999,00	4.924.666,81	4.924.666,81	4.924.666,81	4.924.666,81	4.924.666,81	4.924.666,81		
Des. Federais Não-Dependentes										
TOTAL DAS DESPESAS	242.000.000,00	247.057.999,00	4.924.666,81	4.924.666,81	4.924.666,81	4.924.666,81	4.924.666,81	4.924.666,81		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	10.966.435.337,00	10.850.306.096,00	11.913.186.355,83	12.416.785.022,73	12.941.672.000,73	13.488.747.197,27	14.058.948.561,02	14.653.253.689,97		
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	2,21%	2,28%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,03%		
FONTE: SICDECADUCEDIPROTES										

Nota 1: O fator de atualização utilizado para RCL é de 4,72, conforme art. 8º da Portaria STN nº 396/2009-Publicado no MIPSTN de abril/2011.

Nota 2: Dados sujeitos a alterações em virtude da implementação do novo Sistema Financeiro e Contábil do Estado, e de adoção das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

- t) Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o Estado do Ceará não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito;
- u) Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que haverá repasse de recursos públicos para o setor privado, e que tais repasses foram autorizados pela Lei nº 13.553, de 29/12/2004, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 29/12/2004, bem como pela Lei de Diretrizes Orçamentárias,

atenderão, às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem;

- v) Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que a lista de CNPJ da Administração Direta do Estado do Ceará, contida no CAUC, **engloba todos** os CNPJ da Administração Direta deste Ente. Na ocorrência de criação, extinção ou reclassificação de CNPJ, este fato será imediatamente comunicado à Secretaria do Tesouro Nacional, a fim de que o citado subsistema possa ser atualizado. Os CNPJ's da Administração Direta apresentados no CAUC, não integrante da lista abaixo, serão objeto de correção conforme Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº 1.257, Art. 4º e seus parágrafos. Segue lista de CNPJ da Administração Direta do Estado do Ceará:



ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Assembleia Legislativa	06.750.525/0001-20
Tribunal de Contas do Estado	09.499.757/0001-46
Tribunal de Contas dos Municípios	06.750.319/0001-10
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	09.444.530/0001-01
Procuradoria Geral da Justiça	06.928.790/0001-56
Gabinete do Governador	07.651.302/0001-79
Casa Civil	09.469.891/0001-02
Casa Militar	09.443.581/0001-00
Procuradoria-Geral do Estado	06.622.070/0001-68
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	05.541.428/0001-65
Conselho Estadual de Educação	07.663.230/0001-80
Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico	08.701.214/0001-05
Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente	08.696.074/0001-16
Gabinete do Vice-Governador	01.807.238/0001-96
Secretaria da Fazenda	07.954.597/0001-52
Ceará Secretaria de Administração	07.954.589/0001-06
Secretaria do Planejamento e Gestão	08.691.976/0001-60
Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará	10.812.826/0001-09
Secretaria da Educação	07.954.514/0001-25
Secretaria da Justiça e Cidadania	07.954.530/0001-18
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	08.675.169/0001-53
Secretaria da Saúde	07.954.571/0001-04
Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social	01.869.566/0001-17
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	07.954.498/0001-70
Secretaria do Planejamento e Coordenação	07.954.506/0001-89
Superintendência da Polícia Civil	01.869.564/0001-28
Polícia Militar do Ceará	01.790.944/0001-72
Colégio da Polícia Militar	04.312.601/0001-90
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará	35.025.022/0001-90


ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (continuação)

Colégio do Corpo de Bombeiros Militar	04.290.488/0001-90
Perícia Forense do Estado do Ceará	10.263.825/0001-52
Secretaria da Cultura	07.954.555/0001-11
Secretaria do Esporte	05.565.013/0001-21
Secretaria Especial da Copa	13.191.273/0001-02
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	73.642.415/0001-32
Secretaria do Turismo	00.671.077/0001-93
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	07.954.563/0001-68
Secretaria dos Recursos Hídricos	11.821.253/0001-42
Secretaria da Infraestrutura	03.503.868/0001-00
Secretaria das Cidades	05.541.424/0001-87
Secretaria da Pesca e Aquicultura	13.265.581/0001-35
Controladoria Geral de Disciplina	14.007.445/0001-08
Estado do Ceará	07.954.480/0001-79
Defensoria Pública do Estado	02.014.521/0001-23

Fernando Antônio Costa de Oliveira

PROCURADOR GERAL DO ESTADO - OAB-CE: nº 7012

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

Fortaleza, 11 de junho de 2012

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO

Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA FAZENDA

João Alves de Melo
SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA
COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS – COPPE

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E DE CAPACIDADES

PROJETO PAULO FREIRE

PARECER TÉCNICO

Fortaleza 2012

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento tem por objetivo a apresentação de justificativas técnicas para a contratação de operação de crédito junto ao Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA de modo a atender ao disposto no inciso I do Art. 21, da Resolução N° 43/2001 do Senado Federal.

A operação de financiamento, objeto deste parecer, tem como finalidade captar recursos para viabilizar a implantação do Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades (Projeto Paulo Freire) que tem por objetivo contribuir para a redução da pobreza rural através do desenvolvimento do capital humano e social, e do desenvolvimento produtivo orientado à geração de renda, com prioridade para jovens e mulheres.

Ao longo do documento é apresentado o Projeto com seus objetivos e metas, a caracterização dos investimentos, a identificação dos beneficiários, áreas de atuação, caracterização dos dois componentes do Projeto e a análise de viabilidade econômica. Os itens referentes à análise dos méritos do Projeto consubstanciam o impacto na geração de emprego, renda e tributos.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O estado do Ceará está localizado ao norte da macrorregião do Nordeste. Pela sua população – 8.432.381 habitantes – e pelo seu PIB – o 12º do país e o 3º do Nordeste – é um dos estados mais importantes da região. Embora tenha acompanhado a tendência nacional de diminuição, o fenômeno da pobreza ainda está muito presente no Ceará: calcula-se que em 2008 quase 50% da sua população devia ser considerada abaixo da linha de pobreza.

No Estado do Ceará a pobreza regrediu bastante nos últimos anos¹. Mas estes resultados positivos não podem fazer esquecer que ainda há um importante caminho a ser percorrido neste âmbito, fato evidenciado pelas percentagens recentes de população pobre, significativamente maior que a média nacional. Além disso, dentro do estado do Ceará existem diferenças importantes e a área do Projeto é uma das mais pobres do estado (ver tabela 1 na parte II.A).

Tabela 1: População e pobreza extrema na área do Projeto por município, 2010

Municípios ²	População residente			População extremamente pobre		
	Total	Urbana	Rural	Total	Rural	% extrema pobreza rural
Cariri Oeste						
Altaneira	6.856	4.957	1.899	2.235	873	46
Antonina do Norte	6.984	4.999	1.985	2.045	987	49,7
Araripe	20.685	12.733	7.952	8.406	4.384	55,1
Assaré	22.445	11.952	10.493	7.046	4.661	44,4
Campos Sales	26.506	19.081	7.425	7.693	3.582	48,2
Nova Olinda	14.256	9.696	4.560	3.967	1.868	41
Potengi	10.276	5.714	4.562	3.463	2.112	46,3
Salitre	15.453	6.263	9.190	5.699	4.246	46,2
Santana do Cariri	17.170	8.822	8.348	6.789	4.039	48,4

¹ Por exemplo, durante a década 1999 a 2009, no estado do Ceará, a proporção de população pobre caiu 36,9%, e aquela de pessoas em situação de extrema pobreza diminuiu 51%.

² Não foi considerado o IFDM do município de Sobral porque hospeda a segunda maior cidade do Estado, pelo que o IFDM desse município distorsiona os dados sobre a área de atuação do projeto que é somente rural.

Tarrafas	8.910	2.624	6.286	3.148	2.669	42,7
Inhamuns / Crateús						
Auiaba	16.203	3.951	12.252	5.856	5.233	42,7
Arneiroz	7.650	3.879	3.771	1.740	1.143	30,3
Hidrolândia	19.325	11.054	8.271	5.555	3.351	40,5
Parambu	31.309	14.106	17.203	9.964	7.255	46,1
Ipu	40.296	25.581	14.715	9.786	5.171	35,1
Ipueiras	37.862	18.358	19.504	15.032	9.607	49,3
Pires Ferreira	10.216	3.354	6.862	3.554	2.429	42,2
Quiterianópolis	19.921	6.305	13.616	7.641	6.278	35,4
Tauá	55.716	32.259	23.457	14.517	9.329	39,8
Sobral						
Coreaú	21.954	14.223	7.731	7.751	4.209	54,4
Frecheirinha	12.991	7.636	5.355	3.578	2.338	43,7
Graça	15.049	5.815	9.234	6.408	4.606	49,9
Massapé	35.191	23.983	11.208	8.126	4.082	36,4
Moraújo	8.070	3.604	4.466	3.244	2.274	50,9
Mucambo	14.102	9.066	5.036	5.041	2.538	50,4
Pacujá	5.986	3.723	2.263	1.314	744	32,9
Reriutaba	19.455	10.590	8.865	7.082	4.310	48,6
Senador Sá	6.852	5.068	1.784	2.331	1.006	56,4
Sobral	188.233	166.310	21.923	22.290	6.847	31,2
Varjota	17.593	14.416	3.177	4.180	1.190	37,5
Vales do Curu-Aracatiáçu						
Irauçuba	22.324	14.343	7.981	8.008	3.558	44,5
Área do projeto	755.839	484.465	271.374	203.489	116.919	43,1
Ceará	8.452.381	6.346.557	2.105.824	1.502.924	776.654	36,9
Nordeste	53.081.950	38.821.246	14.260.704	9.609.803	5.049.317	35,4
Brasil	190.755.799	160.921.592	29.834.206	16.267.197	7.593.352	25,5

Fonte: preparado pela equipe de desenho do Projeto com informação da Sinopse do Censo Demográfico/ IBGE (2010)

Uma parte importante dessa população é rural e mora na região semiárida vivendo nos estabelecimentos agropecuários familiares. Muitas destas unidades familiares trabalham em áreas pequenas de terra. O processo de subdivisão das propriedades por herança e a dificuldade dos agricultores familiares para o acesso à terra arrendada reforçam esta tendência. Em geral são poucas as famílias que têm conseguido intensificar a produção³ o suficiente para suprir esta deficiência de espaço. Outro aspecto a ser mencionado é a degradação ambiental, alimentada pela pressão fundiária e a deficiente preparação destas unidades familiares para enfrentar as diferentes crises climáticas (secas) que acontecem com relativa regularidade. Em muitos casos, a ligação destas unidades com os mercados é deficiente. Embora existam atualmente diversas políticas governamentais destinadas a este público, muitas famílias encontram dificuldades para acessá-las.

Considerando o contexto da região semiárida cearense apresentado, o Projeto busca combater a pobreza nas suas diferentes dimensões se justifica por diversos fatores, a partir dos quais foram estabelecidos os seguintes pressupostos:

- ☒ Existe, no semiárido cearense, um importante contingente de população cuja renda é inferior à 'linha de pobreza'. No entanto, muitas destas famílias pobres rurais possuem

³ Definimos a intensificação como o aumento do volume e do valor da produção por unidade de área.

um potencial de progresso na dimensão produtiva, através do incremento da produção e também pela sua diversificação. Isto está relacionado com a possibilidade de aumentar a eficiência produtiva das unidades familiares, inclusive pelo maior aproveitamento dos recursos hídricos existentes. Também existe um potencial no âmbito das atividades não agropecuárias (por exemplo, artesanato, serviços rurais, etc.) e a possibilidade de buscar maiores sinergias e transferência de conhecimento com o setor privado.

- ☒ Há, nesta mesma região, um problema de degradação do meio ambiente. Tanto a produção existente como aquela que venha a ser acrescentada, deve ser realizada de maneira a preservar os recursos naturais.
- ☒ Existe um contexto favorável no âmbito das políticas públicas, tanto federais quanto estaduais, que têm como alvo o desenvolvimento rural e a redução da pobreza. Neste caso, um dos problemas principais é o acesso das famílias rurais, principalmente das mais pobres, a essas políticas públicas.
- ☒ Também existe uma situação interessante – tanto pela ação de programas governamentais, como pela demanda crescente de alimentos e pelo desenvolvimento de mercados locais – naquilo que se refere aos mercados de produtos da agricultura familiar. Esta é uma oportunidade que deverá ser aproveitada mais plenamente.

O desenho do Projeto Paulo Freire acompanha as hipóteses de trabalho acima expostas e guarda plena coerência com as políticas nacionais e estaduais de redução da pobreza rural, com especial menção para o Programa Brasil sem Miséria e as políticas de fortalecimento da Agricultura Familiar. Deverá contribuir significativamente para atingir diversos objetivos definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário no seu Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (PDRSS) para o período 2012 – 2015⁴.

Por outro lado, o Projeto também mantém conformidade com os objetivos do FIDA de melhorar a segurança alimentar e nutricional da população rural pobre, aumentar a sua renda e reforçar a sua capacidade de resiliência (FIDA Marco Estratégico 2011 – 2015). Ao mesmo tempo, guarda estreita relação com as orientações definidas pelo Programa de Oportunidades Estratégicas Nacionais (COSOP) que se trata de um documento elaborado pelo FIDA, para definir as estratégias de atuação nos países e identificar oportunidades de financiamento que estejam ao encontro dos objetivos de redução da pobreza rural. O COSOP para o período 2008–2013 que recomenda continuar concentrando as suas atividades na região semiárida do Nordeste do Brasil, trabalhando com os governos estaduais desta região, e apoiar atividades agropecuárias e não agropecuárias, com especial atenção para a geração de renda.

⁴ O PDRSS 2012 – 2015 postula um conjunto de 21 eixos de trabalho, com seus respectivos objetivos. A contribuição do Projeto Paulo Freire será particularmente significativa para os seguintes:

- Apoiar as cadeias produtivas prioritárias da agricultura familiar, com a utilização de técnicas de proteção ambiental;
- Implantar projetos produtivos de irrigação por meio da estruturação hidráulica e energética para aumentar a produção com competitividade;
- Implementar tecnologias alternativas de convivência com o semiárido junto às comunidades rurais de agricultores(as) familiares, para a sustentação dos agroecossistemas, equilíbrio dos recursos naturais, promovendo a melhoria socioeconômica das famílias;
- Implementar ações de apoio técnico e socioprodutivo, visando ampliar a inserção produtiva e a competitividade dos agricultores familiares;
- Prestar Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) nas cadeias produtivas (agrícolas e não-agrícolas) da agropecuária cearense com vistas ao fortalecimento da agricultura familiar;
- Realizar ações de inclusão produtiva e social por meio do serviço de ATER, com vistas à erradicação da extrema pobreza.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO PAULO FREIRE

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA), vem promovendo políticas públicas para o desenvolvimento e melhoria da vida no campo. O Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (2012-2015) reflete este posicionamento nas diretrizes de ampliação e participação social, na universalização dos direitos fundamentais, no reconhecimento dos direitos de cidadania, na segurança alimentar e nutricional, na conservação da biodiversidade e na promoção da igualdade de gênero, geração, raça e etnia, considerando a abordagem territorial e o caráter intersetorial do desenvolvimento.

Seguindo essas diretrizes, a SDA tem por estratégia a potencialização das ações produtivas e sociais existentes nas comunidades e assentamentos da reforma agrária para dar maior eficácia às políticas públicas dirigidas ao meio rural. Nesse sentido, dada a importância que a estratégia representa, tanto do ponto de vista social quanto econômico, o Projeto Paulo Freire tem como foco central contribuir para a redução da pobreza rural, com ações voltadas para o desenvolvimento do capital humano e social e da capacidade produtiva de agricultores/as familiares, com prioridade para jovens e mulheres, integrando-se com os demais programas e projetos em execução no Estado.

Experiências anteriores do FIDA no país serviram de referência para a preparação da presente proposta. Cabe mencionar, em particular, a contribuição colhida junto ao Projeto Dom Helder Câmara (finalizado em 2010), resultado de uma parceria do FIDA com o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), que foi muito bem-sucedida na sua ação em oito territórios localizados em seis estados nordestinos. A partir dessas experiências, o Governo do Estado do Ceará e o FIDA, com o apoio de representação dos movimentos sociais, elaboraram uma proposta visando estimular uma maior participação popular, a integração de ações de governo e da sociedade civil à execução de programas e projetos de desenvolvimento sustentável voltados para agricultores (as) familiares.

A área de intervenção do Projeto Paulo Freire foi definida considerando como base de dados os Índices de Desenvolvimento Humano/IDH do PNUD e de Desenvolvimento Municipal/IDM do IPECE (% de população pobre) que indicaram que boa parte dos municípios mais pobres do Estado do Ceará. (Ver Anexo II), estão nos territórios do Cariri Oeste, Inhamuns/Crateús, Sobral e Vale do Curu-Aracatiaçu.

Dessa forma o projeto atuará em 31 municípios dos quatro territórios, compreendendo uma extensão de aproximadamente 23.530 Km², equivalente a 15,8 % da área do Estado do Ceará, conforme descrito a seguir: (i) Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Campos Sales, Nova Olinda, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas (Cariri Oeste); (ii) Aiuaba, Arneiroz, Hidrolândia, Ipu, Ipueiras, Parambu, Pires Ferreira, Quiterianópolis, Tauá (Inhamuns-Crateús); (iii) Coreaú, Frecheirinha, Graça, Massapê, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Reriutaba, Senador Sá, Sobral rural e Varjota (Sobral) e (iv) Irauçuba (Vales do Curu-Aracatiaçu).

O Projeto está estruturado em dois componentes, conforme apresentado a seguir:

- ☒ **Componente 1 - Desenvolvimento de Capacidades:** O objetivo deste componente é fortalecer as capacidades individuais e coletivas necessárias para a promoção de um desenvolvimento sustentável para as famílias, comunidades e organizações econômicas na área de atuação do Projeto. Também fortalecerá as capacidades das equipes técnicas de entidades parceiras para que elas possam fornecer serviços de maior qualidade, e implementará um trabalho de

mobilização social, com o intuito de reforçar a participação das famílias beneficiárias e a eficiência do Projeto.

- ☒ **Componente 2 - Desenvolvimento Produtivo e Sustentabilidade Ambiental:** tem como objetivo o apoio às atividades que permitam um incremento e uma intensificação da produção nas unidades familiares beneficiadas, numa perspectiva de uso sustentável dos recursos naturais. A proposta técnica deste componente está construída em torno de uma visão mais sistêmica do manejo dos recursos, incluindo a perspectiva agroecológica e um uso mais seletivo e racional de insumos externos.

4. OBJETIVOS

☒ **Geral**

O objetivo de desenvolvimento do Projeto Paulo Freire é contribuir para a redução da pobreza rural no semiárido cearense por meio do desenvolvimento do capital humano e social e do desenvolvimento produtivo sustentável pautado na geração de renda, no âmbito agrícola e não agrícola, com foco principal em jovens e mulheres.

☒ **Específicos**

- a) Fortalecer as capacidades da população rural e das organizações comunitárias e econômicas para identificar, priorizar e solucionar seus problemas, formar lideranças e melhorar sua capacidade de participação nos processos decisórios locais.
- b) Apoiar o estabelecimento e fortalecimento de iniciativas produtivas comunitárias e familiares, aumentando suas capacidades e habilidades para desenvolver negócios rurais e acessar aos mercados, incluindo os mercados institucionais (PAA, PNAE e outros), e às outras políticas públicas para agricultura familiar (Pronaf, PNCF, entre outros).
- c) Fomentar o desenvolvimento produtivo sustentável – agrícola e não agrícola – que incremente a produtividade de comunidades e unidades familiares gerando oportunidades de renda e emprego e levando em conta a adoção e promoção de práticas agroecológicas e o manejo sustentável de recursos naturais.

5. METAS

A meta do Projeto é reduzir o Índice da pobreza extrema em 35% na área geográfica onde ele será implementado, permitindo assim melhorar os níveis de vida de agricultores familiares em 31 municipalidades do Estado do Ceará beneficiando diretamente um total de 60.000 famílias, nos territórios do Cariri Oeste, Inhamuns/Crateús, Sobral e Vale do Curu-Aracatiaçu.

6. INVESTIMENTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os recursos do financiamento correspondem a DES 20 624 403 (20 milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e três Direitos Especiais de Saque) e EUR 5 948 482€ (cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois euros), aproximadamente US\$ 40,000,000.

Para a implantação do Projeto Paulo Freire será investido, aproximadamente, o montante de US\$ 80,000,000 (oitenta milhões de dólares), sendo US\$ 40,000,000 financiados pelo FIDA e US\$ 40,000,000 aportados pelo Governo do Estado do Ceará, como contrapartida nacional.

A previsão para aplicação dos recursos ao longo do período de execução do Projeto Paulo Freire é apresentado na tabela a seguir:

Tabela 2: Orçamento do Projeto

Custos do Projeto por categoria de despesa e ano (US\$)								
Componentes	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Total	%
C 1: Desenvolvimento de Capacidades	1,134,693	4,679,885	8,812,213	9,683,592	6,380,476	2,372,429	33,063,288	41%
C 2: Desenvolvimento Produtivo e Sustentabilidade Ambiental	2,619,772	4,366,286	8,732,572	8,732,572	8,732,572	1,746,514	34,93,289	44%
C 3: Gestão do Projeto	2,046,642	1,671,956	1,671,956	1,671,956	1,671,956	1,671,956	10,406,422	13%
C 4: Monitoramento e avaliação (M&A)	266,667	266,667	266,667	266,667	266,667	266,667	1,600,001	2%
Custo Total	6,067,773	10,984,794	19,483,408	20,354,787	17,051,671	6,057,566	80,000,000	100%
%	8%	14%	24%	25%	21%	8%		

O Estado de Ceará pagará todos os impostos relacionados às despesas do projeto como parte da sua contribuição, conforme mencionado anteriormente. Adicionalmente financiará uma parte de todas as categorias de despesa segundo o sinalizado nas tabelas 3-A e 3-B a seguir.

Tabela 3A: Custo total do projeto por categoria de despesa e financiador (US\$ 1000)

Categorias de despesas	FIDA		Governo do Estado do Ceará		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Categoria 1: Comp. 1 Desenvolvimento de Capacidades	20,209	61%	12,855	39%	33,063	41%
Categoria 2: Comp. 2 Desenvolvimento Produtivo e Sustentabilidade Ambiental	17,465	50%	17,465	50%	34,930	44%
Categoria 3: Gestão do Projeto	2,006	19%	8,400	81%	10,406	13%

☒ Equipamentos e veículos		0%	375	100%	375	0,5%
☒ Pessoal	1,845	20%	7,378	80%	9,223	11,5%
☒ Custo operacional	162	20%	647	80%	809	1%
Categoria 4: Monitoramento e Avaliação	320	20%	1 280	80%	1 600	2%
TOTAL	40,000	50%	40,000	50%	80	100%

**Tabela 3-B: Custo total do projeto por categoria de despesa e financiador
(US\$ 1000, inclui não alocados)**

Categoria de despesas	Organismo Financiador				Total	
	FIDA		Governo do Estado			
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Categoria 1: Comp. 1 – Desenvolvimento de Capacidades	18,188	61%	11,570	39%	29,758	37.2%
Categoria 2: Comp.2 – Desenvolvimento Produtivo e Sustentabilidade Ambiental	15,719	50%	15,719	50%	31,437	39.3%
Categoria 3: Gestao do Projeto	1,805	19%	7,560	81%	9,365	11.7%
Equipamentos e veículos	0	0%	338	100%	338	0.4%
Pessoal .	1,661	20%	6,640	80%	8,301	10.4%
Custo operacional	146	20%	582	80%	728	0.9%
Categoria 4: Monitoramento e avaliação do projeto	288	20%	1,152	80%	1,440	1.8%
Não Alocado	4,000	50%	4,000	50%	8,000	10.0%
TOTAL	40,000		40,000	50%	80,000	100.0%

Serão realizados Planos de Desenvolvimento e os Planos de Negócios no âmbito do Projeto que serão desenvolvidos e executados pelos beneficiários, os quais contribuirão ao financiamento dos investimentos produtivos por um valor aproximado de US\$ 8.3 milhões, adicionais ao financiamento do FIDA e do Governo do Ceará, o que significa um acréscimo de 24% no valor a serem investido por meio do componente 2.

O FIDA financiará uma parte de todas as categorias e subcategorias de despesa, exceto taxas e impostos, assim como a compra de equipamentos e veículos que será financiados totalmente pelo Governo do Ceará.

7. BENEFICIÁRIOS E TERRITÓRIOS DE ATUAÇÃO

O público-alvo será composto de cerca de 60.000 famílias rurais ~~pobres~~ (aproximadamente 228.000 pessoas, ou seja, 84% da população rural da ~~área do~~ Projeto)⁵ que residem nos 31 municípios da área de abrangência do Projeto. O foco será os pequenos produtores rurais, com terra e sem terra, trabalhando na agricultura e/ou em atividades rurais não agrícolas, com disposição e potencial para desenvolver práticas produtivas sustentáveis, e com potencial de crescimento. Embora o público-alvo seja formado por agricultores familiares (Lei Federal 11.326/2006) e outros produtores rurais pobres e extremamente pobres trata-se de um grupo bastante diversificado com respeito à condição social e econômica, organização social, nível de renda, acesso aos mercados e potencialidades de crescimento como produtores agrícolas e não agrícolas. Por isso, atenção especial será dada às comunidades mais marginalizadas e vulneráveis, incluindo comunidades quilombolas⁶, às mulheres e aos jovens rurais. No caso de famílias e comunidades sem acesso à terra, o Projeto poderá apoiar empreendimentos não agrícolas para geração de renda. Dentro do público-alvo, os beneficiários diretos do Projeto também incluem 300 extensionistas rurais e 1.200 famílias lideradas por jovens rurais que receberão formação técnica específica para que possam se engajar em diferentes tipos de empreendimentos econômicos relacionados com a produção agropecuária sustentável, manejo dos recursos ambientais e/ou acesso à terra. O Projeto também terá impacto em beneficiários indiretos através da geração de empregos e pela ampliação dos serviços de assessoria técnica.

A atuação do projeto vai ao encontro da estratégia territorial definida pela política de desenvolvimento rural sustentável e solidária do Estado, em consonância com o Plano Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável do Ministério do Desenvolvimento Agrário, considerando os territórios com municípios com maior índice de pobreza. O Projeto Paulo Freire, portanto, irá atuar em 31 municípios em quatro territórios conforme descritos a seguir:

TERRITÓRIOS

- ☒ CARIRI OESTE (Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Campos Sales, Nova Olinda, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas)
- ☒ SERTÕES DE INHAMUNS / CRATEÚS (Aiuaba, Arneiroz, Hidrolândia, Ipu, Ipueiras, Parambu, Pires Ferreira, Quiterianópolis, Tauá)
- ☒ SOBRAL (11 muni Coreaú, Frecheirinha, Graça, Massapê, Moraújo, Mucambo, Pácuja, Reriutaba, Senador Sá, Sobral rural cipios)
- ☒ VALES DO CURU E ARACATIAÇU (Irauçuba)

8. COMPONENTES DO PROGRAMA E AÇÕES ELEGÍVEIS

Componente 1 – Desenvolvimento de Capacidades

As atividades deste Componente serão organizadas em torno de sete eixos: a) Capacitação em políticas públicas; b) Fortalecimento da iniciativa local e desenvolvimento de lideranças; c) Desenvolvimento de capacidades para a produção e o manejo dos

⁵ Este dado foi elaborado calculando um promedio de 3,5 habitantes por família.

⁶ Comunidades e famílias quilombolas são espalhadas em todo o território do Estado, sendo só algumas delas formalmente reconhecidas. Na área do projeto se estima a presença de aproximadamente 5.000 pessoas quilombolas já identificados, em prevaça na região de Inhamuns/ Crateus. A população indígena do Ceará corresponde a menos de 0,5% da população total e reside prevalentemente (95%) nas áreas urbanas da região litorânea. As comunidades indígenas rurais estão localizadas em municípios que não fazem parte da área de abrangência do projeto. Fonte: elaboração IPECE/ dados IBGE 2006 e 2010.

recursos naturais; d) Desenvolvimento organizacional e capacitação para a gestão e comercialização; e) Formação de jovens; f) Fortalecimento das capacidades das equipes de assessoria; e g) Mobilização e controle social.

Componente 2 - Desenvolvimento Produtivo e Sustentabilidade Ambiental

O Componente vai financiar: i) investimentos para aumentar o capital produtivo no intuito de intensificar e aprimorar a produção primária e sustentável na agricultura familiar, e ii) infraestruturas associativas de beneficiamento com o objetivo de agregar valor, gerar renda e novos empregos, a ser financiado dependendo do potencial de produção e mercado das atividades a serem apoiadas. Três linhas de ações complementares constituem este componente:

- O apoio à atividades de fortalecimento da produção, beneficiamento e comercialização de produtos agrícolas e não agrícolas.
- O incentivo à iniciativas e práticas inovadoras.
- A promoção de atividades de proteção e recuperação dos recursos naturais.

9. ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

Benefícios socioeconômicos do projeto

Os indicadores utilizados para estabelecer a viabilidade da proposta produtiva para os sistemas de agricultura familiar são: benefício, renda líquida familiar e emprego (agrícola e não agrícola), além da taxa interna de retorno (TIRf) e o valor atualizado dos benefícios líquidos incrementais (VANf) com respeito à situação sem projeto, calculado com os preços de mercado. O período para o cálculo da TIRf e da VANf é de 20 anos e a taxa de desconto adotada é de 6.75% anual, equivalente ao custo estimado de oportunidade do capital no Brasil⁷. O tipo de cambio adotado foi 1.0 USD = 1.75 R\$.

Esta seção apresenta indicadores de viabilidade financeira de três (3) modelos de sistemas de agricultura familiar, que melhoram a produtividade da produção de carne e leite de ovelhas e cabras, milho, feijão, mandioca, métodos de produção de caju e mel. Além disso, há um desenvolvimento de empresas associativas e melhoria da qualidade dos produtos nas seis (6) cadeias selecionados - planta de processamento de iogurte, a produção de farinha de mandioca, coleta de mel, processamento de falso fruto do caju, produção de hortaliças orgânicas e produção de artesanato.

O indicador socioeconômico de maior relevância para avaliar o resultado do projeto é o aumento na renda líquida familiar, que aumenta significativamente em todos os

7

Foi Justificada a utilização da taxa de desconto de 6.75%, com base a sua proximidade com a taxa de poupança garantida no Brasil pela lei de Poupança. A taxa de juros que remunera os títulos públicos federais, e afeta o custo do crédito para as empresas e os consumidores. E que serve de referência para todas as demais taxas de juros da economia está atualmente em 8,75%, com a projeção estimada de 6,75% para contratos de 5 a 6 anos.

modelos e atinge valores que variam entre USD 2.850/ano (Sobral) e USD 4.300/ano (Inhamus).

Tabela 4: Incremento da Renda Familiar.

Territórios/ regiões
Incremento da Renda Líquida Familiar Com Projeto⁸

TERRITÓRIO	US\$ / Ano	%
SOBRAL	2.850	43%
INHAMUS/CRATEÚS	4.300	83%
CARIRI	3.356	62%

Valores que expressos em termos de salário mínimo (SM), representam um aumento equivalente de renda familiar de 0,76, 1,15 e 0,9 unidades mensais respectivamente para cada um dos modelos de exploração proposto.

A TIR financeira (TIRf) estimada para o Projeto em seu conjunto é de 35%. Portanto, o VANf para uma taxa de desconto de 6,75% tem resultado bastante positivo – R\$ 1.324 milhões e uma relação Benefício / Custo de 2.

Ao final do período de execução do Projeto, espera-se que aproximadamente 80% das famílias envolvidas em atividades de assessoria técnica tenham elevado seus níveis de produtividade em 75%. Isso leva em conta o pressuposto que das famílias envolvidas em empreendimentos ou Planos de Negócios co-financiados, espera-se que no final do Projeto cerca de 80% dos empreendimentos apoiados estejam funcionando de maneira sustentável.

A análise produtiva, econômica e financeira realizada durante o desenho do Projeto mostra que é possível incrementar em 30% a renda média das famílias atendidas. Este indicador junto aos demais resultados e impactos esperados referidos acima, permitem prever que, ao final da vida do Projeto, a pobreza extrema ter-se-á reduzido em 35% na área geográfica onde será implementado o Projeto Paulo Freire, o que é sem dúvida o indicador mais importante dos benefícios esperados.

É importante sublinhar que o Projeto também gerará externalidades que beneficiarão um número substancial de famílias, além daquelas que participam diretamente das atividades. Essas externalidades referem-se a: (i) fortalecimento do associativismo e de cadeias locais de produção, com o estabelecimento de canais de comercialização, novos mercados e efeitos demonstrativos de negócios gerados pelo Projeto, que estimularão outros negócios locais; (ii) fortalecimento institucional, que beneficiará não apenas as famílias diretamente envolvidas nos negócios e os agricultores que fornecem matéria-prima, como também outras famílias nas comunidades; (iii) tecnologias adotadas por beneficiários e transferidas a outros membros da comunidade; (iv) demanda de outras atividades econômicas em áreas rurais e comunidades abrangidas pelo projeto, a partir dos negócios promovidos pelo Projeto; (v) acesso a outros programas do Governo.

⁸

Espera-se que aproximadamente 80% das famílias envolvidas em atividades de assessoria técnica continuada tenham elevado seus níveis de produtividade em 75%.

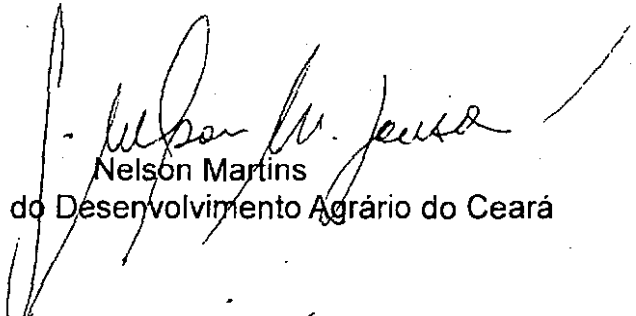
Tabela 5: Indicadores Socioeconômicos dos sistemas agrícolas familiares.

Indicadores Econômicos Modelos Sistemas Agropecuários Familiares e Associativos													
BENEFICIÁRIOS NTO Modelos / Família		INGRESSO FAMILIAR LÍQUIDO						Emprego			TIRf	VAN	Relação B/C
Reais \$ / Ano		Reais \$ / Ano						Emprego / Ano					
SP		CP	Diferença	SP	CP	Diferença	SP	CP	Diferença				
Modelos Familiares													
SOBRAL	3.382	7.873	4.491	11.663	18.313	6.649	1,25	1,58	0,33	30	23.617	1,55	
SOBRAL 1	1.999	4.157	2.158	10.134	15.068	4.934	1,23	1,65	0,4	30	10.423	1,26	
SOBRAL 2	1.999	5.800	3.801	10.134	16.311	6.177	1,23	1,59	0,4	22	17.745	1,40	
SOBRAL 3	6.148	13.660	7.512	14.723	23.560	8.837	1,30	1,50	0,2	37	42.683	1,98	
INHAMUNS	5.429	14.922	9.493	9.089	19.122	10.033	0,55	0,64	0,08	81	66.854	3,94	
INAHMUS 1	5.429	14.922	9.493	9.089	19.122	10.033	0,55	0,64	0,1	81	66.854	3,94	
CARIRI	6.776	10.373	3.597	9.533	17.363	7.830	0,42	1,06	0,64	23	16.497	1,28	
CARIRI 1	6.893	7.944	1.051	9.503	12.454	2.951	0,40	0,68	0,3	14	2.752	1,06	
CARIRI 2	6.113	9.447	3.334	8.723	21.357	12.634	0,40	1,80	1,4	23	11.728	1,07	
CARIRI 3	7.322	13.727	6.405	10.372	18.277	7.905	0,46	0,69	0,2	32	35.012	1,70	
BENEFICIÁRIOS NTO Modelos / Família		RENDA FAMILIAR LÍQUIDA						Emprego			TIRf	VAN	Relação B/C
Reais \$ / Ano		Reais \$ / Ano						Empregos / Ano					
SP		CP	Diferença	SP	CP	Diferença	SP	CP	Diferença				
Modelos Associativos													
Laticínio		1.572	1.572	-	-	-	-	119	119	40%	6.123.664	1,12	
Casa de Farinha		2.846	2.846	-	-	-	-	289	289	42%	2.547.452	1,04	
Entre posto de Mel		782	782	-	-	-	-	159	159	62%	12.430.240	1,09	
Beneficiamento do Pedúnculo de Caju		2.304	2.304	-	-	-	-	34	34	66%	7.027.528	1,24	
Pequenos esquemas de Irrigação		1.008	1.008	-	-	-	-	1.083	1.083	42%	7.708.632	1,09	
Artesanato		320	320	-	-	-	-	225	225	28%	3.180.484	1,18	
SP = Sem projeto / CP = Com Projeto													

SP = Sem projeto / CP = Com Projeto

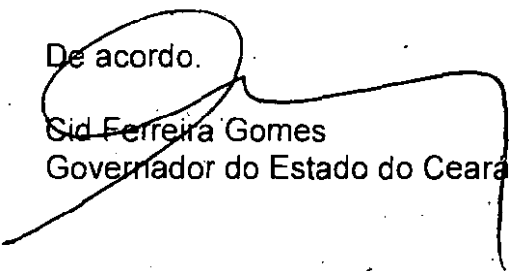
Quanto à sustentabilidade financeira dos projetos no longo prazo, preconiza-se que o aporte da totalidade dos investimentos apoiados com capacitação e orientação técnica dos beneficiários dará condições de viabilidade operacional aos projetos.

Fortaleza, 4 de junho de 2012



Nelson Martins
Secretário do Desenvolvimento Agrário do Ceará

De acordo.



Sid Ferreira Gomes
Governador do Estado do Ceará

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

COFIE X

94.ª Reunião

RECOMENDAÇÃO N.º 1296, de 20 de dezembro de 2011

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIE X), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2.º, inciso I, do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

A Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto abaixo mencionado, nos seguintes termos:

1. Nome: Projeto de Apoio ao Produtor - Projeto Paulo Freire
2. Mutuário: Estado do Ceará
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidades Financiadoras: Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura - FIDA
5. Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até DES 20.624.403,00 - FIDA
6. Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até € 5.948.482,00 - FIDA
7. Contrapartida: no mínimo de US\$ 40.000.000,00 - Estado do Ceará

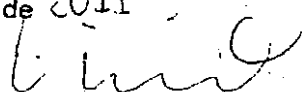
Ressalva(s):

a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, e não poderá conter recursos oriundos do Orçamento Geral da União, excepcionada aqueles decorrentes de transferências obrigatórias e de programação estratégica do Governo Federal.


Carlos Augusto Vidotto
Secretário-Executivo
Eva Maria Cella Dal Chiavon
Presidenta

De acordo. Em 27 de dezembro de 2011


Miriam Belchior
Ministra de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS
SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 626, de 9 de abril de 2012

O Secretário-Executivo da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 17, da Resolução COFLEX n.º 290, referente ao Regimento Interno da COFLEX, datada de 1.º de setembro de 2006,

Resolve,

Com relação à Recomendação COFLEX n.º 1.296, datada de 20 de dezembro de 2011, referente ao "Projeto de Apoio ao Produtor - Projeto Paulo Freire", de interesse do Estado do Ceará, alterar o nome do projeto para: "Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades/PDPC - Projeto Paulo Freire", sem prejuízo dos demais termos da referida Recomendação.



Carlos Augusto Vidotto
Secretário-Executivo



Nota n.º 813/2012/COREM/STN

Em 4 de outubro de 2012.

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012. Análise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União à operações de crédito de interesse do Estado do Ceará. Pauta da 99ª Reunião da COFLEX.

1. Tendo em vista o interesse do Estado do Ceará (Estado) em realizar a operação de crédito externo referente ao Projeto de Apoio ao Crescimento Econômico com Redução das Desigualdades e Sustentabilidade Ambiental do Estado do Ceará com o BIRD, no valor de US\$ 350.000 mil, e a indicação de tal operação para composição da pauta da 99ª Reunião da Comissão de Financiamentos Externos – COFLEX, foi realizada análise da capacidade de pagamento do Estado para todas as operações de crédito a contratar que constam na 13ª revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa), inclusive para a operação objeto de deliberação da COFLEX, além daquelas que compõem o aumento de limite considerado no Protocolo de Entendimento entre o Estado e o Ministério da Fazenda e que constarão da 14ª revisão do Programa para o triênio 2012-2014.

2. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria do Ministério da Fazenda nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 543, de 18 de setembro de 2012. Segundo art. 2º da Portaria MF nº 306/2012, a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

- 1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e
- 2ª Etapa – enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

3. Para a primeira Etapa, foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2009 a 2011 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN.

4. A situação fiscal de Estado foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS, nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria nº 306/2012.

5. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Estado tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

6. A pontuação apurada na primeira etapa foi de 2.431 que corresponde a uma situação fiscal forte e risco de crédito baixo. A classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é “B”.

7. Dos indicadores econômico-financeiros, destacam-se os de Endividamento, Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas e Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada cujas médias obtidas, observados seus respectivos pesos no resultado final, contribuíram significativamente para a pontuação alcançada.

8. A segunda etapa busca qualificar o impacto das operações pleiteadas na situação fiscal do Estado, via sensibilização nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida na situação fiscal do Estado.

9. Com base na metodologia definida na Portaria nº 306/2012 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 543/2012, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

10. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções realizadas para esses dois indicadores, para os próximos cinco exercícios financeiros, para fins de determinar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas aos incisos II e III do art. 8º da Portaria nº 306/2012.

11. A classificação obtida resultante da avaliação do enquadramento das operações pleiteadas aos critérios da segunda etapa da metodologia da capacidade de pagamento foi ^(C3) que corresponde à situação em que não são atendidos os indicadores de Endividamento e de Serviço da Dívida, ou seja, não são atendidos concomitantemente os itens "II" e "III" do caput do art. 8º da Portaria nº 306/2012, conforme quadro anexo, ficando a concessão de garantia da União condicionada ao pronunciamento favorável do Sr. Secretário do Tesouro Nacional, nos termos do disposto no art. 9º da citada Portaria.

12. Diante do exposto, submete-se o referido pleito à manifestação do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

À consideração superior.

JAIR RODRIGUES DOS ANJOS

Gerente de Projeto da Geres I

LUIS ALBERTO B. MEIRELLES

Gerente da Geres I

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.

BENTO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Coordenador da COREM

RICARDO BOTELHO

Coordenador da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais.

EDÉLCIO DE OLIVEIRA

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.

EDUARDO COUFINHO GUERRA

Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais

Tendo em vista as perspectivas de atendimento, pelo Estado, dos critérios da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal quanto aos limites de que tratam os incisos II e III do art. 7º desta Resolução, manifesto-me favoravelmente quanto ao pleito do Estado com vista a considerá-lo elegível para concessão de garantia da União, nos termos do art. 9º e do inciso I do art. 10 da Portaria MF nº 306/2012.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO

Secretário do Tesouro Nacional

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: CE

CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL - INICIAL
B
Situação Fiscal é forte – risco de crédito é baixo

Pontuação	2,431
-----------	-------

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	0,01	0,14
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	0,21	1,92
III - Resultado Primário servindo a Dívida	8	5,99	47,94
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	7	3,19	22,36
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	4,72	18,88
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	1,11	3,34
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	4,79	9,58
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	2,81	2,81
	44		106,97

Média da relação DB/RCL projetada	Média da Relação SvDRCL projetada
0,44	6,53%

Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada	Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SvDRCL projetada
0,34	1,51%

Média da relação DB/RCL projetada com Op. De Crédito	Média da Relação SvDRCL projetada com Op. De Crédito
0,79	8,03%

Indicadores para Contratação de novas Operações (Base RCL e Endividamento de 2011)		
Indicador para Endividamento	RCL	Montante da RCL
	0,22	2.436.098.689,85
Indicador para Serviço da Dívida	RCL	Montante da RCL
	1,39%	152.367.932,45

CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL - FINAL	ALÇADA
C*3	STN
Não atende aos indicadores de endividamento e de serviço da dívida	

4/10/2012 18:30



Processo nº 17944.000949/2012-02
Governo do Estado do Ceará - CE

Nota nº 552 /2012/COPEM/STN

Brasília, 11 de julho de 2012.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Ceará - CE e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola, no valor de EUR 30.349.196,08 (trinta milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e seis dólares e oito centavos).

Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades (Paulo Freire).

PEDIDO DE CONCESSÃO DE GARANTIA.

RELATÓRIO

1. Solicitação feita pelo Governo do Estado do Ceará - CE para a verificação do cumprimento dos limites e condições para contratar operação de crédito externo, com a garantia da União, com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola para financiamento do Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades - PDPC, Projeto Paulo Freire, Recomendação da COFIEIX nº 1296, de 26/12/2011, alterada pela Resolução nº 626, de 9 de abril de 2012, com as seguintes características (fls. 03/04):

a) Valor da operação: € 30.349.196,08 (trinta milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e seis dólares e oito centavos); (fls. 107/109)

b) Destinação dos recursos: financiamento do Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades - PDPC, Projeto Paulo Freire;

c) Liberação: € 2.427.935,69 em 2012, € 4.248.887,45 em 2013, € 7.283.807,06 em 2014, € 7.587.299,02 em 2015, € 8.801.266,86 em 2016;

d) Prazo total: 216 (duzentos e dezesseis) meses;

e) Prazo de carência: 36 (trinta e seis) meses;

f) Prazo de amortização: 180 (cento e oitenta) meses;

g) Juros e atualização monetária: LIBOR + spread fixo;

h) Lei(s) autorizadora(s): nº 15.142, de 23/04/2012 (fl. 20).

Obs.: No PVL (fl. 03), a composição do Crédito é de SDR 20.624.403 mais EUR 5.948.482. Entretanto, tendo em vista a não previsão no SAC, da utilização de 2 moedas, o valor em SDR foi convertido em EURO. (fls. 107/108) /

2. Conforme análise realizada por esta Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao atendimento dos limites e condições estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007, observa-se que todas as informações necessárias à efetiva análise estão presentes nos autos.

3. Ademais, ressalta-se quanto aos limites constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, esta Coordenação efetuou os cálculos pertinentes e o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da RSF nº 43/2001 - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital ajustadas no exercício anterior: (fls. 112 e 22)	R\$ 2.732.800.004,53
a.2) receitas de operações de crédito realizadas exercício anterior: (fl. 111)	R\$ 913.072.696,70
Saldo:	R\$ 1.819.727.307,83

b) art. 6º § 1º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 110)	R\$ 4.143.677.495,16
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 72)	R\$ 741.242.665,16
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 05/09 e 107/108)	R\$ 6.047.745,01
Saldo:	R\$ 3.396.387.084,99

c) art. 7º Inciso I da RSF nº 43/2001: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 05/09 e 107/108 e 72)

Ano	Desembolso Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2012	6.047.745,01	741.242.665,16	11.780.001.988,54	6,34
2013	10.583.553,75	716.582.797,43	12.278.296.072,65	5,92
2014	18.143.235,01	415.964.667,13	12.797.667.996,53	3,39
2015	18.899.203,13	92.057.486,98	13.339.009.352,78	0,83
2016	21.923.075,62	11.481.771,80	13.903.249.448,40	0,24

Projeção da RCL pela taxa média de 4,23% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2016 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 05/09 e 107/109 e 73/85)

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2012	0,00	688.736.299,80	11.780.001.988,54	5,85
2013	126.921,64	766.296.749,07	12.278.296.072,65	6,24
2014	319.047,52	781.327.029,85	12.797.667.996,53	6,11
2015	2.436.651,56	769.647.937,56	13.339.009.352,78	5,79
2016	5.280.220,48	726.480.815,36	13.903.249.448,40	5,26
2017	6.253.423,95	694.875.583,18	14.491.356.900,07	4,84
2018	6.169.707,69	601.088.269,35	15.104.341.296,94	4,02
2019	6.085.991,38	496.354.555,68	15.743.254.933,80	3,19
2020	6.002.275,10	422.720.923,65	16.409.194.617,50	2,61
2021	5.918.558,84	361.272.838,22	17.103.303.549,82	2,15
2022	5.834.842,53	335.479.930,65	17.826.773.289,98	1,91
2023	5.751.126,25	317.394.659,88	18.580.845.800,15	1,74
2024	5.667.409,94	346.538.777,78	19.366.815.577,49	1,82
2025	5.583.693,65	294.700.145,43	20.186.031.876,42	1,49
2026	5.499.977,34	260.244.272,82	21.039.901.024,79	1,26
2027	5.416.261,08	257.800.111,57	21.929.888.838,14	1,20
			Média:	3,47

Projeção da RCL pela taxa média de 4,23% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso II-B da RSF nº 43/2001: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL até o exercício financeiro de 2030, como determinado pela Resolução nº 36/2009, do Senado Federal.**

Tabela II-B - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 05/09 e 107/109 e 73/85)

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2012	0,00	688.736.299,80	11.780.001.988,54	5,85
2013	126.921,64	766.296.749,07	12.278.296.072,65	6,24
2014	319.047,52	781.327.029,85	12.797.667.996,53	6,11
2015	2.436.651,56	769.647.937,56	13.339.009.352,78	5,79
2016	5.280.220,48	726.480.815,36	13.903.249.448,40	5,26
2017	6.253.423,95	694.875.583,18	14.491.356.900,07	4,84
2018	6.169.707,69	601.088.269,35	15.104.341.296,94	4,02
2019	6.085.991,38	496.354.555,68	15.743.254.933,80	3,19
2020	6.002.275,10	422.720.923,65	16.409.194.617,50	2,61
2021	5.918.558,84	361.272.838,22	17.103.303.549,82	2,15
2022	5.834.842,53	335.479.930,65	17.826.773.289,98	1,91
2023	5.751.126,25	317.394.659,88	18.580.845.800,15	1,74
2024	5.667.409,94	346.538.777,78	19.366.815.577,49	1,82
2025	5.583.693,65	294.700.145,43	20.186.031.876,42	1,49
2026	5.499.977,34	260.244.272,82	21.039.901.024,79	1,26
2027	5.416.261,08	257.800.111,57	21.929.888.838,14	1,20
2028	5.332.544,77	249.244.288,02	22.857.523.135,99	1,11
2029	5.248.828,47	202.614.062,05	23.824.396.364,65	0,87
2030	2.593.020,62	142.696.562,12	24.832.168.330,87	0,59
			Média:	3,06

Projeção da RCL pela taxa média de 4,23% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

f) art. 7º Inciso III da RSF nº 43/2001: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

f.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
f.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
f.3) Receita Corrente Líquida:	R\$ 11.459.091.975,00
f.4) Dívida Consolidada Líquida:	R\$ 2.805.715.561,00
f.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R\$ 1.977.329.388,50
f.6) Valor da operação em exame:	R\$ 75.596.812,52
f.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R\$ 4.858.641.762,02
f.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,42

4. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base Abril de 2012), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c", "d" e "e" do item anterior têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fls. 68/69) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de Abril de 2012 (alínea "f" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida coletado junto ao SISTN, conforme fl. 70. /

5. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36, de 11/11/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o cálculo do limite a que se refere o item "d" passa a ser calculado da seguinte forma:

"Art. 7º

[...]

§ 4º Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:

I – todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou

II – os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027."

6. Assim, para atender o disposto, o cálculo foi realizado para o período de 2012 a 2027, com comprometimento anual de 3,47 e para o período de 2012 a 2030, com comprometimento anual de 3,06, sendo considerado o segundo período, já que o mesmo é mais benéfico para o Ente.

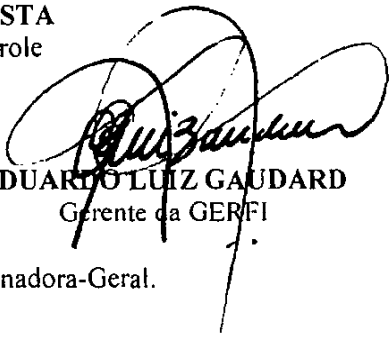
7. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 43/66) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2011) e ao exercício em curso (2012). ✓

8. A presente análise tem como propósito verificar o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para pré-negociar e negociar as minutas contratuais relativas ao pleito de que se trata, em cumprimento ao inciso VIII do art. 3º da Portaria MF nº 497, de 27/08/1990. Dessa forma, sugere-se o encaminhamento de ofício à SEAIN/MP, informando a não objeção desta Secretaria para a realização das referidas negociações.

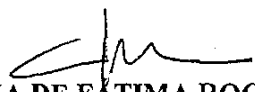
À consideração superior.


JAIME DORNELAS BATISTA
Analista de Finanças e Controle


TAINA SILVA CARNEIRO
Gerente da GEAPE III, Substituta


EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da GERFI

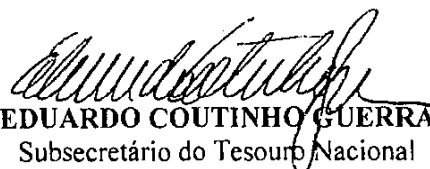
De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

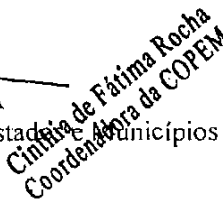

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.


SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.


EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional


Cinthia de Fátima Rocha
Coordenadora da COPEM



Nota nº 028 /2012/COREM/STN

Em 4 de julho de 2012.

À Sra. Coordenadora-Geral da COPEM

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Capacidade de pagamento para contratação de operação de crédito do Estado do Ceará.

1. O Estado do Ceará (Estado) solicitou concessão de garantia da União para contratar operação de crédito externa com o Banco Mundial (BIRD), no valor de US\$ 100.000 mil, destinada a financiar o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Projeto São José III - 1º Fase.
2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio do Memorando nº 450/2012/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 29 de março de 2012, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Estado para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual¹. Assim, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do Estado para todas as operações de crédito a contratar que constam na décima terceira revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa), inclusive da operação pleiteada.
3. Com fundamento na Portaria MF nº 89/97, a presente análise utiliza dados dos Balanços do Estado de 2008 a 2011, ajustados segundo os critérios do Programa. Os dados de liberações e dispêndios das operações de crédito sob responsabilidade do tesouro estadual foram obtidos a partir dos demonstrativos 1.17 (Condições Contratuais das Dívidas do Tesouro Estadual) e 1.21a (Liberações das Operações de Crédito Contratadas e a Contratar) elaborados pelo Estado em 2012.
4. As estimativas de receitas e despesas dos exercícios de 2012 e 2013 seguem as medidas e parâmetros do Programa vigente, à exceção dos investimentos, cujos valores originais foram ajustados pela diferença entre as liberações de operações de crédito do Programa e as informadas pelo Estado no Quadro 1.21a. De 2014 a 2021, as projeções tiveram por base o exercício de 2013, com a aplicação de parâmetros que influenciam o comportamento das rubricas contábeis do Balanço, entre os quais a variação real do Produto Interno Bruto (PIB) estadual, a inflação média e o crescimento vegetativo da folha de pagamento de pessoal. Os investimentos, de forma a considerar as liberações previstas no Quadro 1.21a, foram obtidos da seguinte forma:

¹ A consulta foi respondida inicialmente por meio do Memorando nº 227/2012/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 4 de maio de 2012, informando que o Estado não vinha encaminhando regularmente a documentação de que trata o inciso I do § 2º do art. 4º, no prazo estabelecido no inciso I do art. 5º da Portaria MF nº 106, de 28 de março de 2012. Posteriormente, regularizado o fluxo das informações, a mesma consulta foi respondida por meio do Memorando nº 338/2012/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 22 de junho de 2012, informando que a nota da capacidade de pagamento seria enviada posteriormente.

- Para 2014: sobre os gastos ajustados de 2013, subtraídos dos respectivos valores de liberações de operações de crédito do Quadro 1.21a, foram aplicados os parâmetros de projeção e somadas as liberações de operações de crédito de 2014;
- Para 2015 e 2016: as projeções de investimentos foram obtidas a partir dos gastos projetados nos exercícios imediatamente anteriores, subtraídos dos valores das operações de crédito. Sobre os resultados obtidos, foram aplicados os parâmetros e somadas as liberações de operações dos respectivos exercícios;
- Para 2017, tendo em vista o fim das liberações de operações de crédito, os investimentos foram obtidos a partir dos gastos projetados em 2016, subtraídos dos valores das operações de crédito. Sobre o resultado obtido, foram aplicados os parâmetros; e
- De 2018 a 2021, os investimentos foram obtidos a partir da aplicação dos respectivos parâmetros sobre os gastos projetados nos exercícios anteriores.

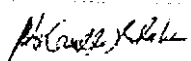
R\$ Milhões de mai/12

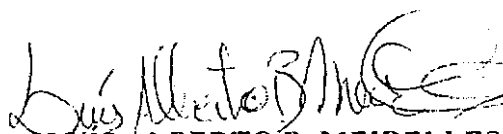
Discriminação	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Op. Crédito Quadro 1.21a	1.239	1.996	1.820	1.499	879	0	0	0	0	0
Investimentos (Exceto OC)	1.286	1.537	1.629	1.735	1.830	1.931	2.037	2.149	2.267	2.392
Investimentos CAPAG	2.525	3.533	3.449	3.234	2.709	1.931	2.037	2.149	2.267	2.392

5. O resultado primário médio ponderado é o parâmetro básico utilizado para classificar a situação financeira do Estado. Segundo os critérios estabelecidos na Portaria MF nº 89/97, a soma dos resultados primários ponderados do período de 2008 a 2021 resultou em um déficit primário de R\$ 94.672 mil.

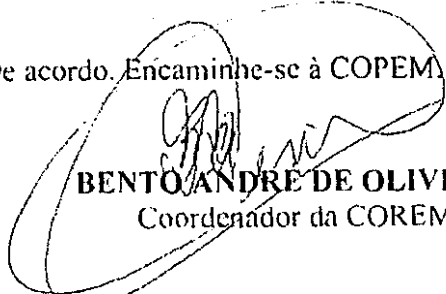
6. Os resultados fiscais obtidos na análise apuram um resultado primário ponderado negativo, demonstrando que o Estado não possui capacidade de pagamento. Dessa forma, segundo os critérios estabelecidos nessa Portaria, o Estado classifica-se na categoria "D", conforme quadro anexo.

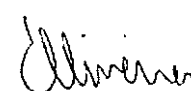
À consideração superior.


VICTOR CARVALHO CASTELO BRANCO
 Analista de Finanças e Controle


LUIS ALBERTO B. MEIRELLES
 Gerente da GERES I

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.


BENTO ANDRE DE OLIVEIRA
 Coordenador da COREM


EDÉLCIO DE OLIVEIRA
 Coordenador-Geral da COREM



Nota n.º 44/2010/COPEM/STN

Em, 19 de novembro de 2010.

Assunto: Verificação dos limites e condições para contratar operação de crédito. Entendimento dos artigos 52 e 57 da LRF. Avaliação e convalidação de procedimentos internos.

1. Em relação às atribuições do Ministério da Fazenda no processo de instrução e análise de pleitos de verificação de limites e condições para contratação de operação de crédito, a Lei Complementar nº 101/2000 coloca, dentre outros pontos, que:

“Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.

§ 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

.....
III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;

(...)

VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.” (g.n.)

2. O Senado Federal, por sua vez, por meio da Resolução nº 43/2001, delegou ao Ministério da Fazenda a competência para instruir operações de crédito sujeitas à autorização daquela Casa Legislativa e estabeleceu uma série de condições e limites a serem seguidos na instrução de tais operações.

3. Diante dos inúmeros condicionantes estabelecidos pela resolução acima citada, pode ser destacado o inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001, *in verbis*:

“Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de verificação de limites e condições para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, com a proposta do financiamento ou empréstimo e instruídos com:

(...)

IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando:

a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de

acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal;

c) a certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea a;”

4. A partir do exposto no parágrafo anterior, pode-se constatar que as certidões expedidas pelas Cortes de Contas têm como objetivo primordial atestar se houve cumprimento dos artigos dispostos na LRF que se referem a restrições à tomada de operações de crédito, em conformidade ao disposto no inciso 6º do artigo 32 deste normativo legal.

5. Assim, uma das restrições estabelecidas na LRF pode ser constatada a partir da leitura combinada do artigo 52, § 2º com artigo 51, § 2º deste mandamento legal. A partir da análise conjunta destes artigos, percebe-se que o descumprimento do prazo previsto para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO implica, entre outros prejuízos, em impedimento na realização de operações de crédito por parte do ente infrator até que a situação esteja regularizada.

6. Com o intuito de esclarecer alguns pontos pertinentes à matéria, esta Coordenação, por intermédio da Nota nº 300, de 09/03/2010, consultou a PGFN acerca da obrigatoriedade em se exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais, por ocasião da análise do pedido de autorização para contratação de operações de crédito, tendo em vista o hiato temporal entre a emissão das certidões e o prazo para a emissão de novo Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

7. Aquele órgão jurídico, por meio do Parecer PGFN/CAF/N.º 520/2010, de 24/03/2010, entendeu que não há obrigatoriedade de a STN exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais e municipais pela ocorrência de vencimento de prazos para a publicação do RREO e do RGF, valendo-se, para tanto, nos autos do processo, de demonstração do meio pelo qual foi apurada a publicação dos relatórios não atestados pela certidão do Tribunal de Contas. *In verbis*:

“16. Conclui-se, portanto, que a mera ausência de publicação do RREO e do RGF já é suficiente para a STN negar a pleiteada autorização para a realização de operação de crédito, nos termos dos arts. 52, §2º e do art. 55, §3º, ambos da LRF. Da mesma forma que a publicação desses relatórios, ainda que fora do prazo, já satisfaz a exigência dos dispositivos mencionados e autoriza, se cumpridos os demais requisitos legais, a realização da operação de crédito, sendo, em tese, desnecessária para este fim a emissão de nova certidão do Tribunal de Contas competente. Entretanto, deve a STN demonstrar, nos autos do processo administrativo, o meio pelo qual apurou a publicação do relatório não especificado na certidão do Tribunal de Contas. (grifo nosso)

17. Nada obsta, todavia, que, em entendendo necessário, a STN solicite ao Tribunal de Contas que certifique a publicação dos relatórios não constantes da certidão original. Contudo, não se pode dizer que essa solicitação é obrigatória, já que, como dito alhures, a publicação pode ser constatada por qualquer membro da sociedade e, especialmente, pelo órgão consultante.” (grifo nosso)

8. Nesse sentido, de acordo com a manifestação jurídica em tela, para a certificação dos relatórios não presentes na Certidão dos Tribunais de Contas, a STN pode valer-se dos relatórios (RREO e RGF) homologados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis - SISTN, exigíveis sob os mesmos prazos estabelecidos pelos arts. 52, §2º e do art. 55, §3º, ambos da LRF.

9. Ocorre que, relativamente ao ateste do cumprimento do §2º, art. 55 (RGF), entendemos que por se tratar de um relatório que abrange todos os poderes de cada ente, e conter ainda o demonstrativo de despesa com pessoal dos poderes e órgãos estabelecidos no art. 20 da LRF e, enquanto as informações constantes do RGF dos outros poderes que não o Poder Executivo no SISTN não se encontram devidamente inseridas, optamos por exigir o cumprimento do art. 23 e do §2º, art. 55, por intermédio de certidão do Tribunal de Contas.

10. Desse modo, o ateste de cumprimento do art. 23 e da publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício e, por coincidência, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos meses pares, ou seja, do 2º, 4º e 6º bimestres, serão certificados, necessariamente, para os fins de verificação de condições e limites para a contratação de operações de crédito, por meio de certidão do Tribunal de Contas. Resta claro, contudo, que o procedimento descrito não exime a atualização pertinente do SISTN, de acordo com o estabelecido pelo artigo 27 da RSF n.º 43/2001, segundo o qual a não atualização do SISTN “implicará a paralisação da análise de novos pleitos da espécie pelo Ministério da Fazenda.”

11. Por outro lado, os RREOs referentes aos meses ímpares, ou seja, do 1º, 3º e 5º bimestres, poderão ser certificados via homologação do SISTN, não sendo necessário, portanto, o ateste por intermédio da certidão expedida pelo Tribunal de Contas.

12. Por sua vez, por não haver limite temporal para o último exercício analisado pelas Cortes de Contas e pelo alto grau de subjetividade trazido à análise a partir da menção à expressão “quando pertinente” no artigo 21, inciso IV, alínea b da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, esta COPEM consultou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da Nota nº 987/2005 - COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado em relação ao disposto no caput do artigo 57 da LRF, abaixo transcrito:

“Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.

§ 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.

§ 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio.” (grifo nosso)

13. Deste modo, quando a certidão indicar um aparente descumprimento deste artigo por parte dos Tribunais de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do Ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise, a PGFN entende que (Parecer PGFN/CAF/Nº 1.175/2005):

“Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito.”

14. Ainda, adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, deve-se destacar que a eficácia do artigo 57 da Lei de Responsabilidade Fiscal encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2238, *in verbis*:

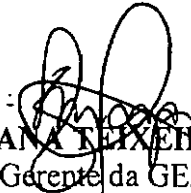
“Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu a medida cautelar relativamente ao artigo 56, caput, e, por maioria, **deferiu a cautelar quanto ao artigo 57**, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vencido o Senhor Ministro Ilmar Galvão (Relator), que a indeferia.” (grifo nosso)

15. Assim, em decorrência da decisão proferida pelo STF em relação à constitucionalidade do artigo 57 da LRF e tendo em vista o posicionamento acima externado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, esta Coordenação entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal.

À consideração superior, tendo em vista a necessidade de validação dos procedimentos ora apresentados.

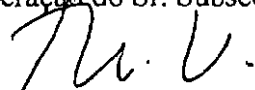

ANDRÉ LUIZ VALENTE MAYRINK
Gerente da GEAPE I


CINTHIA DE FATIMA ROCHA
Gerente da GEAPE II


SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Gerente da GEAPE III


JULIO DOMINGUES POSSAS
Gerente da GEAPE IV

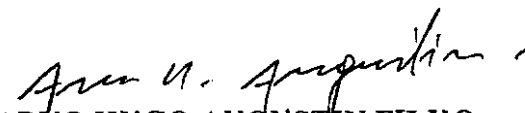
De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário do Tesouro Nacional


RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral da COPEM

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional


EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Concordo com os procedimentos adotados pela COPEM. Ainda, tomando por base os pareceres expedidos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/Nº 520/2010), convalido todos os atos praticados anteriormente à elaboração desta nota técnica que estejam em conformidade aos entendimentos aqui esposados e determino que estes procedimentos sejam aplicados nos casos atuais e futuros até que haja nova manifestação jurídica a respeito do assunto.


ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Pedido de Verificação de Limites e Condições

Operação de Crédito Externo

Ao Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional,

Trata o presente de **Pedido de Verificação de Limites e Condições**, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, para a realização da operação de crédito Externo entre o **GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, e o FUNDO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA/FIDA.**

Declaro que foram realizadas consultas técnicas com o agente financiador e a operação será negociada tendo por base as seguintes condições:

Valor do Crédito: SDR 20 624 403 (20 milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e três Direitos Especiais de Sacue) e EUR 5 948 482€ (cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois euros).

Valor equivalente em reais: R\$ 73.876.013,08 (setenta e três milhões, oitocentos e setenta e seis mil, treze reais e oito centavos);

Taxa de câmbio: SDR 2,8799 e EUR 2,4342 na data de 30/12/2011;

Finalidade / destinação: financiamento do Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades (Projeto Paulo Freire)

Encargos de inadimplência: conforme previsto nas Condições Gerais para Financiamento do FIDA;

Fonte/Origem dos Recursos: FIDA;

Atualização Monetária: atualização cambial da moeda do financiamento;

Taxa de Juros Efetiva: LIBOR + spread fixo;

Prazo Total: 216 (duzentos e dezesseis) meses;

Carência: 36 (trinta e seis) meses;

Amortização: 180 (cento e oitenta) meses;

Garantias: garantia da União e contragarantias as cotas da Repartição das Receitas Tributárias estabelecidas no art. 157, incisos I e II, e no art. 159, inciso I, alínea "a" e inciso II, complementadas pelas receitas próprias estabelecidas no art. 155, incisos I, II e III, nos termos do art. 167, §4º, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas;

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX): nº 1.296, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Resolução nº 626 de 9 de abril de 2012;

Nome do projeto/programa: Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades (Projeto Paulo Freire).

Informo que acompanha este pedido, em anexo, Cronograma Financeiro na moeda do empréstimo e Cronograma Financeiro em reais, em base anual. Declaro que o mesmo espelha todas as condições financeiras apresentadas neste documento

Encontram-se indicados abaixo os nomes dos representantes formais para fins de contato institucional:

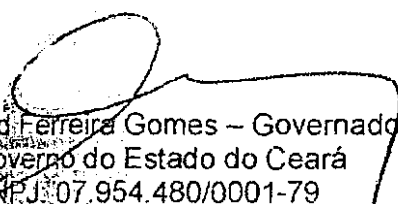
a) Representantes do Estado:

Sr. José Nelson Martins de Sousa - Secretário do Desenvolvimento Agrário. RG: 926761 SSP-Ce
Tel: (85) 3101.8002. Fax: (85) 3287.2176. E-mail: nelson.martins@sda.ce.gov.br

Sr. Mário Fracalossi Júnior- Coordenador de Cooperação Técnico- Financeira. RG: 1004684931-
SSP-Ce. Tel.: (85) 3101.4526/3101.4492. Fax: (85) 3101.4514. E-mail:
mario.fracalossi@seplag.ce.gov.br.

Finalmente, solicito a completa instrução do processo para fins de envio ao Senado Federal, tendo em vista sua competência privativa para autorizar operações de crédito externo.

Fortaleza, 11 de junho de 2012.



Cid Ferreira Gomes – Governador
Governo do Estado do Ceará
CNPJ: 07.954.480/0001-79
Palácio da Abolição
Av. Barão de Studart, 505.
Meireles, Fortaleza-CE, CEP 60.120-000.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

OFÍCIO GG-Nº 82 /12

Fortaleza, 12 de junho de 2012

Excelentíssimo Senhor
GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, Bloco P
70.048-900 – Brasília-DF

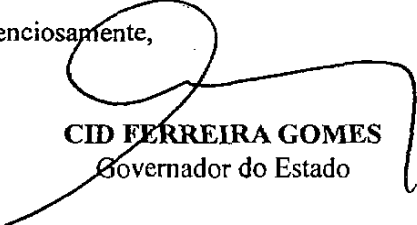
Senhor Ministro,

Ao cumprimentá-lo, refiro-me ao ofício nº 868/2012/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, no qual o Governo do Estado foi informado, nos termos da Portaria MF nº 89/1997, que para efeito da avaliação da sua capacidade de pagamento, foi classificado na categoria “D” em função do resultado primário obtido nos últimos quatro exercícios. Desta forma, o Governo do Estado do Ceará na avaliação da STN não reuniria condições para recebimento da garantia da União para realização de operação de crédito pleito junto ao **Fundo Internacional De Desenvolvimento Agrícola – FIDA**, no valor de SDR 20.624.403 (vinte milhões, seiscientos e vinte e quatro mil, quatrocentos e três Direitos Especiais de Saque) e EUR 5.948.482€ (cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois Euros), destinados ao Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades - PDPC – “Projeto Paulo Freire”, constando no Anexo V, do Termo de Entendimento Técnico, do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, com a devida autorização providenciada por esse Ministério.

Entretanto, a despeito do critério utilizado, cumpre destacar que o Estado reúne condições fiscais suficientes, haja vista a realização de *superávits financeiros positivos* desde 2007 em contraponto inequívoco a obtenção de resultado primário negativo e, com relação à capacidade de pagamento sob a égide da Resolução Nº 43 do Senado Federal, o Estado obteve 5,2% da Receita Corrente Líquida quando o exigido é 11,5%. Além de cumprir todos os demais itens referentes ao Programa de Ajuste Fiscal. Sendo assim, submeto para apreciação maiores esclarecimentos que constam em **nota explicativa anexa** da pujante situação fiscal do Estado do Ceará.

Por fim, com base na Portaria MF Nº 276/1997, venho respeitosamente solicitar à Vossa Excelência a concessão de garantia conforme disposto no § 1º do art. 1º da referida portaria, cuja documentação está protocolizada na STN, sob análise da COPEM.

Atenciosamente,


CID FERREIRA GOMES
Governador do Estado


CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
Secretário da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Anexo ao Ofício GG nº 82/2012

NOTA EXPLICATIVA

Considerando:

O disposto Portaria Nº 276, de 23 de outubro de 1997 que em seu artigo 1º alterou o art. 7º da Portaria Nº 89, de 25 de abril de 1997, dando nova redação principalmente no que se refere ao disposto no § 1º daquela portaria, no qual dispõe sobre as condições de concessão de garantia pela União em caráter de excepcionalidade;

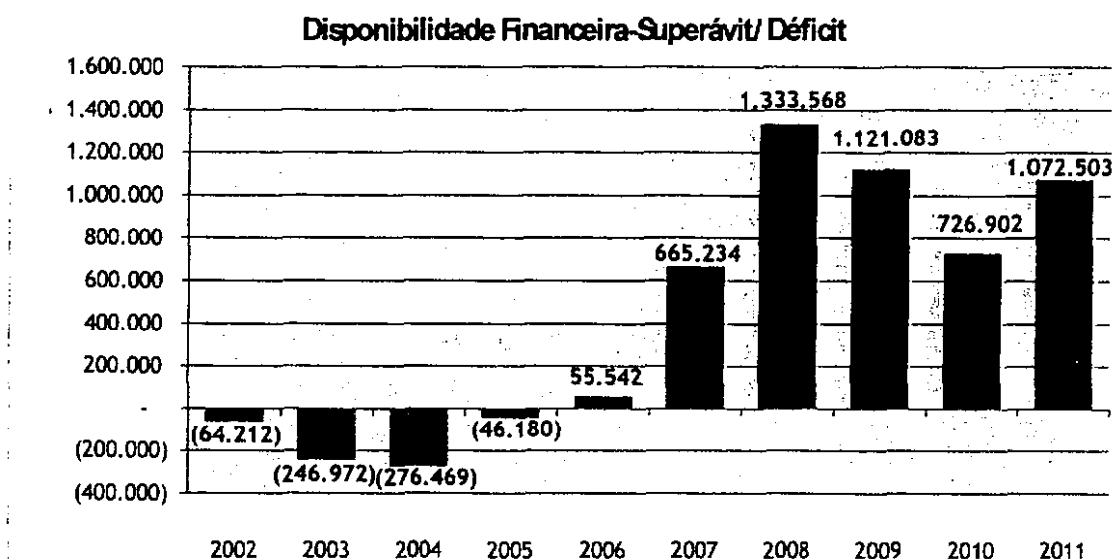
que o Governo do Estado: i) conta com contragarantias suficientes e idôneas; ii) destinará os recursos correspondentes a um projeto considerado relevante para o Governo Federal; iii) mantém sua situação fiscal adequada para o atendimento de suas contrapartidas;

temos os seguintes esclarecimentos adicionais a serem prestados:

As políticas sociais do Governo Federal, somadas ao crescimento econômico ocorrido nos últimos anos, contribuíram para a redução da pobreza. O Projeto em epígrafe tem por objetivo: (i) melhorar a sustentabilidade da produção rural e geração de renda, (ii) contribuir para os esforços do estado para universalizar o acesso a água e além de beneficiar mais de 18.000 produtores rurais pobres. Sendo assim, percebe-se a relevância do projeto e sua perfeita consonância com os Programas do Governo Federal que tenham por objetivo promover o desenvolvimento das atividades rurais dos pequenos produtores e proporcionar o aumento da geração de emprego e renda no campo.

Cumprе destacar que a operação de crédito sob análise conterá contragarantia do tomador consideradas suficientes e idôneas pela União, oriundas do Fundo de Participação do Estado – FPE e da sua arrecadação de receitas próprias. Além de contar com recursos suficientes, compatíveis com sua situação fiscal, para o atendimento das contrapartidas pactuadas. A este ponto específico cabe salientar que, a despeito da análise da capacidade de pagamento sob a égide da Portaria Nº 89, que se restringe à média móvel do resultado primário dos últimos quatro anos com ponderação preponderante sobre os dois últimos exercícios anteriores ao do ano de análise do pleito, cumpre destacar, portanto, que os resultados primários registrados nos últimos quatro anos foram fortemente impactados pelos *superávits financeiros* (gráfico 1) dos exercícios anteriores devidamente apurados no Balanço Patrimonial do Estado do Ceará, cuja receita decorrente não pode ser contabilizada para efeito de apuração desse resultado fiscal, contudo, as despesas cujas dotações foram reforçadas por esse superávit financeiro são contempladas no cálculo do resultado primário, cujo impacto se dá pelo seu reforço do orçamento vigente sem o correspondente registro de receita orçamentária do exercício desses superávits alcançados anteriormente.

Há de observar, ainda, que o Estado do Ceará possui uma postura fiscal equilibrada em todos os aspectos implementados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gráfico 1- Resultado do ativo financeiro – menos passivo financeiro do Balanço Patrimonial

Fonte: Balanço Geral do Estado

O Estado do Ceará tem adotado uma política fiscal na qual a política orçamentária está focada em investimentos estratégicos e estruturantes com o controle dos gastos correntes. No âmbito da política tributária, buscou-se aumentar a arrecadação mediante ações voltadas para obtenção da eficiência tributária, do combate à sonegação, da desoneração e alargamento de base.

É importante destacar que o Estado do Ceará implementou essa estratégia de forma responsável sem comprometer estruturalmente suas finanças públicas, conferindo-lhe uma gestão fiscal coerente que resultou no fortalecimento da capacidade de geração de poupança pública nos últimos anos

Constata-se que no caso do Ceará, a despeito do resultado primário, em hipótese alguma se configura em desequilíbrio financeiro, haja vista, o **baixo nível de endividamento, cumprimento dos ditames constitucionais** e não existir foco de desequilíbrio no fluxo de receita e despesa, uma vez que, o incremento das despesas principalmente de investimento nos últimos quatro anos foi suportado em grande parte por recursos próprios (Tabela 1). Mesmo com a manutenção de um cronograma de investimentos estruturantes tão necessários para que o Estado do Ceará se torne um estado melhor para se viver, ainda assim, o Ceará apresentou um **superávit orçamentário da ordem de R\$ 300,1 milhões.**

Tabela 1 – Demonstrativo do gasto com investimentos por fonte

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS					
Ano	Receita Corrente	Investimentos em R\$ mil			Realização(%) em relação a RCL
	Líquida	Tesouro	Outras Fontes	Total	
2008	7.886.593	572.478	505.683	1.078.161	13,67%
2009	8.400.940	1.048.643	935.975	1.984.618	23,62%
2010	9.664.273	1.414.093	1.839.946	3.254.039	33,67%
2011	10.966.453	1.240.181	1.446.620	2.686.802	24,50%

Fonte: SIC/SMART.

Outro fato relevante do desempenho econômico fiscal cearense é que o extraordinário nível do investimento em 2010 nos permitiu posicionar-nos abaixo, em termos absolutos, dos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, cujo poder econômico representa 17, 6 e 5 vezes comparados à economia cearense, respectivamente. Muito provável que manteremos nossa posição de destaque em 2011, uma vez que, o nível de investimento registrou um volume de R\$ 2,6 bilhões.

As relações Dívida/PIB, Dívida Consolidada/RCL, Dívida Financeira/RLR e Dívida Consolidada Líquida/RCL evoluíram de maneira altamente positiva, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Evolução do Endividamento Público do Estado do Ceará

Quadro Resumo do Endividamento					
Ano	Dívida Consolidada		Dívida Consolidada líquida		Dívida Financeira
	/PIB (%)	/RCL (%)	/PIB (%)	/RCL (%)	/RLR (%)
2006	8,4%	64,7%	7,9%	60,4%	79,0%
2011	6,6%	47,2%	3,9%	28,0%	58,0%

Nota: (1) Metodologia STN.

Ainda em relação à Dívida do Estado é interessante notar que nos anos de 2009 e 2010, foram quitadas dívidas antigas, fato este que possibilitou um alívio anual de cerca de R\$ 230 milhões em juros e amortizações, além de amortizações extraordinárias junto ao Tesouro Nacional. Em relação à capacidade de pagamento, é importante destacar que conforme a Resolução N° 43 do Senado Federal que estabelece limite de capacidade de pagamento, **o Estado do Ceará registrou em 2011 5,2% da sua Receita Corrente líquida**, quando o exigido por esse diploma legal é de 11,5% da RCL. Desta forma, confere ao Estado a manutenção da sua capacidade de pagamento bem como a condição de fazer face às contrapartidas exigidas.

É importante destacar ainda que o Ceará vem apresentando bom desempenho econômico nos últimos anos, tendo uma previsão para 2010 de um Produto Interno bruto (PIB) de R\$ 74,9 bilhões e para 2011 de R\$ 84,2 bilhões. No período de 2006 a 2011, o PIB estadual registrou uma taxa média anual de crescimento de 5,83%, superando a média de crescimento da economia nacional, de 4,17% (tabela 2).

Tabela 2- Produto Interno Bruto a preço de mercado – Ceará e Brasil – 2006-2011(*)

Anos	Ceará		Brasil	
	PIB pm(R\$ milhões)	Taxa de crescimento (%)	PIB pm(R\$ milhões)	Taxa de crescimento (%)
2006	46.303	8,02%	2.369.484	3,96%
2007	50.331	3,34%	2.661.345	6,09%
2008	60.099	8,49%	3.031.864	5,16%
2009	64.713	3,10%	3.185.125	-0,20%
2010	74.949	7,90%	3.674.964	7,50%
2011	84.204	4,30%	4.143.000	2,70%
Taxa de crescimento médio (%)		5,83%	4,17%	

Fonte: IPECE-IBGE

(*) 2009, 2010 e 2011 são dados preliminares e podem sofrer alterações

O intenso e sustentável processo de desenvolvimento econômico no Ceará nos últimos anos é fruto, principalmente, da garantia de fontes estáveis de financiamento. Entretanto, sabe-se que essa prática só é possível quando existe um orçamento equilibrado de forma intertemporal que atenda, antes de tudo, aos princípios legais estabelecidos para uma execução fiscal eficiente.

Diante do exposto é que estou confortável para me dirigir a Vossa Excelência para solicitar a concessão de garantia para a operação de crédito mencionada anteriormente.



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 02 de maio de 2012

SÉRIE 3 ANO IV Nº082

Caderno 1/2

Preço: R\$ 5,00

PODER EXECUTIVO

LEI Nº15.142, de 23 de abril de 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO FUNDO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - FIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ - Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, com garantia da República Federativa do Brasil, operação de crédito externa composta por até DES 20.624.403,00 (vinte milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e três Direitos Especiais de Saque do Fundo Monetário Nacional) e por até € 5.948.482,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois euros), destinada ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades - PDPC - "Projeto Paulo Freire".

Parágrafo único. O Direito Especial de Saque - DES, é o ativo financeiro do FMI, que substitui o ouro e o dólar para efeito de troca.

Art.2º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, as cotas da Repartição das Receitas Tributárias estabelecidas no art.157, incisos I e II, e no art.159, inciso I, alínea "a" e inciso II, complementadas pelas receitas próprias estabelecidas no art.155, incisos I, II e III, nos termos do art.167, §4º, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art.3º O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do contrato de que trata o art.1º, cópia do respectivo contrato e das garantias assumidas pelo Estado.

Art.4º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art.5º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais do Estado, dotações suficientes a cobertura das responsabilidades financeiras resultantes da operação autorizada por esta Lei, durante o prazo que vier a ser estabelecido no contrato correspondente.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de abril de 2012.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Nelson Martins de Sousa
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
João Marcos Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

*** **

LEI Nº15.143, de 23 de abril de 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA VIABILIZAR A PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA LEI Nº11.977, DE 7 DE JULHO DE 2009, ALTERADA PELA LEI Nº12.424, DE 16 DE JUNHO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ - Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a aportar recursos financeiros para viabilizar a produção, aquisição e requalificação de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pelo Governo Federal, por intermédio da Lei nº11.977, de 7 de julho de 2009, alterada pela Lei nº12.424, de 16 de junho de 2011.

Art.2º Os recursos financeiros de que trata o art.1º serão aportados pelo Estado do Ceará em complementação aos recursos federais.

§1º O montante de recursos a ser aportado pelo Estado do Ceará será estabelecido considerando a necessidade identificada no orçamento global do empreendimento aprovado pela instituição financeira

contratante da operação, em relação aos limites programáticos por unidade habitacional consignados em portaria do Ministério das Cidades, vigente na data da contratação.

§2º Poderão ser computadas no orçamento global do empreendimento todas as intervenções necessárias a sua viabilidade.

Art.3º A seleção das propostas que receberão aporte de recursos será realizada pelo Poder Executivo, considerando a disponibilidade orçamentária e as diretrizes da política habitacional do Estado do Ceará, estabelecendo prioridade para aqueles municípios com menores Índices de Desenvolvimento Humano - IDH.

Art.4º O Estado do Ceará disponibilizará os recursos em contas de depósito na instituição financeira contratante do empreendimento, abertas especificamente para esta finalidade, vinculadas a cada um dos empreendimentos selecionados.

§1º A forma de participação do Estado do Ceará e as garantias de aplicação dos recursos disponibilizados deverão constar de instrumento contratual firmado entre as partes.

§2º A instituição financeira contratante deverá apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos aportados pelo Estado do Ceará com demonstrativo da movimentação das contas vinculadas e relatório dos serviços realizados.

Art.5º Os valores aportados pelo Estado do Ceará não deverão compor o preço da venda das unidades habitacionais, assumindo caráter de subsídio para as famílias beneficiárias.

Art.6º O Poder Executivo editará Decreto regulamentando os atos necessários à viabilização desta Lei.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de abril de 2012.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Nelson Martins de Sousa
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
João Marcos Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.88, da Constituição do Estado do Ceará, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº930/2012/GIDUR/FO, de 26 de março de 2012 da Caixa Econômica Federal. RESOLVE DESIGNAR A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, através do seu Secretário, FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE, como responsável perante a Caixa Econômica Federal pelos Contratos de números 0319.197-16 - VLT Parangaba/Mucuripe e 0319.199-34 - Estações do Metrô de Fortaleza, ficando de logo, autorizado a solicitar desembolso de recursos na qualidade de Ordenador de Despesa e propor alteração contratual, encaminhar ou solicitar informações relevantes (se for o caso), atender pendências e demandas relativas aos empreendimentos em referência, PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de abril de 2012.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

Q(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº10.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea "a" da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) LARISSA PEDROSA DE OLIVEIRA, matrícula 547183-14, lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ARTICULADOR, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) CASA CIVIL a partir de 30 de Março de 2012. CASA CIVIL, em Fortaleza, 27 de abril de 2012.

Arialdo de Mello Pinho
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL
Philippe Theophilus Nottingham
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

Resultado do **Tesouro Nacional**

Brasília
Outubro/2012

**MINISTRO DA FAZENDA**

Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Nelson Barbosa

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL

Arno Hugo Augustin Filho

CHEFE DE GABINETE

Debora Peters

SUBSECRETÁRIOS

Cleber Ubiratan de Oliveira

Eduardo Coutinho Guerra

Gilvan da Silva Dantas

Lísio Fábio de Brasil Camargo

Marcus Pereira Aucélio

Paulo Fontoura Valle

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS

Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS

Felipe Palmeira Bardella

EQUIPE

Alexandre Bueno Damado

Bruno de Sousa Simões

Bruno Fabrício Ferreira da Rocha

Guilherme Ceccato

Janet Maria Pereira

Juan Guillermo Valdívila Murillo

Karla de Lima Rocha

Arte

Projeto Gráfico: Renato Barbosa e Karla Rocha

Co-autoria do Projeto Gráfico: Alline Luz e Viviane Barros

Diagramação: Renato Barbosa

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Informações:

Tel: (61) 3412-2203

Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br**Home Page:** <http://www.tesouro.gov.br>**Ministério da Fazenda**

Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar, ala B, sala 134

70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 18, n. 9 (set. 2012). – Brasília : STN, 1995__.

Mensal.

Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.

ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos.

1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central.....	5
Receitas do Tesouro Nacional.....	7
Transferências do Tesouro Nacional.....	11
Despesas do Tesouro Nacional.....	13
Previdência Social.....	18
Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....	21
Dívida Interna Líquida.....	22
Dívida Externa Líquida.....	25

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central.....	5
Tabela 2 - Resultado do Governo Central - % PIB.....	6
Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central.....	7
Tabela 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - % PIB.....	10
Tabela 5 - Transferências a Estados e Municípios.....	11
Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios - % PIB.....	12
Tabela 7 - Despesas Primárias do Governo Central.....	13
Tabela 8 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal.....	14
Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano.....	15
Tabela 10 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Acumulado no Ano.....	16
Tabela 11 - Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano.....	17
Tabela 12 - Despesas do Tesouro Nacional - % PIB.....	17
Tabela 13 - Resultado Primário da Previdência Social.....	18
Tabela 14 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social.....	19
Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - % PIB.....	20
Tabela 16 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....	21
Tabela 17 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional.....	22



Tabela 18 - Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional.....	23
Tabela 19 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional.....	23
Tabela 20 - Haveres Internos do Tesouro Nacional.....	24
Tabela 21 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional.....	25
Tabela 22 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional.....	25

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Receitas, Despesas e Resultado do Governo Central.....	6
Gráfico 2 - Resultado do Governo Central.....	6
Gráfico 3 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Mensal.....	8
Gráfico 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano.....	9
Gráfico 5 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais.....	11
Gráfico 6 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Mensal.....	14
Gráfico 7 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal.....	14
Gráfico 8 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano.....	15
Gráfico 9 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano.....	15
Gráfico 10 - Execução de Restos a Pagar.....	17
Gráfico 11 - Benefícios Emitidos da Previdência.....	19
Gráfico 12 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....	21

Resultado Fiscal do Governo Central

Em setembro de 2012, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R\$ 1,3 bilhão, contra R\$ 1,6 bilhão em agosto de 2012. O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R\$ 12,5 bilhões, enquanto que a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram déficits de R\$ 11,1 bilhões e R\$ 141,7 milhões, respectivamente.

R\$ Milhões

Discriminação do Resultado	Ago/12	Set/12	Variação %	Jan - Set 2011	2012	Variação %
I. RECEITA TOTAL	81.760,4	81.361,3	-0,5%	723.592,4	773.234,5	6,9%
Receitas do Tesouro	59.005,1	59.594,1	1,0%	551.624,1	578.958,6	5,0%
Receitas da Previdência Social	22.534,6	21.610,7	-4,1%	170.112,1	192.269,2	13,0%
Receitas do Banco Central	220,7	156,4	-29,1%	1.856,2	2.006,7	8,1%
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	14.209,4	10.942,2	-23,0%	122.705,9	130.789,3	6,6%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	67.551,0	70.419,1	4,2%	600.886,5	642.445,3	6,9%
IV. DESPESA TOTAL	65.951,2	69.162,9	4,9%	525.595,3	587.679,4	11,8%
Despesas do Tesouro	38.170,8	36.133,0	-5,3%	318.172,3	353.651,8	11,2%
Despesas da Previdência Social (Benefícios)	27.470,8	32.731,7	19,2%	204.999,4	231.466,6	12,9%
Despesas do Banco Central	309,7	298,2	-3,7%	2.423,5	2.561,0	5,7%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB²	-	-	-	-	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV - V)	1.599,8	1.256,2	-21,5%	75.291,2	54.765,8	-27,3%
Tesouro Nacional	6.624,9	12.518,9	89,0%	110.745,8	94.517,6	-14,7%
Previdência Social (RGPS)	-4.936,2	-11.121,0	125,3%	-34.887,3	-39.197,5	12,4%
Banco Central ³	-89,0	-141,7	59,3%	-567,3	-554,2	-2,3%
VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				2,47%	1,68%	

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recurso de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Despesa correspondente a integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008.

3. Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

O resultado primário do Governo Central, em setembro de 2012, foi superavitário em R\$ 1,3 bilhão, contra superávit de R\$ 1,6 bilhão, em agosto de 2012.

As receitas do Governo Central apresentaram decréscimo de R\$ 399,1 milhões (0,5%), passando de R\$ 81,8 bilhões em agosto de 2012, para R\$ 81,4 bilhões em setembro de 2012. Esse comportamento decorreu, principalmente, dos aumentos de R\$ 1,3 bilhão (4,9%) na arrecadação de impostos, e de R\$ 712,8 milhões (2,9%) nas receitas de contribuições; e diminuições de R\$ 1,7 bilhão (14,8%) em demais receitas e de R\$ 923,9 milhões (4,1%) nas receitas da Previdência Social.

Em relação às despesas, verificou-se aumento de R\$ 3,2 bilhões (4,9%) em relação a agosto, sobretudo em virtude do acréscimo de R\$ 5,3 bilhões (19,2%) nas despesas da Previdência Social e decréscimo de R\$ 1,9 bilhão (8,0%) nas despesas de Custeio e Capital.



No acumulado do ano, o superávit primário do Governo Central foi de R\$ 54,8 bilhões, contra R\$ 75,3 bilhões apurado no mesmo período de 2011.

Comparativamente ao acumulado até setembro de 2011, houve redução de R\$ 20,5 bilhões no superávit apurado. Esse comportamento reflete o decréscimo de R\$ 16,2 bilhões no superávit do Tesouro Nacional, o aumento de R\$ 4,3 bilhões no déficit da Previdência Social e a redução de R\$ 13,0 milhões no déficit do Banco Central.

As receitas do Governo Central apresentaram crescimento de R\$ 49,6 bilhões (6,9%) relativamente ao acumulado até setembro de 2011. Esse aumento é explicado, principalmente, pelo incremento nas receitas da Previdência Social (R\$ 22,2 bilhões), pelo crescimento na arrecadação de impostos (sobretudo em função do crescimento de R\$ 6,7 bilhões em IRRF e de R\$ 3,9 bilhões em IRPJ), de contribuições (acréscimo de R\$ 10,4 bilhões na Cofins e de R\$ 3,0 bilhões no PIS/Pasep), das receitas diretamente arrecadadas (crescimento de R\$ 5,2 bilhões) e da cota parte de compensações financeiras (crescimento de R\$ 4,2 bilhões). Por outro lado, houve redução de R\$ 4,3 bilhões na arrecadação da CIDE e de R\$ 1,8 bilhão na CSLL.

As transferências a Estados e Municípios apresentaram aumento de R\$ 8,1 bilhões (6,6%) no período de janeiro a setembro de 2012 em virtude, principalmente, do aumento observado nas transferências constitucionais (R\$ 3,9 bilhões) e no repasse de royalties de exploração de petróleo e gás natural (R\$ 3,4 bilhões).

Relativamente ao mesmo período do ano anterior, as despesas do Governo Central cresceram R\$ 62,1 bilhões (11,8%) destacando-se os incrementos de R\$ 31,2 bilhões (16,8%) nas despesas de Custeio e Capital e de R\$ 26,5 bilhões (12,9%) nas despesas da Previdência Social.

% PIB

Tabela 2 - Resultado do Governo Central - Brasil - 2011 / 2012		
Discriminação	Jan - Set	
	2011	2012
GOVERNO CENTRAL	2,47%	1,68%
Tesouro Nacional	3,63%	2,90%
Previdência Social	-1,14%	-1,20%
Banco Central	-0,02%	-0,02%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Receitas do Tesouro Nacional

R\$ Milhões

Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central¹ - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação do Resultado	Ago/12	Set/12	Variação %	Jan - Set		Variação %
				2011	2012	
I. RECEITA TOTAL	81.760,4	81.361,3	-0,5%	723.592,4	773.234,5	6,9%
I.1. Receitas do Tesouro	59.005,1	59.594,1	1,0%	551.624,1	578.958,6	5,0%
Receita Bruta ²	61.721,6	61.955,1	0,4%	562.226,9	593.651,0	5,6%
Impostos	25.618,4	26.873,9	4,9%	259.684,9	276.316,5	6,4%
IR	16.602,9	17.823,3	7,4%	182.698,6	195.483,5	7,0%
IPI	3.690,7	3.674,2	-0,4%	34.156,0	34.408,7	0,7%
Outros	5.324,8	5.376,3	1,0%	42.830,3	46.424,3	8,4%
Contribuições	24.398,4	25.111,2	2,9%	214.516,1	225.355,3	5,1%
COFINS	15.187,1	15.246,8	0,4%	116.956,2	127.381,6	8,9%
CSLL	3.261,5	3.876,7	18,9%	45.467,7	43.683,3	-3,9%
Pis/Pasep	3.922,4	4.023,5	2,6%	31.070,6	34.055,6	9,6%
CIDE-Combustíveis	0,8	0,7	-11,6%	7.024,8	2.735,1	-61,1%
Outras	2.026,5	1.963,5	-3,1%	13.996,8	17.499,6	25,0%
Demais	11.704,8	9.970,0	-14,8%	88.025,9	91.979,2	4,5%
Cota parte de compensações financeiras	1.443,9	1.584,7	9,7%	21.677,6	25.893,7	19,4%
Diretamente arrecadadas	2.811,8	3.562,5	26,7%	24.787,6	29.948,7	20,8%
Concessões	210,8	12,1	-94,2%	1.792,8	1.082,1	-39,6%
Dividendos	5.828,6	3.602,6	-38,2%	17.319,9	19.728,1	13,9%
Outras	1.409,7	1.208,2	-14,3%	22.448,1	15.326,6	-31,7%
(-) Restituições	-2.716,5	-2.361,0	-13,1%	-10.353,2	-14.555,0	40,6%
(-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	-	-249,7	-137,3	-45,0%
I.2. Receitas da Previdência Social ³	22.534,6	21.610,7	-4,1%	170.112,1	192.269,2	13,0%
Receitas da Previdência Social - Urbano	22.038,6	21.112,1	-4,2%	166.172,2	188.047,9	13,2%
Receitas da Previdência Social - Rural	496,0	498,7	0,5%	3.939,9	4.221,2	7,1%
I.3. Receitas do Banco Central	220,7	156,4	-29,1%	1.856,2	2.006,7	8,1%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

3. Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

As receitas de impostos e contribuições apresentaram crescimento de 4,9% e 2,9%, respectivamente, relativamente ao mês anterior, em função sobretudo, de fatores sazonais.

Receitas do Tesouro Nacional

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R\$ 233,5 milhões (0,4%), passando de R\$ 61,7 bilhões, em agosto, para R\$ 62,0 bilhões, em setembro de 2012. Este comportamento é explicado, principalmente, pelos aumentos de R\$ 1,3 bilhão (4,9%) em impostos e de R\$ 712,8 milhões (2,9%) em contribuições, bem como pela redução de R\$ 1,7 bilhão (14,8%) em demais receitas.

Em setembro, as receitas de impostos federais totalizaram R\$ 26,9 bilhões e as de contribuições R\$ 25,1 bilhões, apresentando em seu conjunto um crescimento de R\$ 2,0 bilhões (3,9%) em relação aos valores apurados em agosto. Essa evolução reflete, sobretudo:

i) aumento de R\$ 1,2 bilhão (21,2%) e de R\$ 615,2 milhões (18,9%) na arrecadação de IRPJ e CSLL respectivamente, devido, principalmente, a pagamentos extraordinários, realizados em setembro, por pessoas jurídicas do setor financeiro e sujeitas ao regime de apuração do IRPJ com base na estimativa mensal; e

ii) decréscimo de R\$ 451,1 milhões (15,2%) na arrecadação do Imposto de Importação.

As demais receitas do Tesouro Nacional registraram redução de R\$ 1,7 bilhão (14,8%), tendo sido influenciadas, especialmente, pelas seguintes variações:

i) decréscimo de R\$ 2,2 bilhões (38,2%) na arrecadação de dividendos; e

ii) aumento de R\$ 750,7 milhões (26,7%) nas receitas diretamente arrecadadas.



No acumulado de 2012, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de 5,6% em relação ao ano anterior, refletindo o comportamento dos principais indicadores econômicos que afetam a arrecadação tributária.

Receitas do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Na comparação com os primeiros nove meses de 2011, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R\$ 31,4 bilhões (5,6%), passando de R\$ 562,2 bilhões para R\$ 593,7 bilhões. Esse comportamento deveu-se, em grande medida, ao desempenho dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação de tributos como a produção industrial, o volume geral de vendas e a massa salarial.

O crescimento na arrecadação de impostos e contribuições decorreu, principalmente, dos seguintes fatores:

i) crescimento de R\$ 3,9 bilhões (4,9%) no IRPJ e decréscimo de R\$ 1,8 bilhão (3,9%) na CSLL. A diminuição da CSLL é explicada, principalmente, pelo pagamento em julho de 2011, de débitos em atraso no valor de R\$ 5,8 bilhões, sem correspondência em 2012;

ii) incremento de R\$ 10,4 bilhões (8,9%) na Cofins e de R\$ 3,0 bilhões (9,6%) no PIS/Pasep, devido, sobretudo, ao crescimento de 8,0% do volume de vendas de dezembro de 2011 a agosto de 2012 em relação a dezembro de 2010 a agosto de 2011 (PMC-IBGE), bem como ao acréscimo de R\$ 1,8 bilhão na arrecadação de PIS/Cofins importação em relação a 2011;

iii) crescimento de R\$ 6,7 bilhões (7,7%) no IRRF, devido, especialmente à elevação de R\$ 4,4 bilhões (8,7%) do IRRF – Rendimentos do Trabalho, decorrente da variação de 13,4% da massa salarial e da correção da tabela progressiva em 4,5% a partir de janeiro de 2012; e

iv) aumento de R\$ 3,6 bilhões (18,8%) no Imposto de Importação - II e IPI Vinculado à Importação, decorrente principalmente da conjugação das elevações de 0,8% no valor em dólar (volume) das importações, de 6,4% na alíquota média efetiva do IPI – Vinculado, de 17,6% na taxa média de câmbio e da redução de 0,6% na alíquota média efetiva do Imposto de Importação.

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R\$ 4,0 bilhões (4,5%), em relação aos primeiros nove meses de 2011, decorrente dos seguintes fatores:

i) aumento de R\$ 4,2 bilhões (19,4%) em cota parte de compensações financeiras e crescimento de R\$ 5,2 bilhões (20,8%) na arrecadação das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e fundações;

ii) decréscimo de R\$ 7,3 bilhões em outras receitas, devido ao recolhimento, em junho de 2011, no valor de R\$ 6,7 bilhões, em decorrência da consolidação/ antecipação de parcelas de débitos do parcelamento especial previsto na Lei nº 11.941/2009 contra R\$ 1,2 bilhão no mesmo mês de 2012; e

iii) comparativamente a 2011, a arrecadação de dividendos cresceu R\$ 2,4 bilhões (13,9%) em 2012.



No acumulado do ano, houve aumento de R\$ 4,2 bilhões na arrecadação da cota parte de compensações financeiras em relação ao ano anterior.



% PIB

Tabela 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Jan - Set	
	2011	2012
RECEITA BRUTA ¹	18,42%	18,24%
Impostos	8,51%	8,49%
IR	5,99%	6,01%
IPI	1,12%	1,06%
Outros	1,40%	1,43%
Contribuições	7,03%	6,93%
COFINS	3,83%	3,91%
CSLL	1,49%	1,34%
Pis/Pasep	1,02%	1,05%
CIDE-Combustíveis	0,23%	0,08%
Outras	0,46%	0,54%
Demais	2,88%	2,83%
Cota parte de compensações financeiras	0,71%	0,80%
Diretamente arrecadadas	0,81%	0,92%
Concessões	0,06%	0,03%
Dividendos	0,57%	0,61%
Outras	0,74%	0,47%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Os valores referentes a retenção na fonte e Refis foram distribuídos nos respectivos tributos.

Transferências do Tesouro Nacional

R\$ Milhões

Tabela 5 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2011 / 2012						
Discriminação do Resultado	Ago/12	Set/12	Variação %	Jan - Set		Variação %
				2011	2012	
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	14.209,4	10.942,2	-23,0%	122.705,9	130.789,3	6,6%
Transferências Constitucionais	9.418,4	8.370,6	-11,1%	93.441,8	97.361,4	4,2%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 ¹	162,5	0,0	-100,0%	1.462,5	1.300,0	-11,1%
Transferências da Cide - Combustíveis	0,0	0,0		1.520,1	1.060,9	-30,2%
Demais Transferências	4.628,5	2.571,6	-44,4%	26.281,5	31.066,9	18,2%
Salário Educação	691,3	709,9	2,7%	5.768,8	6.628,3	14,9%
Royalties	3.313,9	1.053,9	-68,2%	13.514,9	16.864,9	24,8%
Fundef/Fundeb	606,9	755,2	24,4%	6.792,8	7.351,3	8,2%
Outras	16,5	52,5	218,1%	205,0	222,4	8,5%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

As transferências a Estados e Municípios apresentaram decréscimo de R\$ 3,3 bilhões (23,0%) em setembro de 2012, frente ao mês anterior, em decorrência de fatores sazonais.

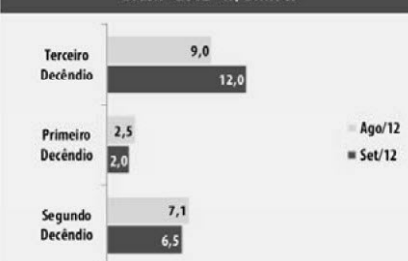
Transferências do Tesouro Nacional Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em setembro de 2012, as transferências a Estados e Municípios apresentaram diminuição de R\$ 3,3 bilhões (23,0%), totalizando R\$ 10,9 bilhões, contra R\$ 14,2 bilhões no mês anterior. Esse comportamento resulta de:

i) decréscimo de R\$ 2,2 bilhões nas transferências de royalties de petróleo, instituídas pela Lei nº 9.478/1997, em decorrência da sazonalidade do repasse de recursos provenientes de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural em agosto, sem contrapartida em setembro;

ii) redução de R\$ 1,0 bilhão (11,1%) frente a agosto nas transferências constitucionais, reflexo da arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI); e

Gráfico 5. Base de Cálculo Transferências Constitucionais Brasil - 2012 - R\$ Bilhões





Transferências do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

No comparativo do acumulado de 2012 contra o mesmo período de 2011, as transferências a Estados e Municípios apresentaram, em seu conjunto, aumento de R\$ 8,1 bilhões (6,6%), elevando-se de R\$ 122,7 bilhões em 2011 para R\$ 130,8 bilhões em 2012. As principais variações no período foram:

i) aumento de R\$ 3,9 bilhões (4,2%) nas transferências constitucionais (IR, IPI e outras), reflexo da maior arrecadação das receitas compartilhadas (IR e IPI); e

ii) incremento de R\$ 3,4 bilhões (24,8%) nas transferências de royalties de petróleo advindos do aumento dos repasses de recursos provenientes de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural.

Nos primeiros nove meses de 2012, as transferências apresentaram aumento de 6,6%, passando de R\$ 122,7 bilhões em 2011 para R\$ 130,8 bilhões este ano.

% PIB

Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2011 / 2012		
Discriminação	Jan - Set	
	2011	2012
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	4,02%	4,02%
Transferências Constitucionais	3,06%	2,99%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 ¹	0,05%	0,04%
Transferências da Cide - Combustíveis	0,05%	0,03%
Demais Transferências	0,86%	0,95%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

Despesas do Tesouro Nacional

R\$ Milhões

Tabela 7 - Despesas Primárias do Governo Central ¹ - Brasil - 2011 / 2012						
Discriminação do Resultado	Ago/12	Set/12	Variação %	Jan - Set		Variação %
				2011	2012	
I. DESPESA TOTAL	65.951,2	69.162,9	4,9%	525.595,3	587.679,4	11,8%
I.1. Despesas do Tesouro	38.170,8	36.133,0	-5,3%	318.172,3	353.651,8	11,2%
Pessoal e Encargos Sociais ²	14.109,2	14.040,4	-0,5%	131.595,6	135.874,0	3,3%
Custeio e Capital	23.875,6	21.977,0	-8,0%	184.986,8	216.144,1	16,8%
Despesa do FAT	4.317,6	3.225,3	-25,3%	25.963,4	29.545,8	13,8%
Subsídios e Subvenções Econômicas ³	-135,8	145,0	-206,8%	7.507,5	8.441,7	12,4%
Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV) ⁴	2.481,0	2.485,8	0,2%	18.557,2	21.979,9	18,4%
Capitalização da Petrobras	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	17.212,7	16.120,9	-6,3%	132.958,7	156.176,7	17,5%
Outras Despesas de Custeio	13.507,6	13.369,9	-1,0%	96.282,1	110.963,0	15,2%
Outras Despesas de Capital ⁵	3.705,1	2.751,1	-25,7%	36.676,6	45.213,7	23,3%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	186,0	115,5	-37,9%	1.589,9	1.633,8	2,8%
I.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios)⁶	27.470,8	32.731,7	19,2%	204.999,4	231.466,6	12,9%
Benefícios Previdenciários - Urbano	20.404,8	26.146,4	28,1%	160.105,9	179.213,6	11,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	7.066,0	6.585,3	-6,8%	44.893,5	52.253,1	16,4%
I.3. Despesas do Banco Central	309,7	298,2	-3,7%	2.423,5	2.561,0	5,7%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos da complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.

3. Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

4. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

5. Inclui despesas do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Lei nº 12.693/2012.

6. Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Despesas do Tesouro Nacional

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em setembro, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R\$ 36,1 bilhões, representando um decréscimo de R\$ 2,0 bilhões (5,3%) em relação a agosto de 2012. Essa diminuição decorreu principalmente do decréscimo de R\$ 1,9 bilhão nas despesas de Custeio e Capital.



As despesas de Custeio e Capital diminuíram R\$ 1,9 bilhão (8,0%) em relação ao mês anterior. Este comportamento deve-se, sobretudo, aos seguintes fatores:

As despesas de Pessoal e Encargos Sociais apresentaram um decréscimo de 0,5% em relação ao mês anterior..

i) diminuição de R\$ 1,1 bilhão (25,3%) nas despesas do FAT. O pagamento do abono salarial observa o calendário referente ao exercício 2012/2013 (agosto/2012 a julho/2013), regulamentado pela Resolução Codefat nº 695/2012; e

ii) decréscimo de R\$ 1,1 bilhão (6,3%) em Outras Despesas de Custeio e Capital, decorrente principalmente do decréscimo de R\$ 1,2 bilhão (8,7%) nas despesas discricionárias.

As despesas de Pessoal e Encargos Sociais totalizaram R\$ 14,0 bilhões no mês frente a R\$ 14,1 bilhões em agosto de 2012, uma diminuição de 0,5%.

R\$ Milhões

Tabela 8 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2012			
Discriminação	Ago/12	Set/12	Varição %
Precatórios e Sentenças	40,9	49,7	21,6%
Legislativo	122,2	103,6	-15,3%
Judiciário	600,4	605,3	0,8%
Crédito Extraordinário ¹	274,5	266,8	-2,8%
PAC ²	2.061,7	1.969,6	-4,5%
Outras ³	220,1	436,2	98,1%
Discricionárias	13.892,9	12.689,8	-8,7%
Min. da Saúde	5.803,2	6.084,8	4,9%
Min. do Des. Social	2.290,4	1.700,6	-25,8%
Min. da Educação	2.123,4	2.643,8	24,5%
Min. da Defesa	1.231,5	978,8	-20,5%
Min. da Ciência e Tec.	489,4	272,6	-44,3%
Min. do Des. Agrário	99,7	59,3	-40,5%
Min. da Justiça	186,9	131,4	-29,7%
Min. da Previdência	178,6	141,7	-20,7%
Min. dos Transportes	79,3	78,0	-1,6%
Min. das Cidades	46,8	188,0	301,7%
Demais	1.363,6	410,8	-69,9%
Total	17.212,7	16.120,9	-6,3%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.

2. Corresponde à despesa do PAC passível de reduzir a meta de superávit primário.

3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, anistiações, convênios, indenizações Proagro, Fundo Constitucional do DF, PNAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.

Despesas do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram aumento de R\$ 35,5 bilhões (11,2%) em relação aos primeiros nove meses de 2011, destacando-se as variações de R\$ 31,2 bilhões (16,8%) nas Despesas de Custeio e Capital e de R\$ 4,3 bilhões (3,3%) nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais. Cumpre destacar que, em percentual do PIB, houve decréscimo de 0,13 p.p. do PIB nas despesas de pessoal.



R\$ Milhões

O aumento de R\$ 31,2 bilhões observados nos gastos com Custeio e Capital, quando comparados ao mesmo período de 2011, pode ser explicado por:

i) crescimento de R\$ 23,2 bilhões (17,5%) nas Outras Despesas de Custeio e Capital. As variações mais significativas foram: a) aumento de R\$ 15,1 bilhões (14,7%) nas despesas discricionárias; b) crescimento de R\$ 6,3 bilhões (35,1%) nas despesas do PAC; e c) redução de R\$ 2,2 bilhões (54,9%) nos desembolsos relativos a créditos extraordinários.

Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2011/2012

Discriminação	Jan - Set		Variação %
	2011	2012	
Precatórios e Sentenças	2.475,8	3.060,3	23,6%
Legislativo	933,9	1.029,6	10,2%
Judiciário	4.128,5	5.066,9	22,7%
Crédito Extraordinário ¹	4.019,1	1.814,1	-54,9%
PAC ²	17.983,8	24.303,6	35,1%
Outras ³	1.152,8	3.564,9	209,3%
Discricionárias	102.264,9	117.337,4	14,7%
Min. da Saúde	41.786,1	47.995,5	14,9%
Min. do Des. Social	14.420,4	17.480,2	21,2%
Min. da Educação	15.739,2	19.848,9	26,1%
Min. da Defesa	9.190,8	9.404,8	2,3%
Min. da Ciência e Tec.	3.112,8	3.522,9	13,2%
Min. do Des. Agrário	1.406,4	1.234,5	-12,2%
Min. da Justiça	1.958,4	1.744,7	-10,9%
Min. da Previdência	1.464,0	1.442,1	-1,5%
Min. dos Transportes	727,5	755,2	3,8%
Min. das Cidades	623,7	953,2	52,8%
Demais	11.835,6	12.955,3	9,5%
Total	132.958,7	156.176,7	17,5%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.

2. Corresponde à despesa do PAC passível de reduzir a meta de superávit primário.

3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, anistiações, convênios, indenizações Proagro, Fundo Constitucional do DF, PNAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.

No acumulado do ano, os gastos com investimentos do PAC apresentaram incremento de R\$ 6,3 bilhões (35,1%) em relação ao mesmo período de 2011.



Nos nove primeiros meses de 2012, as despesas com pessoal e encargos sociais reduziram 0,13 p.p. do PIB em relação a igual período de 2011, atingindo 4,31% em 2012 ante 4,18% em 2011.

Nas despesas discricionárias, as maiores variações foram observadas nos gastos do Ministério da Saúde, com aumento de R\$ 6,2 bilhões (14,9%); do Ministério da Educação, com incremento de R\$ 4,1 bilhões (26,1%); e do Ministério do Desenvolvimento Social, com aumento de R\$ 3,1 bilhões (21,2%);

ii) aumento de R\$ 3,6 bilhões (13,8%) nas despesas do FAT, justificadas principalmente pelo reajuste de 14,13% no valor do benefício do Seguro Desemprego (Resolução Codefat nº 685/2011);

iii) incremento de R\$ 3,4 bilhões (18,4%) nos gastos com benefícios assistenciais (LOAS/RMV), em relação ao mesmo período de 2011. Essa variação é explicada pelo aumento de 5,1% na quantidade de benefícios emitidos e pelos reajustes de 5,9% e de 14,1% do salário mínimo nos anos de 2011 e 2012, respectivamente; e

iv) aumento de R\$ 934,2 milhões (12,4%) nos dispêndios com Subsídios e Subvenções Econômicas, alcançando R\$ 8,4 bilhões no acumulado até setembro de 2012, contra R\$ 7,5 bilhões no mesmo período de 2011. Este resultado decorreu da execução dos seguintes Programas: a) Custeio Agropecuário (crescimento de R\$ 802,5 milhões); b) Programa Aquisição do Governo Federal - AGF (crescimento de R\$ 627,9 milhões); e c) Programa de Sustentação do Investimento - PSI (crescimento de R\$ 322,7 milhões).

Os dispêndios com a folha salarial registraram decréscimo de 0,13 p.p do PIB, passando de 4,31% em 2011 para 4,18% do PIB em 2012. Em termos nominais, houve crescimento de R\$ 4,3 bilhões (3,3%), passando de R\$ 131,6 bilhões em 2011, para R\$ 135,9 bilhões em 2012. Cumpre destacar que houve redução no pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal de R\$ 1,1 bilhão em relação ao mesmo período do ano anterior.

R\$ Milhões

Discriminação	Jan - Set	
	2011	2012
Agricultura	3.739,9	4.051,4
Custeio Agropecuário	488,2	1.290,7
Investimento Rural	23,8	50,8
Preços Agrícolas	125,4	553,3
EGF	42,0	173,1
AGF	-552,7	75,2
Sustent. de preços	636,0	305,0
Pronaf	2.161,8	1.593,7
Pesa	555,1	208,3
Alcool	0,0	0,7
Cacau	0,1	0,4
Fundo da Terra/Incra	312,1	254,5
FUNCAFE	47,7	48,5
Revitaliza	25,7	50,5
Outros	720,8	1.366,5
PSI	429,0	751,7
Op. Microcrédito (EQMPO)	0,0	173,2
Op. Microcrédito (EQPCD)	0,0	0,0
FND	0,0	-34,1
FSA	0,0	0,0
Exportação (Proex)	291,9	207,5
Itaipu ²	0,0	268,2
Total	4.460,7	5.417,9

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Não inclui reordenamento de passivos e despesas com subvenção aos fundos regionais.

2. Refere-se à subvenção parcial à remuneração por cessão de energia elétrica de Itaipu, conforme Decreto Legislativo nº 129/2011.

O montante de restos a pagar (RP) pagos até setembro de 2012, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, relativos a custeio e investimento, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), correspondeu a R\$ 21,3 bilhões. Do total dos RP pagos, a execução concentrou-se, principalmente, nos Ministérios da Educação (R\$ 5,2 bilhões), da Saúde (R\$ 4,9 bilhões), da Defesa (R\$ 2,9 bilhões) e da Ciência e Tecnologia (R\$ 1,4 bilhão).



R\$ Milhões

**Tabela 11 - Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano
Brasil - 2007 /2012**

	Total LOAS	Varição em relação à média do ano anterior	Idosos	Varição em relação à média do ano anterior	Portadores de Necessidades Especiais	Varição em relação à média do ano anterior
média 2007	2.575.467,0	7,8%	1.239.649,3	9,5%	1.335.817,8	6,3%
média 2008	2.810.538,0	9,1%	1.360.235,3	9,7%	1.450.302,8	8,6%
média 2009	3.052.295,3	8,6%	1.487.566,1	9,4%	1.564.729,2	7,9%
média 2010	3.290.375,3	7,8%	1.583.853,0	6,5%	1.706.522,3	9,1%
média 2011	3.506.563,7	6,6%	1.658.459,3	4,7%	1.848.104,3	8,3%
Jan-Set/07	2.547.066,2	-	1.224.488,3	-	1.322.577,9	-
Jan-Set/08	2.776.984,1	9,0%	1.343.090,9	9,7%	1.433.893,2	8,4%
Jan-Set/09	3.023.295,2	8,9%	1.472.877,0	9,7%	1.550.418,2	8,1%
Jan-Set/10	3.260.610,3	7,8%	1.573.289,3	6,8%	1.687.321,0	8,8%
Jan-Set/11	3.481.931,9	6,8%	1.650.342,7	4,9%	1.831.589,2	8,6%
Jan-Set/12	3.659.511,3	5,1%	1.709.361,4	3,6%	1.950.149,9	6,5%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

% PIB

Tabela 12 - Despesas do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Jan - Set	
	2011	2012
DESPESAS DO TESOURO NACIONAL	10,42%	10,87%
Pessoal e Encargos Social	4,31%	4,18%
Custeio e Capital	6,06%	6,64%
Despesas do FAT	0,85%	0,91%
Subsídios e Subvenções ¹	0,25%	0,26%
LOAS/RMV	0,61%	0,68%
Outras	4,36%	4,80%
Transferências ao Bacen	0,05%	0,05%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Inclui despesas com subvenção aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

Previdência Social

R\$ Milhões

Tabela 13 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação do Resultado	Ago/12	Set/12	Variação %	Jan - Set		Variação %
				2011	2012	
I. ARRECAÇÃO LÍQUIDA	22.534,6	21.610,7	-4,1%	170.112,1	192.269,2	13,0%
Arrecadação Bruta	24.931,4	24.024,0	-3,6%	190.024,0	214.828,1	13,1%
Contribuição Previdenciária	22.400,5	21.413,0	-4,4%	170.657,4	192.993,6	13,1%
Simplex	2.262,7	2.322,1	2,6%	17.508,2	19.880,6	13,6%
CFT	17,8	21,6	21,2%	290,6	228,0	-21,6%
Depósitos Judiciais	242,1	257,9	6,5%	1.476,6	1.642,1	11,2%
Refis	8,3	9,5	14,6%	91,3	83,8	-8,2%
(-) Restituição/Devolução	-50,1	-43,8	-12,5%	-780,0	-630,0	-19,2%
(-) Transferências a Terceiros	-2.346,7	-2.369,5	1,0%	-19.131,9	-21.929,0	14,6%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	27.470,8	32.731,7	19,2%	204.999,4	231.466,6	12,9%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-4.936,2	-11.121,0	125,3%	-34.887,3	-39.197,5	12,4%
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				-1,14%	-1,20%	

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em setembro de 2012, a Previdência Social registrou déficit de R\$ 11,1 bilhões contra déficit de R\$ 4,9 bilhões em agosto, devido, principalmente, ao pagamento antecipado da parcela do abono equivalente à gratificação natalina.

Previdência Social

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em setembro de 2012, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R\$ 11,1 bilhões, contra um déficit de R\$ 4,9 bilhões em agosto. Os principais fatores que contribuíram para este resultado foram:

i) acréscimo de R\$ 5,3 bilhões (19,2%) nas despesas com benefícios frente a agosto de 2012 devido, principalmente, ao pagamento antecipado de parcela do abono equivalente à gratificação natalina a parte dos segurados e dependentes da Previdência; e

ii) diminuição de R\$ 923,9 milhões (4,1%) na arrecadação líquida frente aos ingressos líquidos de agosto de 2012, devido ao início dos efeitos, a partir de setembro das desonerações instituídas por meio da Medida Provisória nº 563/2012, com reflexos sobre a arrecadação tributária.

Previdência Social

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Em relação ao acumulado do ano anterior, o déficit previdenciário passou de 1,14% para 1,20% do PIB. Em termos nominais, o aumento registrado no déficit

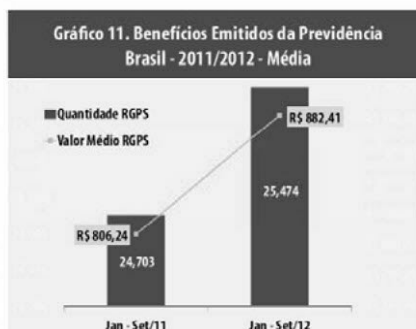
foi de R\$ 4,3 bilhões (12,4%). A arrecadação líquida apresentou aumento de R\$ 22,2 bilhões (13,0%). Isso se deve ao crescimento da massa salarial de 13,36% calculada para o período entre dezembro de 2011 a agosto de 2012, comparativamente ao mesmo período do ano anterior, que repercutiu nas contribuições sobre a folha de pagamento.

As despesas com benefícios apresentaram aumento de R\$ 26,5 bilhões (12,9%) comparativamente ao mesmo período de 2011 devido, principalmente, aos seguintes fatores:

i) aumento de R\$ 76,17 (9,4%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso; e

ii) elevação de 771,6 mil (3,1%) na quantidade média mensal de benefícios pagos.

No estoque de benefícios de 2012, comparado ao de 2011, destacam-se os aumentos de 561,1 mil aposentadorias (3,5%), de 169,6 mil pensões por morte (2,5%) e de 25,4 mil benefícios de auxílio-doença (1,8%).



No acumulado do ano, o déficit da previdência correspondeu a 1,2% do PIB.

Em mil benefícios

Tabela 14 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social - Brasil - 2011 / 2012						
Discriminação	Ago/12	Set/12	Variação %	Jan - Set		Variação %
				2011	2012	
BENEFÍCIOS DO RGPS	25.717	25.797	0,3%	24.703	25.474	3,1%
Previdenciários	24.879	24.958	0,3%	23.875	24.642	3,2%
Aposentadorias	16.509	16.565	0,3%	15.807	16.361	3,5%
Idade	8.668	8.701	0,4%	8.271	8.582	3,8%
Invalidez	3.046	3.052	0,2%	2.976	3.031	1,9%
Tempo de contribuição	4.795	4.812	0,3%	4.560	4.747	4,1%
Pensão por morte	6.908	6.926	0,3%	6.694	6.865	2,6%
Auxílio-Doença	1.301	1.306	0,4%	1.233	1.265	2,6%
Salário - maternidade	86	85	-0,4%	77	79	1,9%
Outros	76	76	0,9%	63	73	15,2%
Acidentários	838	838	0,0%	828	833	0,5%
Aposentadorias	179	180	0,4%	169	177	4,5%
Pensão por morte	123	123	-0,1%	125	123	-1,2%
Auxílio - doença	176	176	-0,1%	180	173	-3,5%
Auxílio - acidente	293	294	0,1%	284	291	2,7%
Auxílio - suplementar	67	66	-0,5%	71	68	-4,7%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2011 / 2012						
Discriminação	R\$ Milhões		Variação %	% PIB		
	2011	Jan - Set 2012		2011	Jan - Set 2012	
CONTRIBUIÇÃO	170.112,1	192.269,2	13,0%	5,57%	5,94%	
Urbano	166.172,2	188.047,9	13,2%	5,44%	5,81%	
Rural	3.939,9	4.221,2	7,1%	0,13%	0,13%	
BENEFÍCIOS	204.999,4	231.466,6	12,9%	6,72%	7,11%	
Urbano	160.105,9	179.213,6	11,9%	5,25%	5,51%	
Rural	44.893,5	52.253,1	16,4%	1,47%	1,61%	
RESULTADO PRIMÁRIO	-34.887,3	-39.197,5	12,4%	-1,14%	-1,20%	
Urbano	6.066,2	8.834,4	45,6%	0,20%	0,27%	
Rural	-40.953,6	-48.031,8	17,3%	-1,34%	-1,48%	

Fonte: Ministério da Previdência Social

Obs.1: Dados sujeitos a alteração.

Obs.2: A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Dívida Líquida do Tesouro Nacional

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional - DLTN alcançou o montante de R\$ 969,2 bilhões em setembro de 2012. Comparativamente ao mês anterior, houve aumento de R\$ 4,8 bilhões, consequência do aumento de R\$ 4,0 bilhões no estoque da dívida interna líquida e de R\$ 782,1 milhões na dívida externa líquida.

R\$ Milhões

Discriminação	Ago/12	Set/12	Variação %	Set/11	Set/12	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	876.509,8	880.557,8	0,5%	844.542,8	880.557,8	4,3%
Dívida Interna	2.615.264,7	2.665.513,9	1,9%	2.430.981,4	2.665.513,9	9,6%
Haveres Internos	1.738.754,9	1.784.956,2	2,7%	1.586.438,6	1.784.956,2	12,5%
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	87.831,0	88.613,1	0,9%	84.330,1	88.613,1	5,1%
Dívida Externa	88.427,9	88.930,9	0,6%	84.821,3	88.930,9	4,8%
Haveres Externos	596,8	317,8	-46,7%	491,2	317,8	-35,3%
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	964.340,8	969.170,9	0,5%	928.872,9	969.170,9	4,3%
IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB ¹	22,3%	22,3%		22,8%	22,3%	

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em relação a setembro de 2011, a DLTN aumentou R\$ 40,3 bilhões. Essa diferença é resultado do acréscimo de R\$ 36,0 bilhões no estoque da dívida interna líquida e de R\$ 4,3 bilhões no estoque da dívida externa líquida.

Em % do PIB, a DLTN diminuiu 0,5 p.p. no mesmo período, passando de 22,8% em setembro de 2011 para 22,3% em setembro de 2012.

Gráfico 12. Dívida Líquida do Tesouro Nacional 2011/2012 - % PIB



Em setembro de 2012, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional atingiu 22,3% do PIB, mantendo o mesmo patamar quando comparado a agosto de 2012.



Dívida Interna Líquida

R\$ Milhões

Tabela 17 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2011/2012

Discriminação	Ago/12	Set/12	Variação %	Set/11	Set/12	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA	2.615.264,7	2.665.513,9	1,9%	2.430.981,4	2.665.513,9	9,6%
Dívida Mobiliária	2.608.143,2	2.658.712,5	1,9%	2.419.613,5	2.658.712,5	9,9%
DPMFI em Poder do Público ¹	1.778.876,8	1.816.025,9	2,1%	1.723.918,3	1.816.025,9	5,3%
DPMFI em Poder do Banco Central	858.527,0	866.506,9	0,9%	723.190,8	866.506,9	19,8%
(-) Aplicações em Títulos Públicos ²	-29.260,6	-23.820,3	-18,6%	-27.495,6	-23.820,3	-13,4%
Demais Obrigações Internas	7.121,5	6.801,4	-4,5%	11.367,9	6.801,4	-40,2%
II. HAVERES INTERNOS	1.738.754,9	1.784.956,2	2,7%	1.586.438,6	1.784.956,2	12,5%
Disponibilidades Internas	477.877,0	534.728,8	11,9%	435.095,3	534.728,8	22,9%
Haveres junto aos Governos Regionais	502.778,4	508.093,3	1,1%	483.523,5	508.093,3	5,1%
Haveres da Administração Indireta	285.571,0	248.324,0	-13,0%	253.062,8	248.324,0	-1,9%
Haveres Administrados pela STN	472.528,6	493.810,0	4,5%	414.757,0	493.810,0	19,1%
III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL	876.509,8	880.557,8	0,5%	844.542,8	880.557,8	4,3%
IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL/ PIB ³	20,3%	20,3%		20,7%	20,3%	

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Inclui TDA e dívida securitizada.

2. Refere-se a aplicações do FAT e fundos públicos em títulos públicos federais.

3. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

*Em relação ao PIB,
a Dívida Interna
Líquida apresentou
um decréscimo de 0,4
p.p. em comparação a
setembro de 2011.*

No mês de setembro, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 880,6 bilhões, apresentando, em relação ao mês anterior, um aumento de R\$ 4,0 bilhões, resultado do aumento de R\$ 50,2 bilhões no estoque da dívida interna bruta e de R\$ 46,2 bilhões nos haveres internos. Como percentual do PIB, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional representou o equivalente a 20,3% em setembro de 2012.

Relativamente ao ano anterior, houve acréscimo de R\$ 36,0 bilhões, passando de R\$ 844,5 bilhões, em setembro de 2011, para R\$ 880,6 bilhões em setembro de 2012. Esse comportamento decorreu do acréscimo de R\$ 234,5 bilhões no estoque da dívida interna bruta e de R\$ 198,5 bilhões no estoque dos haveres internos. Em relação ao PIB, houve decréscimo de 0,4 p.p., passando de 20,7% para 20,3%.

A Dívida Mobiliária (Dívida Pública Mobiliária Federal interna - DPMFI), descontadas as aplicações do FAT e de outros fundos públicos em títulos federais, aumentou R\$ 50,6 bilhões em relação ao mês anterior. Essa variação pode ser explicada pela emissão líquida de R\$ 23,6 bilhões e pela apropriação de juros no valor de R\$ 21,5 bilhões.

R\$ Milhões

Discriminação	Ago/12	Set/12	Variação %	Set/11	Set/12	Variação %
EM PODER DO PÚBLICO	1.778.876,8	1.816.025,9	2,1%	1.723.918,3	1.816.025,9	5,3%
LFT	449.051,3	422.430,3	-5,9%	560.610,9	422.430,3	-24,6%
LTN	464.647,6	500.370,6	7,7%	365.593,4	500.370,6	36,9%
NTN-B	546.043,8	568.033,5	4,0%	441.275,3	568.033,5	28,7%
NTN-C	64.984,1	66.082,5	1,7%	61.667,8	66.082,5	7,2%
NTN-F	219.737,8	224.597,3	2,2%	260.177,6	224.597,3	-13,7%
Demais ¹	34.412,3	34.511,7	0,3%	34.593,3	34.511,7	-0,2%
APLICAÇÕES EM TÍTULOS PÚBLICOS	-29.260,6	-23.820,3	-18,6%	-27.495,6	-23.820,3	-13,4%
EM PODER DO BANCO CENTRAL	858.527,0	866.506,9	0,9%	723.190,8	866.506,9	19,8%
TOTAL	2.608.143,2	2.658.712,5	1,9%	2.419.613,5	2.658.712,5	9,9%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Inclui TDA e dívida securitizada.

Na carteira de títulos em poder do público, o aumento de R\$ 37,1 bilhões está associado à emissão líquida de R\$ 23,6 bilhões e à apropriação de juros no valor de 13,6 bilhões. Na carteira de títulos do Banco Central, houve aumento de R\$ 8,0 bilhões que pode ser explicado pela apropriação de juros no mesmo valor. Não houve resgate ou emissão no período.

A evolução da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional no mês é explicada pelo resgate líquido de R\$ 23,6 bilhões e apropriação de juros de R\$ 21,5 bilhões.

R\$ Milhões

Discriminação	Saldo Ago/12	Fatores de Variação ²			Saldo Set/12
		Emissões	Resgates ³	Juros ⁴	
EM PODER DO PÚBLICO	1.778.876,8	59.044,4	-35.462,5	13.567,2	1.816.025,9
LFT	449.051,3	95,1	-28.969,9	2.253,8	422.430,3
LTN	464.647,6	33.780,6	-1.525,9	3.468,3	500.370,6
NTN-B	546.043,8	21.746,1	-4.452,1	4.695,7	568.033,5
NTN-C	64.984,1	-	-0,2	1.098,6	66.082,5
NTN-F	219.737,8	3.075,7	-12,3	1.796,0	224.597,3
Demais ⁵	34.412,3	346,8	-502,1	254,7	34.511,7
EM PODER DO BANCO CENTRAL	858.527,0	0,0	0,0	7.979,9	866.506,9
TOTAL	2.637.403,8	59.044,4	-35.462,5	21.547,1	2.682.532,8

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Não inclui saldos de haveres relativos às aplicações oficiais em títulos públicos.

2. Valores negativos (positivos) indicam decréscimo (acréscimo) ao saldo da obrigação.

3. Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos e outros ajustes.

4. Refere-se aos juros apropriados por competência.

5. Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

Os haveres internos do Tesouro Nacional cresceram R\$ 46,2 bilhões em relação ao mês anterior, refletindo: i) maior volume das disponibilidades internas; ii) decréscimo de R\$ 37,2 bilhões nos haveres da administração indireta; e iii) aumento de R\$ 21,3 bilhões nos haveres administrados pela STN e de R\$ 5,3 bilhões nos haveres junto aos governos regionais.



R\$ Milhões

Tabela 20 - Haveres Internos do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012						
Discriminação	Ago/12	Set/12	Varição %	Set/11	Set/12	Varição %
DISPONIBILIDADES INTERNAS	477.877,0	534.728,8	11,9%	435.095,3	534.728,8	22,9%
HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	502.778,4	508.093,3	1,1%	483.523,5	508.093,3	5,1%
Lei 9.496/97	387.143,1	391.575,5	1,1%	363.607,3	391.575,5	7,7%
MP 2.185/01	63.214,6	64.411,7	1,9%	58.939,8	64.411,7	9,3%
Lei 8.727/93	23.088,1	22.708,1	-1,6%	30.140,7	22.708,1	-24,7%
Antecipação de Royalties	7.763,3	7.793,4	0,4%	9.018,2	7.793,4	-13,6%
Bônus Renegociados	5.244,2	5.194,5	-0,9%	5.505,0	5.194,5	-5,6%
Demais Haveres	16.325,1	16.410,1	0,5%	16.312,4	16.410,1	0,6%
HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	285.571,0	248.324,0	-13,0%	253.062,8	248.324,0	-1,9%
FAT	165.091,9	143.340,3	-13,2%	152.804,8	143.340,3	-6,2%
Fundos Regionais	72.063,8	72.671,0	0,8%	63.830,1	72.671,0	13,9%
Demais	48.415,3	32.312,7	-33,3%	36.427,9	32.312,7	-11,3%
HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	472.528,6	493.810,0	4,5%	414.757,0	493.810,0	19,1%
TOTAL	1.738.754,9	1.784.956,2	2,7%	1.586.438,6	1.784.956,2	12,5%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Nos haveres da administração indireta, houve decréscimo de R\$ 21,8 bilhões no saldo do FAT e de R\$ 16,1 bilhões nos saldos dos demais fundos. Os saldos dos Fundos Constitucionais Regionais aumentaram R\$ 607,2 milhões no mês.

Nos saldos dos haveres administrados pela STN, a maior variação foi verificada no saldo dos haveres de legislação específica com aumento de R\$ 20,9 bilhões. Esse aumento é decorrente das operações de concessão de crédito ao Banco do Brasil (Contrato nº 753/12) no valor de R\$ 8,1 bilhões e à Caixa (Contratos nºs 752/12 e 754/12) nos valores de R\$ 6,8 bilhões (PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida) e R\$ 6,2 bilhões respectivamente, conforme autorizado pela Medida Provisória nº 581, de 20 de Setembro de 2012.

Quanto aos haveres junto aos governos regionais, houve aumento de R\$ 4,4 bilhões nas dívidas renegociadas ao amparo da Lei nº 9.496/97, de R\$ 1,2 bilhão nas dívidas renegociadas ao amparo da MP nº 2.185/01 e redução de R\$ 380,0 milhões nas dívidas refinanciadas ao amparo da Lei nº 8.727/93.

Dívida Externa Líquida

R\$ Milhões

Discriminação	Ago/12	Set/12	Variação %	Set/11	Set/12	Variação %
I. DÍVIDA EXTERNA	88.427,9	88.930,9	0,6%	84.821,3	88.930,9	4,8%
Dívida Mobiliária	76.126,6	76.603,0	0,6%	68.201,2	76.603,0	12,3%
Euro	4.478,1	2.223,3	-50,4%	4.236,1	2.223,3	-47,5%
Global US\$	58.145,9	60.796,6	4,6%	52.148,0	60.796,6	16,6%
Global BRL	13.405,2	13.520,1	0,9%	11.701,9	13.520,1	15,5%
Demais	97,3	63,0	-35,2%	115,1	63,0	-45,2%
Dívida Contratual	12.301,3	12.327,9	0,2%	16.620,1	12.327,9	-25,8%
Organismos Internacionais	7.376,5	7.309,0	-0,9%	12.046,9	7.309,0	-39,3%
Bancos Privados e Agências Governamentais	4.924,8	5.018,9	1,9%	4.573,2	5.018,9	9,7%
II. HAVERES EXTERNOS	596,8	317,8	-46,7%	491,2	317,8	-35,3%
Disponibilidades de Fundos, Autarquias e Fundações	596,8	317,8	-46,7%	491,2	317,8	-35,3%
III. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	87.831,0	88.613,1	0,9%	84.330,1	88.613,1	5,1%
IV. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB ¹	2,0%	2,0%		2,1%	2,0%	

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em setembro de 2012, a Dívida Externa Líquida totalizou R\$ 88,6 bilhões, equivalentes a 2,0% do PIB.

Em setembro, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 88,6 bilhões, contra R\$ 87,8 bilhões em agosto. Houve aumento de R\$ 782,1 milhões em relação ao mês anterior. A apropriação de juros totalizou R\$ 645,1 milhões no período e o resgate líquido R\$ 53,9 milhões. A variação cambial não foi significativa.

R\$ Milhões

Discriminação	Saldo Ago/12	Fatores de Variação ²				Saldo Set/12
		Emissões	Resgates ¹	Juros ²	Variação Cambial	
DÍVIDA MOBILIÁRIA ¹	76.126,6	2.712,8	-2.705,2	572,1	-103,2	76.603,0
Global US\$	58.145,9	2.712,8	-298,2	424,4	-188,4	60.796,6
Euro	4.478,1	0,0	-2.373,0	32,8	85,5	2.223,3
Global BRL	13.405,2	0,0	0,0	114,8	0,0	13.520,1
Demais	97,3	0,0	-34,1	0,1	-0,3	63,0
DÍVIDA CONTRATUAL	12.301,3	117,3	-178,8	73,0	15,2	12.327,9
Org. Internacionais	7.376,5	60,6	-132,3	28,4	-24,2	7.309,0
Bancos Privados/Agências Governamentais	4.924,8	56,6	-46,5	44,6	39,3	5.018,9
TOTAL	88.427,9	2.830,1	-2.884,0	645,1	-88,1	88.930,9

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos, pagamentos antecipados e outros ajustes.

2. Refere-se aos juros nominais apropriados por competência na moeda de referência, convertido para moeda local pela taxa de câmbio de final de período.

3. A partir de Jan/2010, o estoque da dívida mobiliária passou a ser apurado pelo método da TIR, alinhando-se à metodologia utilizada na apuração do estoque da DPMFI.



Comparativamente ao ano anterior, o acréscimo foi de R\$ 4,3 bilhões, passando de R\$ 84,3 bilhões, em setembro de 2011, para R\$ 88,6 bilhões, em setembro de 2012. Do estoque total da dívida externa, a dívida mobiliária corresponde a 86,1% (R\$ 76,6 bilhões) e a dívida contratual representa 13,9% (R\$ 12,3 bilhões).

Em proporção do PIB, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional manteve-se estável em comparação ao mês anterior. Comparativamente ao ano anterior, houve decréscimo de 0,1 p.p., passando de 2,1% em setembro de 2011 para 2,0% em setembro de 2012.

Brasil emite novo título de 10 anos no mercado externo

No mês de setembro, o Tesouro Nacional emitiu um novo título de referência (benchmark) de 10 anos, o bônus Global 2023, no valor de US\$ 1,35 bilhão. A emissão foi realizada ao preço de 99,456% do valor de face do título, resultando em yield (taxa de retorno para o investidor) de 2,686% a.a., a menor taxa da história para um papel da dívida pública externa brasileira.

O lançamento de um novo título de 10 anos no mercado externo está em linha com os objetivos do Tesouro Nacional, em particular, aquele que busca o aperfeiçoamento do perfil do passivo externo, com vistas a consolidar a curva de juros externa em dólares por meio da manutenção de pontos de referência.

Anexos

a) Lista de Abreviaturas

b) Tabelas do Resultado Fiscal (Informação dos 12 meses anteriores):

Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central

Tabela A2 – Receitas Primárias do Governo Central

Tabela A3 – Despesas primárias do Governo Central

Tabela A4 – Execução Financeira do Tesouro Nacional

Tabela A5 – Relacionamento Tesouro/Banco Central

c) Tabelas da Dívida (Informação dos 12 meses anteriores):

Tabela A6 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional

Tabela A7 – Dívida do Tesouro Nacional

Tabela A8 – Haveres do Tesouro Nacional

d) Outras Informações:

Tabela A9 – Investimento do Governo Federal por Órgão

e) Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
Emgea – Empresa Gestora de Ativos
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações
FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
FPE – Fundo de Participação de Estados
FPM – Fundo de Participação de Municípios
Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
II – Imposto de Importação
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
IOF – Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
Paes – Parcelamento Especial
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social

POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
PSI – Programa de Sustentação do Investimento
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CFI – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
CVS – título representativo da dívida do FCVS
DPFe – Dívida Pública Federal Externa
DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITR – Imposto Territorial Rural
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado
LFI – Letras Financeiras do Tesouro (séries)
LTN – Letras do Tesouro Nacional
NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)
PAF – Plano Anual de Financiamento
Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
TDA – Títulos da Dívida Agrária
TR – Taxa Referencial

TABELA A1 - RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL -

[illegible]

Exclusão da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) e da despesa de pessoal a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do Resultado do RGPS por Identidade Urbana e Rural é realizada pelo Min. da Previdência Social. Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2004).

Incluídos disponíveis com subvenções em fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com recrutamento de pessoal.

Apresenta-se a seguinte situação: a empresa ABC Ltda. possui um contrato de prestação de serviços com a empresa XYZ Ltda. O contrato prevê que a empresa ABC Ltda. deve pagar a empresa XYZ Ltda. o valor de R\$ 100.000,00 em 12 parcelas mensais de R\$ 8.333,33, a partir de 01/01/2023. No entanto, a empresa ABC Ltda. não pagou nenhuma das parcelas até o momento. A empresa XYZ Ltda. deseja saber se pode considerar o contrato rescindido e cobrar o valor total de R\$ 100.000,00 de uma vez.

Despesa correspondente à integração de cotas do FSO no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFI, conforme previsto na Lei nº 10.172/2001.

Despesas administrativas pagadas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

Resposta dada ao parlamentarista brasileiro, que solicitava informações sobre o trabalho do Banco Central do Brasil pelo critério "alavancagem-financeira", sem desconsideração cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.



TABELA 32 - RECEITAS PRIMÁRIAS DO GOVERNO CENTRAL *

R\$ milhões

	Sét/2011	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep/2012
I RECEITA TOTAL	78.476,1	88.115,0	79.736,3	100.382,3	102.443,9	77.753,2	83.101,9	96.812,1	81.604,6	80.332,2	88.339,8	81.760,4	81.361,3
I.1. Receita do Tesouro	58.477,3	65.988,5	58.973,7	82.650,5	82.650,5	58.973,7	68.652,7	74.804,1	59.560,9	58.188,0	65.785,8	59.805,1	59.594,1
I.1.1. Receita Bruta	59.909,5	68.853,8	60.791,5	85.556,4	83.386,8	59.124,5	61.124,5	75.459,6	60.406,8	60.978,0	69.294,1	61.721,6	61.955,1
I.1.1.1. Impostos	25.435,0	35.968,3	27.880,0	32.952,3	42.373,8	25.671,4	30.138,5	37.059,4	27.335,1	30.511,6	30.714,5	25.618,4	26.873,9
IR	15.873,1	25.026,8	18.328,5	23.364,5	32.505,7	17.547,7	21.522,5	27.966,2	17.712,5	21.933,6	21.968,2	16.602,9	17.823,3
IR - Pessoa Física	1.503,6	2.833,7	1.414,9	1.235,7	1.558,2	857,6	992,6	5.716,6	2.300,7	2.233,5	2.110,2	1.858,9	1.819,4
IR - Pessoa Jurídica	8.904,3	12.811,7	6.696,1	10.100,6	17.727,1	8.207,9	10.362,5	11.655,6	5.991,7	6.045,9	10.328,0	5.707,7	6.916,4
IR - Retido na Fonte	10.431,4	10.217,5	16.028,2	16.028,2	13.590,3	8.482,2	10.467,4	10.467,4	9.730,0	13.654,1	9.560,1	9.036,2	9.056,6
IRRF - Rendimentos do Trabalho	5.336,6	5.199,3	6.577,5	6.248,8	8.278,8	5.467,9	6.803,5	6.109,5	5.872,7	5.703,6	5.638,2	5.555,9	5.880,6
IRRF - Rendimentos do Capital	1.705,1	3.368,9	2.225,4	7.338,8	1.686,4	1.886,4	1.804,9	2.465,3	2.080,3	6.131,1	1.967,3	1.822,7	1.620,5
IRRF - Remessas ao Exterior	789,1	1.388,1	857,6	1.442,3	707,2	620,7	983,2	1.263,9	1.174,8	940,8	1.241,5	982,3	981,8
IRRF - Outros Rendimentos	620,2	575,0	597,0	657,1	790,4	620,7	575,8	626,1	602,2	695,6	713,1	675,3	695,2
IPI	4.073,7	4.587,3	4.138,5	4.036,1	4.582,4	3.487,2	3.602,3	4.201,7	4.308,1	3.395,0	3.467,0	3.690,7	3.674,2
IPI - Fumo	316,2	300,1	316,8	341,2	354,7	300,4	296,9	409,7	632,2	183,3	235,6	303,5	322,1
IPI - Bebidas	263,7	282,1	295,5	280,6	255,7	235,7	252,2	287,1	218,3	242,8	251,2	211,1	248,3
IPI - Automóveis	585,1	714,6	470,3	406,0	454,9	404,4	396,0	452,2	464,5	164,0	177,6	144,6	322,1
IPI - Veículo a Importação	1.248,4	1.356,3	1.444,9	1.331,4	1.287,6	1.233,0	1.355,5	1.285,6	1.581,6	1.235,7	1.370,5	1.477,5	1.176,8
IPI - Outros	1.660,3	1.920,2	1.611,0	1.699,4	1.772,2	1.313,8	1.311,8	1.787,1	1.411,6	1.660,2	1.430,0	1.553,9	1.604,9
IOF	2.740,9	2.858,5	2.627,7	2.999,7	2.930,6	2.450,9	2.583,4	2.765,4	2.500,6	2.650,4	2.514,1	2.344,6	2.461,7
Imposto de Importação	2.387,3	2.427,3	2.744,2	2.505,6	2.337,7	2.172,0	2.415,7	2.243,1	2.740,3	2.538,8	2.719,9	2.962,6	2.511,5
Outros	360,0	66,6	50,1	46,3	17,4	13,6	14,6	12,0	13,6	15,4	17,6	17,6	403,1
I.1.1.2. Contribuições	22.753,7	25.300,9	23.068,8	22.707,6	30.066,5	22.603,5	23.722,4	25.430,0	22.962,6	24.139,6	20.255,1	24.398,4	25.111,2
COPFNS	13.529,7	13.536,4	13.729,9	13.856,2	14.749,8	12.261,9	12.960,0	14.058,8	13.980,6	14.540,1	14.495,5	15.197,1	15.246,8
CPMF	7,9	6,4	23,5	17,3	8,4	42,4	4,5	8,5	7,5	42,0	6,5	6,8	5,4
CSLL	3.088,4	5.921,9	3.585,0	3.152,4	8.905,2	4.903,9	5.189,7	5.414,7	3.014,8	3.260,4	5.826,5	3.261,5	3.876,7
CIDE-Combustíveis	911,9	838,5	636,6	426,1	415,7	399,1	436,1	436,9	394,7	426,9	224,1	0,8	0,7
PIS/Pasep	3.965,9	3.515,4	3.572,4	3.685,3	3.993,7	3.443,5	3.577,9	3.684,7	3.699,9	3.894,8	3.855,2	3.922,4	4.023,5
Salário Educação	1.218,8	1.059,2	1.059,6	1.104,3	1.934,7	1.145,9	1.119,4	1.114,1	1.132,4	1.161,1	1.152,4	1.853,1	1.196,1
Outras ¹	431,0	431,8	461,7	520,1	659,0	460,8	428,9	738,4	832,7	784,3	719,8	836,2	762,0
I.1.1.3. Demais	11.720,6	8.180,5	9.833,7	9.830,5	10.346,5	10.999,6	7.203,6	12.964,2	10.109,1	6.306,7	12.324,5	11.704,8	9.970,0
CPSE ²	668,4	837,3	1.431,7	1.165,6	600,1	884,2	668,6	884,0	946,2	894,4	891,0	884,6	891,1
Cota parte de compensações financeiras	1.417,3	4.765,5	1.552,0	1.590,4	5.518,9	1.556,4	1.491,0	5.690,0	1.540,5	1.600,9	5.467,4	1.443,9	1.584,7
Diretamente arrecadadas	2.596,4	2.382,5	3.013,5	2.759,5	3.166,0	2.677,7	2.901,2	5.970,2	2.705,3	3.073,3	3.060,7	2.811,8	3.562,5
Concessões	14,6	39,6	17,8	2.081,1	317,9	15,5	15,1	35,5	407,6	12,9	54,7	210,8	12,1
Dividendos	4.589,3	9,1	2.100,7	532,7	0,0	4.961,8	3,2	76,6	2.731,7	183,5	2.339,9	5.828,6	3.602,6
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	2.147,8	146,5	1.728,1	1.799,9	423,6	922,1	1.944,5	322,9	1.778,8	539,7	510,7	523,1	317,0
I.1.2. (-) Restituições	-1.326,7	-2.841,9	-1.877,9	-845,2	-736,3	-607,0	-439,9	-550,0	-845,9	-2.790,0	-3.508,4	-2.716,5	-2.367,0
I.1.3. (-) Incentivos Fiscais	-109,4	23,5	0,0	-0,7	0,0	0,0	-31,8	-105,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
I.2. Receitas da Previdência Social	19.793,4	20.521,6	20.559,0	34.699,2	19.597,7	18.802,3	22.221,4	21.765,6	21.820,9	21.531,9	22.284,0	22.534,6	21.610,7
Urbanos	19.309,4	20.447,8	20.130,3	34.170,6	19.210,6	18.443,8	21.768,5	21.204,8	21.287,4	21.123,6	21.836,6	22.038,6	21.112,1
Rural	484,0	473,7	419,7	528,6	387,1	358,5	432,9	560,8	533,5	508,3	447,4	496,0	498,7
II. Transferências a Estados e Municípios	9.633,4	10.374,8	10.967,7	15.447,4	11.260,6	13.819,2	12.385,9	16.557,7	18.060,6	13.445,8	11.474,3	14.299,4	10.942,2
II.1. Transferências Constitucionais (PI, IR e outras)	7.869,4	10.374,8	10.967,7	15.447,4	11.260,6	13.819,2	12.385,9	16.557,7	18.060,6	13.445,8	11.474,3	14.299,4	10.942,2
II.2. Lei Complementar 87/ Lei Complementar 115 ³	162,5	812,5	812,5	812,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	0,0
II.3. Transferências da Cde	0,0	869,6	0,0	0,0	447,9	0,0	0,0	292,2	0,0	0,0	320,8	0,0	0,0
II.4. Demais	1.601,5	3.470,2	3.432,2	3.117,8	3.721,4	4.212,2	2.660,4	4.243,3	4.620,1	1.944,1	2.425,4	4.628,5	2.571,6
II.4.1. Salário Educação	628,6	731,3	634,8	638,8	602,2	1.160,8	697,5	671,6	698,5	698,7	698,7	691,3	709,9
II.4.2. Royalties (lei nº 9.478/97)	94,7	1.161,1	1.271,8	1.161,1	1.271,8	3.033,9	1.349,4	3.337,8	1.188,4	1.188,4	1.188,4	3.313,9	1.053,9
II.4.3. Fundef/Fundeb	0,0	1.368,0	0,0	1.268,0	1.795,7	0,0	606,9	2.375,9	606,9	0,0	606,9	606,9	755,2
II.4.4. Outras	41,0	284,5	65,3	52,9	51,7	17,5	16,6	17,3	15,9	15,8	18,5	16,5	52,5

* Agrupado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Dados revisados, sujeitos a alteração.

¹ A partir de 01/03/2012, inclui receitas de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 218, de 19/04/2012.² Exclui da receita da Constituição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela setorial da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.³ Lei Complementar nº 87/1996 (de 2003) e Anexo Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2000 (de 2003 a 2006).

TABELA 1 - DESPESAS PRIMARIAS DO GOVERNO CENTRAL - R\$ MILHÕES												
Ser2011	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agô	Ser2012
DESPESA TOTAL	63.472	99.942	99.915	78.949	64.965	54.147	63.188	69.846	64.476	72.932	66.912	68.162
1.1 Pessoal e Encargos Sociais¹	13.765	15.303	15.303	18.829	16.311	14.258	15.974	15.974	14.322	14.788	14.102	14.804
1.2 Benefícios Previdenciários	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1 Benefícios Previdenciários - Unifap ²	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.1 Benefícios Previdenciários - Unifap ³	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.2 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁴	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.3 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁵	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.4 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁶	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.5 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁷	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.6 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁸	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.7 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁹	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.8 Benefícios Previdenciários - Unifap ¹⁰	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.9 Benefícios Previdenciários - Unifap ¹¹	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.10 Benefícios Previdenciários - Unifap ¹²	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.11 Benefícios Previdenciários - Unifap ¹³	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.12 Benefícios Previdenciários - Unifap ¹⁴	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.13 Benefícios Previdenciários - Unifap ¹⁵	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.14 Benefícios Previdenciários - Unifap ¹⁶	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.15 Benefícios Previdenciários - Unifap ¹⁷	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.16 Benefícios Previdenciários - Unifap ¹⁸	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.17 Benefícios Previdenciários - Unifap ¹⁹	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.18 Benefícios Previdenciários - Unifap ²⁰	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.19 Benefícios Previdenciários - Unifap ²¹	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.20 Benefícios Previdenciários - Unifap ²²	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.21 Benefícios Previdenciários - Unifap ²³	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.22 Benefícios Previdenciários - Unifap ²⁴	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.23 Benefícios Previdenciários - Unifap ²⁵	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.24 Benefícios Previdenciários - Unifap ²⁶	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.25 Benefícios Previdenciários - Unifap ²⁷	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.26 Benefícios Previdenciários - Unifap ²⁸	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.27 Benefícios Previdenciários - Unifap ²⁹	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.28 Benefícios Previdenciários - Unifap ³⁰	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.29 Benefícios Previdenciários - Unifap ³¹	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.30 Benefícios Previdenciários - Unifap ³²	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.31 Benefícios Previdenciários - Unifap ³³	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.32 Benefícios Previdenciários - Unifap ³⁴	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.33 Benefícios Previdenciários - Unifap ³⁵	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.34 Benefícios Previdenciários - Unifap ³⁶	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.35 Benefícios Previdenciários - Unifap ³⁷	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.36 Benefícios Previdenciários - Unifap ³⁸	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.37 Benefícios Previdenciários - Unifap ³⁹	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.38 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁴⁰	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.39 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁴¹	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.40 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁴²	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.41 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁴³	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.42 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁴⁴	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.43 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁴⁵	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.44 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁴⁶	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.45 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁴⁷	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.46 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁴⁸	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.47 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁴⁹	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.48 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁵⁰	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.49 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁵¹	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.50 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁵²	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.51 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁵³	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.52 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁵⁴	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.53 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁵⁵	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.54 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁵⁶	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.55 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁵⁷	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.56 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁵⁸	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.57 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁵⁹	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.58 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁶⁰	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.59 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁶¹	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.60 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁶²	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.61 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁶³	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.62 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁶⁴	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.63 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁶⁵	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.64 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁶⁶	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.65 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁶⁷	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.66 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁶⁸	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.67 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁶⁹	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.68 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁷⁰	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.69 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁷¹	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.081	24.394	24.392	27.478	32.717
1.2.1.70 Benefícios Previdenciários - Unifap ⁷²	23.432	21.949	21.949	23.913	22.651	23.845	23.850	27.08				

Auxílio pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do sangue efetivado na Conta Única. Dados revisados, sujeitos a alteração.

Lista a parcela patronal da CGPS do servidor público federal.

Fonte: Ministério da Previdência Social. *A Análise do Aumento do RGP-PS por clientela urbana e rural* é realizada pelo In, da Previdência Social, sob supervisão metodológica própria.

inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com recenseamento de pessoas

beide referenzen darstellen die deutschen juristischen Fachzeitschriften "Juristische Rundschau" o. "Juristische Zeitschrift".

Concedido de em prestações mensais rebatidas.

Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada a inscrição em Dívida Ativa da União.

[illegible]

Com o objetivo de compreender o processo de implementação da FCBP, a pesquisa foi estruturada em duas etapas: a primeira, com o objetivo de compreender o processo de implementação da FCBP, e a segunda, com o objetivo de compreender o processo de implementação da FCBP.

2. The amount of time that a person spends on the phone is directly proportional to the number of calls received. If a person receives 10 calls and spends 2 hours on the phone, how long would it take to receive 20 calls?



TABELA M4 - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOUREIRO NACIONAL *

R\$ milhões

	Ser/2011	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Ser/2012
FLUXO FISCAL													
I. RECEITAS	77.614,4	78.793,0	93.472,8	113.794,7	76.641,1	93.974,8	61.663,1	93.355,6	92.605,2	80.169,5	80.659,3	88.741,0	79.767,5
I.1 - Receitas Federais	53.431,3	54.411,6	71.615,5	73.165,4	54.658,8	72.460,9	59.683,1	71.213,9	69.845,9	58.103,6	57.173,9	64.508,9	58.160,2
I.2 - () Isoníveis Fiscais	-109,4	-23,5	0,0	-0,7	0,0	0,0	-31,6	-405,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
I.3 - Outras Operações Oficiais de Crédito	1.872,5	1.950,4	1.154,7	3.216,1	1.704,3	1.717,0	1.667,1	1.774,1	1.629,6	1.188,7	2.213,7	1.691,5	1.144,9
I.4 - Receita das Operações de Crédito	142,0	178,3	164,2	170,1	344,8	178,1	179,1	150,5	148,4	151,3	289,1	957,6	439,8
I.5 - Receita do Salário Educação	1.182,5	1.177,7	1.175,7	1.229,9	2.153,4	1.722,2	1.239,6	1.230,4	1.233,9	1.285,5	1.276,0	1.311,0	1.325,1
I.6 - Anuidade da Previdência Social	21.088,5	21.088,4	19.382,7	38.013,8	17.778,8	18.346,6	18.820,0	19.387,1	19.777,4	19.440,4	19.707,6	20.192,0	18.697,4
I.6 - Remuneração de Disponibilidades - BB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS	78.088,1	79.288,2	99.952,2	103.890,5	84.887,1	91.131,5	51.707,9	87.409,4	97.490,5	89.863,0	112.232,1	99.548,0	91.079,7
II.1 - Liberações Vinculadas	13.578,2	18.077,3	18.409,9	19.616,0	19.337,9	22.791,2	15.871,3	19.515,3	21.740,9	17.879,0	15.240,6	19.322,0	14.796,2
II.1.1 - Transferências a Fundos Constitucionais	8.384,4	11.051,8	11.622,8	16.278,1	12.548,2	14.732,6	10.085,4	12.644,1	14.146,3	12.087,8	9.093,6	10.035,2	8.831,2
II.1.2 - Demais Transferências a Estados e Municípios	1.601,7	2.791,8	3.448,4	1.738,9	2.401,8	4.221,1	2.051,9	2.164,5	4.024,5	1.946,8	2.267,6	3.911,0	1.900,5
II.1.3 - Lei Complementar 87/94 Complementar 115	162,5	812,5	812,5	812,5	462,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5
II.1.4 - Outras Vinculações	3.429,6	3.421,2	2.526,2	786,5	4.725,4	3.875,0	3.571,5	4.544,3	3.407,6	3.681,8	3.698,9	5.413,2	3.872,0
II.2 - Liberações Ordinárias	64.510,0	61.210,9	81.542,0	84.274,5	65.549,2	68.340,3	75.836,7	67.894,1	75.749,6	71.984,0	96.991,5	88.026,1	76.283,5
II.2.1 - Pessoal e Encargos Sociais	15.142,2	14.879,9	21.846,4	17.445,1	17.372,7	15.353,3	15.073,7	17.950,5	16.344,9	19.311,4	15.591,5	15.605,1	15.501,1
II.2.2 - Encargos da Dívida Contratual	106,8	84,3	119,4	713,0	1.371,6	89,6	112,9	1.096,9	123,5	170,3	1.082,9	484,3	1.276,7
II.2.3 - Encargos da Dívida Contratual Externa	95,9	94,3	85,9	643,9	66,5	92,5	94,6	96,8	88,9	88,0	91,2	83,5	74,2
II.2.4 - Encargos da Dívida Contratual Interna	10,9	0,0	33,5	69,1	1.505,1	7,1	18,3	1.000,0	34,6	82,3	1.001,7	400,8	1.204,4
II.2.5 - Encargos da Dívida Contratual - Mercado	2.071,4	2.264,1	8.163,4	3.205,5	2.541,0	8.110,0	5.142,1	2.450,7	7.400,5	50,0	23.584,9	10.708,0	4.855,6
II.2.6 - Benefícios Previdenciários	25.859,5	20.975,6	28.542,9	25.779,8	23.316,3	24.174,5	28.951,3	21.759,2	24.177,3	24.226,6	30.585,0	25.708,9	28.370,8
II.2.7 - Custeio e Investimento	21.218,9	22.180,1	22.723,3	36.878,0	18.192,0	20.570,6	26.158,2	23.444,7	27.305,8	27.668,6	25.699,5	27.215,7	26.075,6
II.2.8 - Operações Oficiais de Crédito	136,1	816,9	146,8	253,1	2.355,6	141,3	396,5	1.192,1	397,7	357,9	437,6	312,2	201,7
II.2.9 - Restos a Pagar													
III. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOUREIRO (I - II)	-473,7	-495,1	-6.479,4	9.904,2	-8.246,0	2.843,3	-10.044,8	6.441,2	-4.885,3	-9.893,5	-31.572,8	-10.807,1	-11.312,2
FLUXO DE FINANCIAMENTO													
IV. RECEITAS	22.786,5	23.797,4	32.189,9	19.704,7	82.376,3	77.693,0	28.755,6	34.178,8	29.070,2	24.091,3	35.092,9	26.420,6	36.682,6
IV.1 - Emissão de Títulos - Mercado	21.489,0	22.203,3	29.396,2	17.915,3	80.449,5	74.995,9	26.951,0	32.250,5	27.554,6	22.598,1	32.985,4	24.796,2	34.286,2
IV.2 - Outras Operações de Crédito	1.297,5	1.594,0	2.793,7	1.789,5	1.926,8	2.697,1	1.804,6	1.928,3	1.515,6	1.493,3	2.107,5	1.664,4	2.396,4
V. DESPESAS	7.880,7	26.569,9	18.699,2	18.733,8	110.320,4	600,8	23.853,3	25.305,2	1.099,1	1.358,0	118.093,7	40.423,9	22.019,7
V.1 - Amortização da Dívida Interna	7.051,4	26.569,6	15.593,2	18.544,5	109.107,2	584,2	23.812,2	23.000,0	1.040,4	1.086,0	117.591,2	40.423,7	21.009,8
V.1.1 - Resgate de Títulos - Mercado	6.810,8	26.312,0	15.353,1	18.151,3	108.939,0	350,1	23.577,1	22.765,5	895,3	850,0	117.296,8	40.189,5	20.778,3
V.1.2 - Dívida Contratual	240,6	257,6	339,2	393,2	168,2	234,1	235,1	235,5	235,2	236,0	294,2	234,2	231,5
V.2 - Amortização da Dívida Externa	29,3	0,0	3.016,0	189,3	1.213,2	16,6	41,1	2.802,2	59,6	272,0	502,5	0,2	1.010,0
V.3 - Aquisição de Garantias Outras Liberações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (IV.1 - V.1.1)	14.678,2	-4.108,7	14.043,1	-236,1	-28.489,5	74.645,8	3.373,9	9.490,0	26.749,3	21.748,1	-84.311,5	-15.433,4	13.507,9
VII. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOUREIRO/BACEN	8.745,8	13.458,5	6.726,6	-256,1	-16.094,7	12.058,1	52.629,9	32.789,7	1.730,8	5.299,7	-19.048,7	14.410,1	48.686,2
VIII. FLUXO DE CAIXA TOTAL (III + VI + VII)	23.971,9	10.190,8	13.827,9	16.619,0	-33.094,7	91.993,6	47.487,4	47.801,4	24.816,7	18.339,6	-13.622,4	-10.400,3	53.036,9

* Valores apresentados em conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Diferem do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de CDB's. Dados revisados, segundo a legislação.



TABELA A5 - RELACIONAMENTO TESOUREIRO/BANCO CENTRAL *

	Set/2011	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set/2012
I. RECEITAS ORÇUNADAS DO BACEN													
I.1. Emissão de Títulos	8.745,8	25.958,5	26.539,4	29.899,0	4.095,3	18.058,1	107.629,9	32.789,7	5.059,6	5.299,7	18.941,7	34.287,9	49.686,2
I.2. Remuneração das Disponibilizações	4.868,5	21.682,0	22.489,2	25.071,8	0,0	14.182,6	0,0	28.447,5	0,0	0,0	15.061,1	30.073,0	0,0
I.3. Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	3.766,3	4.124,0	3.910,8	4.640,9	3.718,0	3.530,9	3.863,0	4.067,5	4.835,9	5.076,8	3.108,8	4.057,8	4.277,4
I.4. Resultado do Banco Central	171,0	152,5	139,5	189,3	377,3	344,6	282,8	274,6	223,7	223,0	173,9	137,3	125,7
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	103.484,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	45.283,2
II. DESPESAS NO BACEN													
II.1. Resgate de Títulos	0,0	12.505,0	19.812,9	36.156,2	21.000,0	6.090,0	55.000,0	0,0	3.326,0	0,0	37.990,4	19.857,8	0,0
II.2. Encargos da DPMF	0,0	12.008,5	17.787,4	24.976,0	18.000,0	0,0	43.965,8	0,0	0,0	0,0	28.516,1	15.694,1	0,0
	0,0	491,5	2.025,5	5.177,2	3.000,0	6.000,0	11.034,2	0,0	3.328,8	0,0	9.174,3	4.163,6	0,0
III. RESULTADO (I - II)	8.745,8	13.458,5	6.726,6	-296,1	-16.904,7	12.058,1	52.629,9	32.789,7	1.730,8	5.299,7	-19.048,7	14.410,1	49.686,2

*Valores ajustados pelo conceito de "Liquidação", das correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Diferença do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação para este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de CB. C. Dados revisados, sujeitos a alteração.



TABELA A6 - DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL

	Set/11	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set/12
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	844.542,8	847.731,2	850.597,7	853.411,2	905.770,7	963.513,9	862.173,6	856.118,4	860.427,9	867.181,7	869.217,4	876.509,8	880.557,8
I.1. DÍVIDA INTERNA	2.430.981,4	2.456.346,2	2.485.834,4	2.517.419,4	2.495.317,6	2.593.004,3	2.561.689,5	2.614.426,8	2.658.505,4	2.715.519,3	2.606.887,5	2.615.264,7	2.665.513,9
DPMF em Poder do Público ¹⁾	1.723.918,3	1.732.624,8	1.752.613,4	1.783.060,6	1.724.320,5	1.760.186,6	1.775.901,2	1.794.708,1	1.833.120,3	1.881.652,0	1.788.400,6	1.778.876,8	1.816.025,9
DPMF em Poder do Banco Central	723.190,8	739.455,6	749.061,1	751.837,2	791.340,1	854.291,8	807.570,3	842.898,3	848.794,9	857.658,0	841.195,2	858.527,0	866.506,9
(-) Aplicações em Títulos Públicos	-27.495,6	-26.781,4	-26.610,6	-27.248,9	-29.805,0	-30.625,1	-30.650,7	-31.726,1	-31.637,1	-31.672,1	-30.189,9	-30.260,6	-23.820,3
Demais Obrigações Internas	11.367,9	11.049,2	10.770,6	9.770,5	9.463,0	9.151,1	8.868,8	8.546,4	8.227,3	7.881,4	7.481,6	7.121,5	6.801,4
I.2. HAVERES INTERNOS	1.586.439,6	1.608.617,0	1.635.236,8	1.664.008,2	1.589.545,9	1.629.490,4	1.699.515,9	1.758.308,4	1.798.077,5	1.848.337,5	1.737.670,1	1.738.754,9	1.784.956,2
Disponibilidades Internas	435.095,3	456.418,1	474.835,5	476.205,6	396.952,5	433.580,2	496.530,6	547.899,2	573.373,9	603.820,7	489.040,0	477.877,0	534.728,8
Haveres junto aos Governos Regionais	483.523,5	485.580,8	486.564,7	486.316,1	484.195,9	484.254,8	483.984,7	485.791,2	490.313,8	494.630,8	496.197,7	502.778,4	508.083,3
Haveres da Administração Indireta	253.062,8	255.821,1	258.179,8	264.839,5	263.867,8	266.435,3	269.691,2	272.968,5	277.214,4	281.170,4	281.041,4	285.571,0	246.324,0
Haveres Administrados pela STN	414.757,0	410.797,1	415.656,7	436.643,0	444.530,7	444.820,1	449.299,4	451.649,4	457.176,4	468.715,7	471.391,0	472.528,6	493.810,0
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	84.330,1	73.533,4	80.519,9	82.877,8	76.507,1	75.481,7	79.636,0	85.285,3	88.322,5	88.450,0	87.763,4	87.831,0	88.613,1
II.1. DÍVIDA EXTERNA	84.821,3	73.937,1	80.925,2	83.292,6	76.794,2	75.851,2	80.032,6	85.733,2	88.906,6	89.049,6	88.411,8	88.427,9	88.930,9
Dívida Mobiliária	68.201,2	63.500,0	69.383,6	71.722,5	66.211,6	65.437,6	69.010,3	74.501,0	76.761,6	77.193,2	76.212,9	76.126,6	76.603,0
Dívida Contratual	16.620,1	10.437,1	11.541,6	11.570,1	10.582,6	10.413,6	11.022,2	11.232,2	12.145,0	11.856,5	12.199,0	12.301,3	12.327,9
II.2. HAVERES EXTERNOS	491,2	403,8	405,3	414,9	287,1	369,5	396,6	467,9	594,2	599,7	648,4	596,8	317,8
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	491,2	403,8	405,3	414,9	287,1	369,5	396,6	467,9	594,2	599,7	648,4	596,8	317,8
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL (I+II)	928.872,9	921.264,6	931.117,5	936.289,9	982.277,8	1.038.005,6	941.809,6	941.383,7	948.750,4	955.631,7	958.980,8	964.340,8	969.170,9
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL/PIB²⁾	22,8%	22,5%	22,8%	22,6%	22,6%	24,8%	22,3%	22,2%	22,3%	22,4%	22,3%	22,3%	22,3%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1) Inclui taxa de câmbio atualizada e TDA.

2) PIB: valor corrigido - ajustado em 12 meses.

TABELA A7 - DÍVIDA DO TESOUREIRO NACIONAL

	Sed/11	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sed/12
R\$ milhões													
I. DÍVIDA INTERNA	2.430.981,4	2.458.348,2	2.485.834,4	2.517.419,4	2.495.317,6	2.593.004,3	2.561.689,5	2.614.426,8	2.658.505,4	2.715.519,3	2.606.887,5	2.615.284,7	2.665.513,9
1.1. DPMFI EM PODER DO PÚBLICO ¹	1.723.918,3	1.732.624,8	1.752.613,4	1.783.068,6	1.724.320,5	1.760.188,6	1.775.901,2	1.794.708,1	1.833.120,3	1.881.652,0	1.788.409,6	1.778.876,8	1.816.025,9
LFT	569.610,9	565.160,1	564.728,6	548.664,1	558.027,0	497.750,4	475.168,3	477.900,2	482.171,0	447.403,9	448.270,3	448.051,3	422.430,3
LTN	365.583,4	387.673,9	380.993,8	402.376,0	426.579,9	470.872,9	491.031,2	489.538,6	512.075,8	541.623,5	443.439,5	464.647,6	500.370,6
NTN-B	441.275,3	451.148,4	443.065,0	453.329,8	468.203,1	503.107,9	514.538,6	527.439,5	532.333,2	570.305,0	580.640,7	546.043,8	568.033,5
NTN-C	61.667,8	61.632,7	62.143,9	62.443,1	60.860,7	61.103,1	61.848,2	62.137,7	63.311,0	64.210,6	63.517,2	64.984,1	66.062,5
NTN-F	260.177,6	263.372,6	266.926,7	290.253,1	179.929,7	193.041,5	198.193,5	202.377,7	207.175,2	222.046,9	216.225,4	219.737,8	224.597,3
Dívida Securitizada	8.062,5	9.099,8	8.048,6	9.718,6	9.657,3	9.462,5	9.442,7	9.601,9	9.661,0	9.617,7	9.482,4	8.384,5	8.327,0
Demais Títulos em Poder do Público	25.610,8	24.627,8	25.224,9	26.075,9	25.009,8	24.748,3	25.234,7	25.676,3	26.492,1	26.544,4	26.826,2	26.047,7	26.184,7
1.2. DPMFI EM PODER DO BANCO CENTRAL	723.190,8	739.455,6	749.061,1	751.837,2	791.340,1	854.291,8	897.270,3	942.898,3	948.794,9	857.658,0	841.193,2	858.527,0	866.506,9
LFT	259.404,0	252.611,6	254.784,4	228.981,4	228.981,4	230.695,2	177.356,1	178.618,0	219.718,9	221.984,2	182.331,6	238.375,8	184.634,5
LTN	139.435,9	128.285,5	134.447,9	148.876,8	184.218,9	200.206,1	202.302,8	217.440,3	179.847,4	181.101,0	207.473,4	183.592,1	241.574,1
Demais Títulos na Carteira do BCB	333.351,0	358.558,5	359.828,8	376.000,3	378.139,8	423.390,5	427.611,3	446.840,1	449.128,7	454.562,8	451.390,2	435.559,1	440.268,3
1.3. (-) APLICAÇÕES OFICIAIS EM TÍTULOS PÚBLICOS	-27.495,6	-26.781,4	-26.616,6	-27.248,9	-29.806,0	-30.625,1	-30.550,7	-31.726,1	-31.637,1	-31.672,1	-30.188,9	-29.260,6	-23.820,3
1.4. DEMAIS OBRIGAÇÕES INTERNAS	11.367,9	11.049,2	10.776,6	9.776,5	9.463,0	9.151,1	8.868,8	8.546,4	8.227,3	7.881,4	7.481,6	7.121,5	6.801,4
II. DÍVIDA EXTERNA	64.821,3	73.937,1	80.925,2	83.292,6	76.794,2	75.851,2	80.032,6	85.733,2	88.906,6	89.049,6	88.411,8	88.427,9	88.930,9
II.1. DÍVIDA MOBILIÁRIA	68.201,2	63.500,0	69.383,6	71.722,5	68.211,6	65.437,6	69.010,3	74.501,0	76.761,6	77.193,2	76.212,9	76.126,6	76.603,0
Euro	4.236,1	4.038,2	4.198,4	4.214,5	3.984,0	3.927,0	4.202,2	4.356,6	4.382,8	4.414,8	4.382,0	4.478,1	2.223,3
Global US\$	52.148,0	47.547,1	53.153,9	55.362,7	50.628,8	49.807,8	53.022,9	55.118,3	58.612,1	58.884,0	58.442,0	58.145,9	60.796,6
Global BRL	11.701,9	11.809,3	11.917,7	12.027,1	11.488,6	11.594,0	11.700,4	14.937,6	13.671,6	13.788,9	13.291,4	13.405,2	13.520,1
Demais Títulos Externos	115,1	105,4	113,6	119,2	110,2	108,6	84,9	88,5	95,1	95,6	97,4	97,3	63,0
II.2. DÍVIDA CONTRATUAL	16.620,1	10.437,1	11.541,6	11.575,1	10.582,6	10.413,6	11.022,2	11.232,2	12.145,0	11.856,5	12.198,0	12.301,3	12.327,9
Organismos Multilaterais	12.046,9	6.312,1	6.728,4	6.913,0	6.396,5	6.302,1	6.638,6	6.810,1	7.291,1	7.217,6	7.352,7	7.376,5	7.309,0
Créditos Privados e Ag. Governamentais	4.573,2	4.125,0	4.815,2	4.657,1	4.186,1	4.111,6	4.393,6	4.422,0	4.853,9	4.638,8	4.846,2	4.924,8	5.018,9
III. DÍVIDA DO TESOUREIRO NACIONAL (III)	2.515.802,7	2.530.285,3	2.566.799,6	2.600.712,0	2.572.111,8	2.668.855,6	2.641.722,1	2.700.159,9	2.747.412,0	2.804.568,9	2.895.299,4	2.770.692,6	2.754.444,9
DÍVIDA DO TESOUREIRO NACIONAL PIB ²	61,7%	61,7%	62,3%	62,8%	61,8%	63,8%	62,7%	63,7%	64,5%	65,6%	62,8%	62,6%	63,4%

Obs.: ¹ Todos relativos a administração 2011-2012. ² PIB valor corrente, acumulado em 12 meses.

TABELA A8 - HAVERES DO TESOIRO NACIONAL

	Set/11	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set/12
R\$ milhões													
I. HAVERES INTERNOS	1.586.438,6	1.608.617,0	1.635.236,8	1.664.008,2	1.589.546,9	1.629.490,4	1.699.515,0	1.798.308,4	1.798.077,5	1.848.337,5	1.737.670,1	1.738.754,9	1.784.956,2
1.1. DISPONIBILIDADES INTERNAS	435.093,3	456.415,1	474.833,5	471.209,6	396.932,5	433.980,2	496.530,6	547.899,2	573.373,9	603.820,7	489.040,0	477.877,0	534.728,8
1.2. HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	483.523,5	485.580,8	486.564,7	486.316,1	484.195,9	484.254,8	483.994,7	485.791,2	489.313,8	484.630,8	486.197,7	502.778,4	508.093,3
Bônus Renegociados	5.565,0	4.735,0	5.149,3	5.287,0	4.892,3	4.787,9	4.944,9	4.936,1	5.184,0	5.216,4	5.241,5	5.244,2	5.194,5
Haveres Originários do Proel (MP 2.198/01)	1.834,4	1.907,5	1.880,6	1.854,4	1.821,5	1.802,5	1.780,9	1.756,9	1.734,0	1.707,0	1.685,8	1.665,1	1.644,6
Cessão de Créditos Bacia (MP 2.179/01)	11.858,1	11.912,7	11.925,7	11.942,0	11.906,8	11.907,1	11.879,8	11.910,4	11.995,3	12.087,4	12.113,1	12.259,0	12.378,1
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	30.140,7	29.738,8	29.360,7	29.983,0	26.511,6	26.046,2	25.961,1	25.985,5	24.643,4	24.183,8	23.527,3	23.388,1	22.708,1
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	363.607,3	366.234,8	367.684,0	369.357,5	368.404,4	370.187,7	370.239,3	372.111,1	375.837,7	379.056,4	381.458,4	387.143,1	391.575,5
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	58.939,8	59.480,8	58.951,1	59.271,6	59.256,8	59.570,4	59.725,0	60.174,5	60.920,1	61.815,0	62.108,2	63.214,6	64.411,7
Antecipação de Royalties	9.018,2	9.050,7	9.069,2	9.065,6	8.865,3	7.661,5	7.574,1	7.608,2	7.673,5	7.700,7	7.688,4	7.763,3	7.783,4
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2.519,9	2.506,5	2.544,1	2.555,0	2.529,1	2.291,5	2.289,5	2.308,5	2.345,9	2.374,1	2.374,9	2.401,0	2.387,4
I.3. HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	253.062,8	255.821,1	258.179,8	264.838,5	263.867,8	266.435,3	269.691,2	272.868,5	277.214,4	281.170,4	281.041,4	285.571,0	248.324,0
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	152.864,8	153.621,8	154.522,7	158.477,7	156.767,2	157.790,6	159.905,6	161.604,5	163.729,8	165.407,9	162.886,4	165.091,9	143.340,3
Fundos Constitucionais Regionais	63.830,1	64.716,0	65.350,5	66.175,8	66.844,6	67.763,5	68.477,8	69.254,6	70.148,2	70.770,8	71.391,8	72.063,8	72.671,0
Fundos Diversos	36.477,9	37.483,2	38.306,6	40.185,9	40.256,0	40.881,2	41.307,8	42.109,4	43.396,4	44.891,7	46.763,2	48.415,3	32.312,7
I.4. HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	414.757,0	410.797,1	415.656,7	438.643,0	444.530,7	444.820,1	449.299,4	451.649,4	457.175,4	468.715,7	471.391,0	472.528,6	493.810,0
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Externas	5.689,0	5.705,6	5.710,6	5.712,3	5.720,9	5.724,1	5.726,4	5.729,2	5.733,1	5.736,7	5.740,0	5.743,0	5.748,6
Haveres de Operações Estruturadas	58.660,0	58.891,4	57.330,3	59.978,6	58.977,8	58.810,2	60.114,4	60.334,7	62.276,3	62.610,9	62.879,4	63.276,9	63.482,7
Haveres Originários de Privatizações	8.210,5	8.204,5	8.196,0	8.191,4	8.183,3	8.179,0	8.171,7	8.165,7	8.158,5	8.151,7	8.126,2	8.100,4	8.033,5
Haveres de Legislação Específica	317.162,6	314.604,1	317.943,9	335.235,0	344.481,9	344.741,2	347.403,9	348.174,8	352.299,0	363.181,3	364.862,5	365.537,5	366.478,3
Demais Haveres Administrados pela STN	27.034,0	26.391,6	26.474,0	26.525,8	27.258,9	27.365,6	27.816,0	28.145,0	28.708,4	29.055,5	29.382,9	29.388,7	29.466,9
II. HAVERES EXTERNOS	491,2	403,8	405,3	414,9	287,1	369,5	396,6	467,9	564,2	599,7	648,4	596,8	317,8
Disponibilidades em Moeda Estrangeira	491,2	403,8	405,3	414,9	287,1	369,5	396,6	467,9	564,2	599,7	648,4	596,8	317,8
III. HAVERES DO TESOIRO NACIONAL (I+II)	1.066.929,9	1.069.020,7	1.025.042,0	1.064.423,1	1.089.833,9	1.029.859,9	1.099.912,0	1.198.776,3	1.198.061,6	1.848.937,2	1.738.318,2	1.738.351,7	1.785.274,0
HAVERES DO TESOIRO NACIONAL/PIB ¹⁾	38,3%	39,2%	39,7%	40,2%	38,2%	38,0%	40,3%	41,5%	42,2%	43,3%	40,5%	40,3%	41,1%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1) PIB: valor corrente - acumulado em 12 meses.

TABELA A9 - INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL POR ÓRGÃO SETEMBRO 2012/2011 *

ÓRGÃO SUPERIOR	2011				2012				R\$ Mil			
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Valor pago do exercício	Despesas pagas no ano¹		Despesa empenhada	Despesa Executada		Despesas pagas no ano²		
					Total	Restos a Pagar pág.2				Total	Restos a Pagar pág.2	
Câmara dos Deputados	207.035,0	32.970,5	10.714,8	10.695,6	38.007,8	40.297,3	207.823,3	14.872,8	6.351,5	5.278,31	31.931,3	38.861,4
Senado Federal	57.216,5	10.243,5	3.176,0	3.141,7	18.576,4	21.718,1	44.339,3	7.773,1	2.730,9	2.730,9	10.108,2	12.891,1
Tribunal de Contas da União	47.292,1	19.916,8	5.705,8	5.705,8	34.071,1	30.776,9	44.620,3	14.638,6	10.697,4	10.697,4	13.916,0	24.313,4
Supremo Tribunal Federal	52.028,3	6.919,5	2.544,2	2.537,7	17.481,4	20.010,9	52.130,3	10.815,7	5.853,8	5.853,8	13.378,3	19.208,6
Superior Tribunal de Justiça	22.210,4	2.929,2	1.008,6	1.001,7	2.142,4	3.144,1	21.233,4	7.617,3	5.626,9	5.626,9	17.505,9	23.332,9
Justiça Federal	312.493,6	411.773,3	359.392,7	359.190,4	150.803,6	508.964,0	271.233,4	469.381,5	429.074,2	428.890,9	183.557,2	612.238,2
Justiça Militar	12.292,0	2.989,2	977,2	909,6	3.981,4	5.000,6	17.245,0	5.651,7	1.569,1	1.569,1	4.313,7	6.267,1
Justiça Eleitoral	253.968,2	40.015,5	10.810,6	10.216,2	169.497,5	179.707,7	274.490,8	47.432,3	15.988,9	14.961,1	208.864,6	221.855,7
Justiça do Trabalho	308.401,9	109.428,1	36.658,0	34.803,2	117.547,1	152.415,3	561.088,7	166.887,9	49.811,0	45.299,4	134.347,8	179.487,3
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	120.571,4	32.891,0	5.328,4	5.328,4	20.845,5	26.170,9	101.446,7	44.066,4	12.646,3	12.289,2	36.708,0	48.997,2
Conselho Nacional de Justiça	70.733,2	11.233,6	5.367,8	5.367,7	68.181,8	68.181,8	2.713.860,4	791.871,0	240.041,9	240.041,9	67.603,2	70.183,7
Presidência da República³	1.620.030,0	350.072,0	121.982,4	107.798,4	716.482,0	834.250,4	2.713.860,4	660.444,1	660.444,1	660.444,1	346.497,3	958.362,5
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	150.266,6	6.196,1	1.021,3	1.021,3	247.243,5	247.243,5	1.915.640,9	8.934,0	1.520,2	1.519,4	85.907,9	87.427,3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.212.294,4	85.319,7	64.121,5	43.171,5	569.539,4	633.797,9	1.834.326,6	329.197,2	50.862,7	33.978,2	438.873,8	472.453,0
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.244.797,0	571.326,6	248.201,6	248.201,6	669.204,1	669.204,1	1.311.727,2	464.404,4	269.773,5	271.722,2	716.798,4	716.798,4
Ministério da Educação	1.547.460,2	658.820,5	215.943,1	215.443,2	668.027,4	668.027,4	1.558.151,7	464.404,4	187.525,9	160.729,5	799.469,9	962.108,4
Ministério da Indústria e Comércio Exterior	9.240.668,0	4.151.523,2	1.313.718,7	1.271.776,8	3.622.740,4	4.894.517,1	14.589.361,1	6.855.715,4	3.660.487,9	3.530.821,9	4.137.519,7	7.668.311,6
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	67.465,3	8.572,5	4.699,8	4.264,8	13.715,3	17.860,1	21.333,8	28.509,4	14.834,4	14.807,8	95.344,7	103.344,7
Ministério da Saúde	1.524.448,0	105.104,0	52.729,1	49.945,6	358.827,1	468.767,5	2.191.440,8	300.394,7	14.624,4	34.380,8	364.065,9	399.055,7
Ministério de Minas e Energia	186.323,1	17.256,2	8.655,2	7.920,0	27.304,1	32.224,1	124.821,4	18.496,4	22.313,2	22.313,2	59.084,3	59.084,3
Ministério da Previdência Social	138.568,7	30.034,6	7.172,2	5.834,4	148.699,6	155.334,1	277.419,4	90.337,0	12.066,6	12.066,6	59.084,3	71.791,2
Ministério Público do Brasil	299.077,5	44.279,6	17.659,9	9.613,0	115.777,6	133.396,6	22.371,9	6.566,6	6.479,8	6.479,8	227.637,2	227.637,2
Ministério das Relações Exteriores	66.965,5	19.920,5	9.403,0	7.463,6	1.294,5	10.147,9	72.070,0	32.500,0	29.600,0	29.600,0	1.409,9	31.016,4
Ministério da Saúde	6.104.110,3	1.468.294,3	303.374,4	300.829,9	1.445.229,6	1.994.696,6	10.366.355,1	2.844.355,1	783.318,8	693.838,6	1.877.146,9	2.376.929,6
Ministério do Trabalho e Emprego	93.560,6	11.214,0	3.292,4	3.265,6	20.087,4	23.454,1	90.043,3	16.724,1	16.724,1	16.724,1	22.608,2	22.608,2
Ministério dos Transportes	174.837.609,4	9.103.333,5	2.866.008,0	2.817.987,2	6.760.027,7	9.996.008,9	17.784.813,1	8.235.348,8	2.154.599,9	2.128.216,1	4.211.431,6	6.339.647,6
Ministério das Comunicações	348.751,4	68.692,2	6.285,5	6.159,1	201.603,5	207.762,5	451.559,9	10.647,8	3.176,3	2.778,9	51.114,6	57.893,7
Ministério da Cultura	289.462,1	5.131,1	1.143,9	945,6	71.435,8	76.512,9	648.145,9	328.786,3	34.143,1	33.647,6	61.512,3	95.159,9
Ministério do Meio Ambiente	1.860.645,9	73.237,0	8.302,2	7.906,4	34.983,7	42.490,1	244.830,2	27.789,3	4.243,1	4.243,1	41.913,4	41.913,4
Ministério do Desenvolvimento Agrário	1.441.003,3	506.849,9	338.076,5	338.028,6	415.673,2	753.702,0	3.535.466,4	301.990,3	258.035,3	251.844,3	535.915,9	797.348,2
Ministério do Esporte	1.441.003,3	3.891.748,5	1.633.377,8	2.779,8	96.121,2	98.901,0	1.469.869,1	323.519,9	678,1	678,1	209.477,9	270.168,0
Ministério da Defesa	6.992.290,3	3.891.748,5	1.633.377,8	1.596.152,5	3.455.388,5	5.041.541,1	11.460.395,1	6.141.417,4	2.815.100,6	2.815.100,6	2.125.225,3	4.985.328,9
Ministério da Integração Nacional	5.073.248,0	1.201.748,3	497.789,3	497.561,9	1.835.610,1	2.333.171,9	6.782.288,7	2.346.554,4	789.769,7	778.300,6	1.526.317,4	2.304.714,0
Ministério do Turismo	2.044.014,0	31.692,2	59.891,7	58.861,7	328.565,5	328.252,8	1.807.944,5	360.200,5	3.284,5	3.284,5	652.621,0	655.905,5
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	223.241,0	106.330,6	59.891,7	53.961,4	98.957,1	152.818,8	1.172.864,4	392.002,7	162.407,8	162.407,8	355.642,5	518.005,2
Ministério das Cidades	17.087.020,1	3.698.072,5	355.441,1	332.605,6	5.982.851,3	6.315.456,7	17.592.359,6	10.009.095,2	2.757.740,5	2.757.740,5	10.824.393,2	13.582.133,7
Ministério da Ciência e Tecnologia	299.269,5	17.649,0	155,0	155,0	12.720,0	12.720,0	12.720,0	12.720,0	12,720	12,720	52.506,6	52.506,6
Conselho Nacional do Ministério Público	78.506.421,6	26.535.193,7	8.588.255,7	8.282.481,2	28.394.130,5	36.676.611,6	102.311.999,6	42.099.932,5	15.464.382,5	15.464.382,5	37.764.081,9	42.513.717,2
TOTAL												



Boletim FPE / FPM / IPI Exportação Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Ano XVII - nº 9 - Internet: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

Setembro / 2012

Comentários

Em setembro de 2012 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram decréscimo de -12,5%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R\$ 6.333.189,4 (mil), ante R\$ 7.238.052,1 (mil) no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN (www.tesouro.fazenda.gov.br).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: -> Governo (Estadual ou Municipal) -> Receitas -> Repasses de recursos -> [Clique aqui](#) para acessar o demonstrativo.

Distribuição do FPM/FPE

Origens	R\$ Mil								
	2011			2012			Variação Nominal		
	Agosto	Setembro	Até Setembro	Agosto	Setembro	Até Setembro	Set/12 Ago/12	Set/12 Set/11	até Set 12/11
FPM	3.870.638,6	3.090.053,1	36.969.633,9	3.701.276,7	3.238.562,8	38.532.686,8	-12,5%	4,8%	4,2%
FPE	3.698.610,1	2.952.717,3	35.326.537,7	3.536.775,4	3.094.626,5	36.820.121,6	-12,5%	4,8%	4,2%
IPI-Exp	272.678,0	252.779,6	2.457.298,2	296.630,2	299.983,4	2.473.022,6	1,1%	18,7%	0,6%

Obs.: Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%);

Previsto x Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
SETEMBRO	-16%	-12,5%	-16%	-12,5%	-6%	1,1%

Estimativa Trimestral

FUNDOS	OUT/SET	NOV/OUT	DEZ/NOV*
FPM / FPE / FNE / FNO / FCO	+12,5%	+31,0%	+17,0%
IPI - EXP	+0,7%	+12,0%	+8,0%

*Obs.: Na variação de dezembro não foi considerado para o FPM o crédito correspondente ao 1% anual previsto na Emenda Constitucional 55/2007

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/08/2012 a 20/09/2012, conforme demonstrativo abaixo:

R\$ Mil

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida			Data do Crédito	Transferências			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
AGO/3º DEC	2.369.891	6.689.510	9.059.402	SET/1º DEC	1.558.217	1.630.692	189.591	3.378.501
SET/1º DEC	791.447	1.031.948	1.823.396	SET/2º DEC	313.624	328.211	63.316	705.151
SET/2º DEC	588.453	6.520.764	7.109.218	SET/3º DEC	1.222.785	1.279.659	47.076	2.549.521
TOTAL	3.749.792	14.242.222	17.992.015	TOTAL	3.094.627	3.238.563	299.983	6.633.173

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB.
- Estão incluídos na arrecadação líquida acima R\$ 34.093 mil de IR e R\$ 7.255 mil de IPI, classificados por estimados com base na Portaria MF nº 232, de 20 de maio de 2009, em relação a arrecadação de abril a julho/2012. A transferência correspondente aos Fundos de Participação, também incluída na tabela acima, ocorreu em 27/09/2012.

Distribuição dos Fundos

R\$ Mil

Estados	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
ACRE	AC	16.067,8	105.867,2	28,7
ALAGOAS	AL	77.085,8	128.739,6	419,2
AMAZONAS	AM	47.905,3	86.352,5	2.169,7
AMAPÁ	AP	11.515,1	105.588,7	510,2
BAHIA	BA	294.514,6	290.777,3	15.630,4
CEARÁ	CE	168.925,3	227.049,7	1.965,0
DISTRITO FEDERAL	DF	5.443,0	21.359,1	294,4
ESPÍRITO SANTO	ES	57.089,8	46.419,4	18.344,6
GOIÁS	GO	118.161,9	87.983,3	4.981,1
MARANHÃO	MA	134.710,4	223.376,3	2.964,6
MINAS GERAIS	MG	424.274,9	137.850,1	45.396,8
MATO GROSSO DO SUL	MS	49.171,9	41.220,4	4.180,5
MATO GROSSO	MT	59.103,5	71.420,9	3.467,8
PARÁ	PA	119.131,5	189.143,6	19.306,6
PARAÍBA	PB	104.628,4	148.198,6	319,6
PERNAMBUCO	PE	162.429,2	213.535,4	1.416,6
PIAUI	PI	85.849,5	133.731,2	67,6
PARANÁ	PR	220.007,6	89.224,3	22.634,7
RIO DE JANEIRO	RJ	97.619,4	47.276,6	53.814,5
RIO GRANDE DO NORTE	RN	81.576,9	129.290,4	250,6
RONDÔNIA	RO	27.416,7	87.132,3	413,9
RORAIMA	RR	8.912,8	76.768,4	18,6
RIO GRANDE DO SUL	RS	219.374,3	72.872,3	25.504,9
SANTA CATARINA	SC	126.074,2	39.605,0	15.660,0
SERGIPE	SE	48.313,1	128.591,0	107,8
SÃO PAULO	SP	427.249,6	30.946,3	59.996,7
TOCANTINS	TO	46.010,2	134.306,8	118,6
TOTAL		3.238.562,8	3.094.626,5	299.983,4

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%);

No Diário Oficial da União do dia 8 de dezembro de 2011, foi publicada a Portaria STN nº 811, de 7 de dezembro de 2011, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2012, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br.

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais
Fone: (61) 3412-1588/1596 - Fax: (61) 3412-1519
Email: transferencias.stn@fazenda.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN
COORDENAÇÃO DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

SITUAÇÃO EM RELAÇÃO AOS FINANCIAMENTOS E REFINANCIAMENTOS JUNTO À UNIÃO					
POSIÇÃO EM: 21/11/2012 - VALIDADE: 22/11/2012					
UF	MUTUARIO	ORIGEM	VALOR	VENCIMENTO	ATRASO
INADIMPLENTES					
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS	MP 2.185	143.200,39	20-11-2012	1
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOAO SA	CARTEIRA DE SANEAMENTO	5.327,92	17-11-2012	4
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS	MP 2.185	12.562,49	20-11-2012	1
GO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA	LEI Nº 8.727/93	186.865,66	20-11-2012	1
MA	PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO	MP 2.185	41.158.426,34	20-11-2004	2923
MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE COÇÃO DE JESUS	MP 2.185	20.082,19	20-11-2012	1
MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITE	CARTEIRA DE SANEAMENTO	3.421,12	18-11-2012	3
MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITE	CARTEIRA DE SANEAMENTO	11.567,67	18-11-2012	3
MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA	CARTEIRA DE SANEAMENTO	8.834,15	20-11-2012	1
MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS	MP 2.185	4.931,59	20-11-2012	1
PA	PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO	CARTEIRA DE SANEAMENTO	12.619,62	06-11-2012	13
PB	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATANACA	CARTEIRA DE SANEAMENTO	1.420,32	11-11-2012	10
PB	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	CARTEIRA DE SANEAMENTO	350,67	17-11-2012	4
PB	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI	CARTEIRA DE SANEAMENTO	2.313,04	12-11-2012	9
PI	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	CARTEIRA DE SANEAMENTO	2.752,65	19-11-2012	2
RJ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA	MP 2.185	362.425,82	20-11-2012	1
RN	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA	CARTEIRA DE SANEAMENTO	4.972,12	12-11-2012	9
RN	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO	CARTEIRA DE SANEAMENTO	1.610,96	07-11-2012	14
RN	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPARE	CARTEIRA DE SANEAMENTO	5.432,50	15-11-2012	6
RN	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS	CARTEIRA DE SANEAMENTO	2.002,22	05-11-2012	19
RN	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDENCIAS	CARTEIRA DE SANEAMENTO	28.403,34	16-11-2012	2
SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA	CARTEIRA DE SANEAMENTO	5.700,25	12-11-2012	9
SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA	CARTEIRA DE SANEAMENTO	5.700,25	12-11-2012	9
SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU	CARTEIRA DE SANEAMENTO	3.417,17	02-11-2012	14
SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU	CARTEIRA DE SANEAMENTO	260,41	02-11-2012	14
SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU	CARTEIRA DE SANEAMENTO	183,80	02-11-2012	14
SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO FIDIO	MP 2.185	40.000,00	20-11-2012	1
SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE	MP 2.185	19.844,11	20-11-2012	1
SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA	CARTEIRA DE SANEAMENTO	55.410,20	15-11-2012	3
PENDÊNCIAS JUDICIAIS					
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	MP 2.185	63.700,13	05-12-2000	4366
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTO SEGURO	LEI Nº 8.727/93	14.303,80	01-10-1994	6626
SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO	MP 2.185	40.000,00	16-07-2003	3416
SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO	CARTEIRA DE SANEAMENTO	1.016.400,00	10-10-2005	2598
SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO	CARTEIRA DE SANEAMENTO	606.000,00	10-06-1998	5277
HONRA DE AVA					
NIHIL	NIHIL	NIHIL	0,00	21-11-2012	-
ADIMPLENTE POR DECISÃO JUDICIAL					
GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	LEI Nº 8.727/93	1.721,00	08-2006	2285
GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	LEI Nº 9.496/97	245.870,00	08-2006	2275
GO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA	MP 2.185	8.955.670,48	10-12-2001	3999
MS	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	LEI Nº 9.496/97	22.810,12	06-10-2007	1849
PB	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	MP 2.185	45.000,00	06-2007	1991
PI	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO	CARTEIRA DE SANEAMENTO	95.000,00	06-1998	5275
PR	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIJARANA	MP 2.185	1.025,00	07-2002	3787
PR	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIJARANA	LEI Nº 8.727/93	24.300,00	02-2000	4668
PR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUGA	LEI Nº 8.727/93	2.150,00	03-1598	5379
PR	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIJARANA	LEI Nº 8.727/93	25.920,00	11-1996	5864
RJ	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	LEI Nº 9.496/97	2.326.000,00	03-2004	3160
RJ	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE JANEIRO	MP 2.185	42.000,00	12-2006	2164
SC	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU	MP 2.185	62.359.920,00	04-2002	3875
SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO	MP 2.185	1.000.000,00	09-2007	1881
SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS	MP 2.185	25.000,00	09-2006	2254
SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	MP 2.185	10.000,00	08-2006	2275
SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS	MP 2.185	61.000,00	10-2006	2219
SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS	LEI Nº 8.727/93	1.263.770,21	25-10-2006	2219

Obrigações não financeiras cujo acompanhamento não se encontra dentre as competências da COAFI:

A - CONTRATOS FIRMADOS AO AMPARO DA LEI Nº 8.727/93

"Art. 17. Fica vedada a concessão de financiamentos e garantias de qualquer espécie, por parte da União ou de entidade por ela controlada direta ou indiretamente, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, bem como às entidades por eles controladas, em caso de inadimplência em seus compromissos junto à União e suas entidades, decorrentes de operações de crédito.

Art. 21. Os estados, o Distrito Federal e os municípios que celebrarem contratos de refinanciamento de suas dívidas nos termos desta Lei, ficam obrigados a remeter à Secretaria do Tesouro Nacional, até o vigésimo quinto dia do mês subsequente, Balancete da Execução Orçamentária mensal dos itens de Receita e Despesa, bem como demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida vincenda, em formulários próprios a serem definidos pela referida Secretaria.

§ 1º Para cálculo dos limites de pagamento de que trata esta lei, serão considerados os valores relativos aos meses que antecederem o segundo mês anterior ao de pagamento da parcela mensal.

§ 2º O descumprimento do disposto no caput deste artigo será considerado inadimplência para os fins de que trata o art. 17 desta Lei."

B - CONTRATOS FIRMADOS AO AMPARO DA LEI Nº 9.496/97

Enquanto a dívida financeira do ESTADO for superior a sua RLR anual, o ESTADO:

I – não poderá emitir novos títulos públicos no mercado interno, exceto nos casos previstos no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II – somente poderá contrair novas dívidas, inclusive empréstimos externos junto a organismos financeiros internacionais, se cumprir as metas relativas à dívida financeira na trajetória estabelecida no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal; e

III – não poderá atribuir a suas instituições financeiras a administração de títulos estaduais e municipais junto a centrais de custódia de títulos e valores mobiliários, exceto aqueles que, emitidos com base no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não foram objeto do refinanciamento de que trata este Contrato.

C - CONTRATOS FIRMADOS AO AMPARO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.185/2001

Até a integral liquidação da dívida objeto deste contrato o MUNICÍPIO:

I – não poderá emitir novos títulos públicos no mercado interno ou externo;

II – somente poderá contrair novas dívidas, inclusive empréstimos ou financiamentos externos junto a organismos financeiros internacionais e operações de antecipação de receita orçamentária, se a dívida financeira total do MUNICÍPIO for inferior a sua RLR anual.

Contudo, ainda conforme redação da referida cláusula contratual, excluem-se das vedações a que se refere o inciso II:

I – a contratação de operações de crédito instituídas por programas federais, destinadas à modernização e ao aparelhamento da máquina administrativa dos Municípios; e

II – os empréstimos ou financiamentos externos junto a organismos financeiros multilaterais e a instituições de fomento e cooperação ligadas a governos estrangeiros, desde que contratados dentro do prazo de um ano contado de 30 de junho de 1999 e destinados exclusivamente à complementação de programas em andamento, que tenha avaliação positiva da agência financiadora.

O MUNICÍPIO se compromete a entregar à Secretaria do Tesouro Nacional os seguintes documentos:

I – mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês subsequente, balancete da execução orçamentária mensal, com discriminação de receitas e despesas;

II – até o vigésimo quinto dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre civil, demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida vincenda, em formulários próprios definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional;

III – até 15 de maio de cada ano, balanço anual; e

IV – outros demonstrativos ou informações requeridas pela Secretaria do Tesouro Nacional, necessários ao acompanhamento da execução do presente Contrato.

D - CONTRATOS ADQUIRIDOS PELA UNIÃO AO AMPARO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.196/2001 (CARTEIRA DE SANEAMENTO):

Os contratos integrantes da Carteira de Saneamento não poderão ser objeto de refinanciamento de dívidas.

CEDIN - Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes - Conselho Nacional de Justiça

EMITIR CERTIDÃO PARA ENTIDADE

Conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo.

<http://www.cnj.jus.br/cedin/public/EntidadeInadimplente/certidao>

SISBACEN EMFTN/PATRICIAC CADASTRO DA ENTIDADE PUBLICA 22/11/2012 17:21:28
TRANSACAO PDIP440 CONSULTAS OPERACIONAIS

----- Tomadores Inadimplentes (sem detalhamento) -----

Tomador	Situação	Tomador	Situação	Tomador	Situação	Tomador	Situação
09469891	A	14007445	A	02523454	A	07954514	A
01790944	A	35025022	A	09618090	A	07954514	A
06750525	A	02014521	A	71031865	A	03503868	A
09443581	A	10812826	A	07074843	A	07954530	A
07954480	A	12915968	A	07196100	A	13265581	A
07954597	A	05220055	A	07851102	A	07954571	A
07954589	A	13291899	A	01607232	A	01869566	A
11821253	A	07893230	A	10203015	A	05541424	A
04312601	A	07261661	A	01869100	A	07954563	A
04290488	A	06056522	A	06328731	A	07954498	A
08696074	A	41572678	A	05622070	A	05565013	A
08701214	A	07543129	A	00742415	A	07954506	A
07663230	A	10522011	A	07954505	A	08691976	A
05541428	A	41655846	A	07854111	A	08675169	A

Marque com 'X' o tomador para apresentação com novação

ENTRA=SEGUE
F9=TRANSACAO

F1=300

F3=RETORNA
F12=ENCERRA

SISBACEN EMFTN/PATRICIA CALASTRO DA SILVA BLEN 22/11/2012 11:43
 TRANSACAO PDIP440 CONSULTAS OPERATIVAS

----- Tomadores Inadimplentes (sem detalhamento) -----

Tomador	Situação	Tomador	Situação	Tomador	Situação	Tomador	Situação
08675169	A						
08675169	A						
08675169	A						
08675169	A						
00671077	A						
13191273	A						
05483909	A						
04108594	A						
12360517	A						
09499757	A						
06750319	A						
09444530	A						

Marque com 'X' o tomador para apresentar com novação

 ENTRA=SEGUE F1=SOSS F3=RETORNA
 F9=TRANSACAO F12=ENCERRA



Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Externo

Informações do Projeto	
Projeto	Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades – PDPC- Projeto Paulo Freire
Mutatório	Estado do Ceará
Credor	Fundo Internacional para Desenvolvimento da Agricultura (FIDA)
Valor Total	60.898.392,15 EUR
Empréstimo:	30.349.196,08 EUR
Contrapartida	30.349.196,08 EUR
OBS: De modo a unificar as moedas, os montantes em Dólar e SDR foram convertidos para EURO.	
Data de Análise pela STN:	
02-nov-12	

Condições Financeiras	
Amort.(parcelas):	30
Amortização:	1 011 639,87 EUR
Data 1ª Amortização	15/05/2016
Data Última Amortização:	15/11/2030
Carência:	3 anos
Comissão de Compromisso:	0,00%
Taxa de Juros:	SDR Basket + Spread (margem variável)
SRD Basket:	1,10%
Spread Atual	0,00%
Front-end fee (100% financiada):	0,00%
Front-end fee:	5

Data	Desembolso	PAGAMENTOS					Saldo devedor	Yrs	Curva Zero Soberana do Tesouro	VP Fluxo Líquido Descontado pela Soberana Zero
		Amortização	Comissão Compromisso	Front-End-Fee	Taxa de Juros	Pgto de Juros				
15-dez-12	2 427 935,69	-	-	-	0,00%	-	2 427 935,69	-	0,00%	(7 427 935,69)
15-mai-13	2 124 443,73	-	-	-	0,92%	9 397,42	4 552 379,42	0,50	1,25%	(2 105 767,00)
15-nov-13	2 124 443,73	-	-	-	1,10%	25 594,49	6 676 823,14	1,00	1,34%	(2 073 164,00)
15-mai-14	3 841 903,53	-	-	-	1,10%	36 926,54	10 318 726,87	1,50	1,73%	(3 519 694,00)
15-nov-14	3 841 903,53	-	-	-	1,10%	58 014,17	13 960 630,20	2,00	1,92%	(3 484 429,00)
15-mai-15	3 793 649,51	-	-	-	1,10%	77 210,04	17 754 279,71	2,50	2,04%	(3 537 562,00)
15-nov-15	4 400 633,43	1 011 639,87	-	-	1,10%	99 618,51	21 547 629,22	3,00	2,12%	(3 471 416,00)
15-mai-16	4 400 633,43	1 011 639,87	-	-	1,10%	119 639,43	24 936 922,78	3,50	2,17%	(3 033 859,00)
15-nov-16	-	1 011 639,87	-	-	1,10%	140 200,92	26 325 916,34	4,00	2,21%	(2 976 812,00)
15-mai-17	-	1 011 639,87	-	-	1,10%	156 658,05	27 314 276,47	4,50	2,25%	(1 057 155,00)
15-nov-17	-	1 011 639,87	-	-	1,10%	153 596,93	1 165 206,80	5,00	2,27%	1 041 611,00
15-mai-18	-	1 011 639,87	-	-	1,10%	145 488,19	1 157 108,08	5,50	2,29%	1 020 513,00
15-nov-18	-	1 011 639,87	-	-	1,10%	142 191,80	1 153 831,47	6,00	2,31%	1 001 151,00
15-mai-19	-	1 011 639,87	-	-	1,10%	134 278,33	1 145 918,20	6,50	2,34%	984 461,00
15-nov-19	-	1 011 639,87	-	-	1,10%	130 816,28	1 142 456,14	7,00	2,45%	969 112,00
15-mai-20	-	1 011 639,87	-	-	1,10%	123 766,62	1 135 406,35	7,50	2,54%	956 464,00
15-nov-20	-	1 011 639,87	-	-	1,10%	119 440,95	1 131 080,62	8,00	2,62%	917 464,00
15-mai-21	-	1 011 639,87	-	-	1,10%	111 896,81	1 123 538,48	8,50	2,70%	893 569,00
15-nov-21	-	1 011 639,87	-	-	1,10%	108 055,62	1 119 705,49	9,00	2,79%	871 149,00
15-mai-22	-	1 011 639,87	-	-	1,10%	100 706,75	1 112 346,62	9,50	2,87%	841 119,00
15-nov-22	-	1 011 639,87	-	-	1,10%	95 690,29	1 108 330,16	10,00	2,94%	820 316,00
15-mai-23	-	1 011 639,87	-	-	1,10%	89 518,89	1 101 158,78	10,50	3,01%	801 316,00
15-nov-23	-	1 011 639,87	-	-	1,10%	85 314,96	1 096 954,83	11,00	3,07%	781 816,00
15-mai-24	-	1 011 639,87	-	-	1,10%	78 761,78	1 090 401,65	11,50	3,13%	760 219,00
15-nov-24	-	1 011 639,87	-	-	1,10%	73 939,63	1 085 579,50	12,00	3,18%	740 219,00
15-mai-25	-	1 011 639,87	-	-	1,10%	67 139,17	1 078 779,04	12,50	3,24%	718 239,00
15-nov-25	-	1 011 639,87	-	-	1,10%	62 584,31	1 074 204,18	13,00	3,32%	696 701,00
15-mai-26	-	1 011 639,87	-	-	1,10%	55 945,30	1 067 588,17	13,50	3,41%	672 861,00
15-nov-26	-	1 011 639,87	-	-	1,10%	51 185,98	1 062 828,85	14,00	3,48%	651 569,00
15-mai-27	-	1 011 639,87	-	-	1,10%	44 756,44	1 056 399,31	14,50	3,55%	630 165,00
15-nov-27	-	1 011 639,87	-	-	1,10%	39 813,65	1 051 453,52	15,00	3,61%	610 077,00
15-mai-28	-	1 011 639,87	-	-	1,10%	33 755,05	1 045 394,92	15,50	3,67%	590 111,00
15-nov-28	-	1 011 639,87	-	-	1,10%	28 438,32	1 040 078,19	16,00	3,73%	571 041,00
15-mai-29	-	1 011 639,87	-	-	1,10%	22 376,72	1 034 019,59	16,50	3,79%	552 469,00
15-nov-29	-	1 011 639,87	-	-	1,10%	17 062,99	1 028 702,66	17,00	3,83%	534 549,00
15-mai-30	-	1 011 639,87	-	-	1,10%	11 189,86	1 022 629,73	17,50	3,88%	517 160,00
	30.349.196,08	30.349.196,08	-	-	-	2.858.008,37	33.207.204,45	-	-	(4.908.471,20)

TIR(1):	1,10%	(1) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, a taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero
Duration(2):	10,35	(2) Duration - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos
Modified Duration(3):	10,29	(3) Modified Duration - É a Duration modificada considerando o custo efetivo da operação
TIR Equivalente(4):	3,01%	(4) TIR Equivalente - Corresponde ao custo médio atual de captação do Tesouro, obtido pela comparação da modified duration da operação analisada com a Curva Zero Soberana do Tesouro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANSELMO FELIZOLA SALMITO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
 Matrícula na Junta Comercial do Ceará Nº TP-038
 Rua Juiz Renato Silva, 128 – Papicu – 60.175-177 – Fortaleza/CE
 ☎ +55 (85) 3234-2857 ✉ salmito@globo.com

Tradução Nº: 080/2012

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial com exercício neste Estado do Ceará, devidamente autorizado pelas leis da República e do Estado, Carteira de exercício profissional da Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 0380511, CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento exarado em INGLÊS, com o fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que fiz fielmente em razão do meu ofício, na forma seguinte:

República Federativa do Brasil – Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades – Projeto Paulo Freire – Negociações do Empréstimo: 29 de Agosto de 2012 – Ata Aprovada da Negociação do Contrato de Financiamento e do Contrato de Garantia – 1. As Negociações para o Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades no Estado do Ceará (Projeto Paulo Freire) foram realizadas em 29 de Agosto de 2012 em Brasília, Brasil, e via vídeo-conferência com a sede do IFAD em Roma, Itália. As negociações foram realizadas entre os representantes da República Federativa do Brasil, o Estado do Ceará e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (IFAD). 2. As Delegações foram representadas por: A República Federativa do Brasil Leny Maria Corazza – Chefe da Delegação – Analista de Projetos – Secretaria de Assuntos Internacionais – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Ângela Semíramis de Andrade Freitas – Analista de Finanças e Controle – Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda. Ana Rachel Freitas da Silva – Procuradora da Fazenda Nacional – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda – O Estado do Ceará: José Nelson Martins de Sousa – Chefe da Delegação – Secretário do Desenvolvimento Agrário. Wilson Brandão – Secretário Executivo – Secretaria do Desenvolvimento Agrário. Regis de Albuquerque Silva – Orientador da Célula de Captação de Recursos – Secretaria do Planejamento e Gestão. Márcio Cardeal Queiroz da Silva – Analista Contábil-Financeiro – Secretaria da Fazenda. Vicente Martins Prata Braga – Procurador Adjunto – Procuradoria Geral do Estado. Ana Cristina Nascimento de Barros – Assessora – Secretaria do Desenvolvimento Agrário. José Maria Freire – Assessor – Secretaria do

Desenvolvimento Agrário. Pelo Fundo Internacional para o Desenvolvimento (IFAD): Iván Cossio – Chefe da Delegação – Gerente de Programa do País – Divisão da América Latina e do Caribe. Sorena Vakilian – Consultor Jurídico – Burô do Consultor Jurídico Geral. Hardi Michael Wulf Vieira – Diretor de Programa do País – Escritório no País Brasil – Divisão da América Latina e do Caribe – Luísa Migliaccio – Diretor de Empréstimos e Subsídios – Divisão dos Serviços Financeiros e Controller. Dario Rimedio – Diretor de Empréstimos e Subsídios – Divisão dos Serviços financeiros e Controller. 3. A Delegação do IFAD tomou nota da vias da Delegação da Autoridade para negociar fornecidas antecipadamente pela secretaria de Negócios Internacionais do Ministério do Planejamento. Orçamento e Gerenciamento da República Federativa do Brasil – os originais foram guardados no Ministério – e os originais da Delegação de Autoridade para negociar do Estado do Ceará. 4. A Delegação do IFAD entregou os seguintes documentos às delegações da República Federativa do Brasil e do Estado do Ceará: i. Minuta do Contrato de Financiamento; ii. Minuta do Contrato de Garantia; iii. Minuta do Documento do Desenho Final do Projeto; iv. Contrato Criando o IFAD; v. Condições Gerais para Financiamento do Desenvolvimento Agrícola data de 29 de Abril de 2009; vi. Políticas e Critérios de Empréstimo; vii. Diretrizes do IFAD para Auditorias do Projeto; e viii. Diretrizes para Aquisições do Projeto. 5. Devido às exigências específicas relacionadas ao processo legislativo de aprovação no Brasil, as negociações de empréstimo são realizadas em duas etapas. Durante a etapa inicial, o financiamento global do projeto em SDR e EURO é calculado às taxas de câmbio aplicáveis na data da negociação inicial. As negociações finais do empréstimo são realizadas subsequentes à autorização do governo Federal do Brasil para os valores do empréstimo. 6. O empréstimo em SDR para o Projeto totalizando SDR 20,624,403 é equivalente a USD 32,000,000 à taxa de câmbio operacional de SDR 1 = USD 1.551560. Esta taxa operacional é a taxa de câmbio do FMI do último dia útil do mês anterior à data inicial das negociações do empréstimo (30 de Novembro de 2011). 7. O empréstimo em EURO para o Projeto totalizando EURO 5,948,482 é equivalente a USD 8,000,000 à taxa de câmbio operacional de EURO 1 = USD 1.34488. A taxa operacional é a taxa de câmbio do último dia útil do mês anterior à data inicial das negociações do empréstimo (30 de Novembro de 2011). 8. A delegação do IFAD explicou que a taxa de juros de referência do IFAD é a taxa aplicada para empréstimos SDR em termos comuns. A partir de Janeiro de 2010, o IFAD recalcula sua taxa de juros de referência cada semestre – no primeiro dia útil de Julho. A taxa de referencia do IFAD aplicável aos empréstimos de termos comuns baseia-se em uma taxa composta de 6 meses SDR LIBOR/EURIBOR (para EURO) de quatro moedas correntes que constituem a cesta SDR (Dólar dos Estados Unidos, Yen Japonês,

Euro e Libra Esterlina da Grã-Bretanha), mais um spread variável. O spread aplicado pelo IFAD é uma média ponderada dos spreads aplicados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) a seus empréstimos de taxa variável para o mesmo semestre. A taxa de juros do IFAD para termos comuns é 1,39% para o primeiro semestre de 2012. No que se refere à taxa de referencia do IFAD aplicável a empréstimos em Euro do Fundo Fiduciário de Facilidade de co-Financiamento para Segurança Alimentar, o cálculo será a EURIBOR de seis meses mais o spread em Euro do BIRD. A taxa de juros do IFAD para termos comuns é de 1,89% para o primeiro semestre de 2012. As taxas de juros subseqüentes serão comunicadas através de declarações de faturamento e podem ser encontradas no website do IFAD <http://www.ifad.org/operations/projects/lending.htm>.

9. A delegação da República Federativa do Brasil informou ao IFAD que, devido às exigências internas, é necessário respeitar a maior parte das condições anteriores à retirada a fim de autorizar a assinatura do Contrato de Financiamento. Conseqüentemente, ela solicitou ao IFAD para notificar a República Federativa do Brasil quando: a) a não objeção do IFAD à versão final do PIM tiver sido obtida; b) A Unidade de Gerenciamento do Projeto (PMU) tiver sido estabelecida de conformidade com a PIM; e c) a não objeção do IFAD à nomeação do Coordenador do Projeto tiver sido obtida.

10. A delegação do IFAD explicou que o prazo de maturidade e carência do Empréstimo começará a partir da data que o Fundo tiver determinado que todas as condições gerais anteriores à retirada tiverem sido cumpridas. Além disso, foi explicado que durante o período de carência, os juros incidirão somente sobre o valor do principal em aberto do Empréstimo e será pago semestralmente, mas que durante este Período, nenhum pagamento do principal será devido. Foi enfatizado que o IFAD não aplica taxas de compromisso ou taxas de juros de penalidade na frente.

11. A SEAIN informou à delegação do IFAD e a delegação do Estado do Ceará que toda(s) emenda(s) ao Contrato de Financiamento necessitarão da República Federativa do Brasil, a recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, e a autorização do Ministério da Fazenda.

12. Os representantes da República Federativa do Brasil informaram ao IFAD que antes da autorização para assinar os Contratos de Financiamento e de Garantia, deve ser obtida a autorização do Senado Federal.

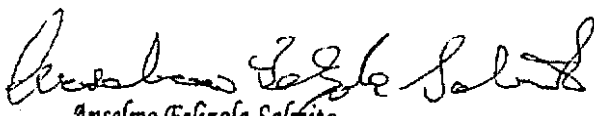
13. O representante da Secretaria do Tesouro Nacional informou que pouco depois das negociações, o Estado do Ceará requererá que o empréstimo seja registrado no Banco Central do Brasil no Registro de Operações Financeiras (ROF).

14. A minuta do Contrato de Financiamento e a minuta do Contrato de Garantia foram discutidos, acordados e rubricados. Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Assinaturas de: Leny Maria Corazza – Secretaria de Assuntos Internacionais – Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão. Ângela Semiramis de Andrade Freitas – Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda. Ana Rachel Freitas da Silva – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Pelo Estado do Ceará: Assinatura de José Nelson Martins de Sousa – Secretaria do Desenvolvimento Agrário – Pelo IFAD: Assinatura de: Ivan Cossio Cortez – Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola – Divisão da América Latina e Caribe. Todas as páginas estão rubricadas.

NADA MAIS continha o referido documento que traduzi nesta cidade de Fortaleza aos 17 dias do mês de Setembro de 2012, o qual assino, para todos os efeitos legais. DOU FÉ.

Emolumentos: R\$248,00/Res. JUCEC 001/02


Anselmo Felizola Salmito
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
JUCEC - ESTADO DO CEARÁ - BRASIL
MAT. TP-039

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANSELMO FELIZOLA SALMITO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula na Junta Comercial do Ceará Nº TP-038
Rua Juiz Renato Silva, 128 – Papicu – 60.175-177 – Fortaleza/CE
☎ +55 (85) 3234-2857 ✉ salmito@globo.com

Tradução Nº: 078/2012

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial com exercício neste Estado do Ceará, devidamente autorizado pelas leis da República e do Estado, Carteira de exercício profissional da Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 0380511, CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento exarado em INGLÊS, com o fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que fiz fielmente em razão do meu ofício, na forma seguinte:

Texto Negociado em 29 de Agosto de 2012. **CONTRATO DE FINANCIAMENTO** – (Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades/PDPC – “Projeto Paulo Freire”) entre o **ESTADO DO CEARÁ da República Federativa do Brasil** e o **Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola** – Assinado em [cidade, país] – Nota do tradutor: todas as páginas estão rubricadas. – **CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE PROJETO** – Número do Empréstimo: ____ - Título do Projeto: Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades no Estado do Ceará – Projeto Paulo Freire (o Projeto) – O Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (o “Fundo” ou “IFAD”) e o Estado do Ceará (o “Tomador do Empréstimo”) da República Federativa do Brasil (cada um “Parte” e ambos coletivamente as “Partes”) acordam o que segue abaixo: **CONSIDERANDO QUE** a Diretoria Executiva do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (o “Fundo” ou “IFAD”), em sua Centésima (100ª) Sessão, aprovou a criação de um Fundo de Reserva (Trust Fund) de Empréstimo de Co-Financiamento com Garantia de Alimento Espanhol (“o Fundo”) e aprovou ainda que o fundo, atuando através do IFAD em sua condição de Agente Fiduciário do Fundo, celebra um contrato de empréstimo com o Rei da Espanha (Espanha); **CONSIDERANDO QUE** o Fundo é uma atividade auxiliar do Fundo conforme aprovado pela diretoria Executiva dentro da estrutura do Artigo 7 Seção 3 do Contrato que Cria o IFAD; e **CONSIDERANDO QUE** a Espanha e o IFAD, em sua condição de Agente Fiduciário do Fundo, assinaram o contrato de empréstimo em 28 de Dezembro de 2010. **AGORA PORTANTO**, as partes deste contrato ajustam o seguinte: **Seção A** - 1. Os seguintes documentos formam

coletivamente este Contrato: este documento, a Descrição do Projeto e Acordos de Implementação (Anexo 1) e a Tabela de Alocação (Anexo 2). 2. As Condições Gerais do Fundo para o Financiamento do Desenvolvimento Agrícola datado de 29 de Abril de 2009 (as "Condições Gerais") e emendado em 17 de Setembro de 2010, e todas os seus dispositivos deverão aplicar-se a este Contrato. Para os fins deste Contrato, os termos definidos nas Condições Gerais deverão ter os significados ali previstos. 3. O Fundo deverá fornecer um financiamento ao Tomador do Empréstimo (o "Financiamento") que consiste em um Empréstimo do IFAD em SDR (Nota do Tradutor: SDR = Direito Especial de Saque) e um Empréstimo do Fundo em EURO, que o tomador de Empréstimo deverá usar para implantar o Projeto de acordo com os termos e condições previstos neste Contrato. 4. O Financiamento deverá ser garantido pela República Federativa do Brasil (o "Fiador") nos termos e condições previstos em contrato, na mesma data, a ser celebrado pelo Fundo e a República Federativa do Brasil (o "Contrato de Garantia"). **Seção B – 1.** O valor do Financiamento é composto de: a. Um empréstimo em SDR (Direito Especial de Saque) de vinte milhões seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e três SDR (SDR 20 624 403). B. Um empréstimo em EURO no valor de cinco milhões novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois Euros (EURO 5 948 482). 2. O Financiamento global (de ambos os empréstimos), em EURO e SDR, é garantido em termos comuns, e terão um período de maturidade de dezoito (18) anos, incluindo um período de carência de três (3) anos iniciando a partir da data que o Fundo tiver determinado que todas as condições precedentes às retiradas tenham sido cumpridas (Seção E Parágrafo 2 abaixo). O Tomador do Empréstimo deverá amortizar o valor principal do Financiamento em 30 (trinta) parcelas semestrais consecutivas iguais; o valor da parcela final poderá variar devido a arredondamento. 3. A. A Moeda Corrente de Pagamento do Serviço de Empréstimo para o Empréstimo em SDR será em Dólares dos Estados Unidos. B. A Moeda Corrente do Pagamento do Serviço do Empréstimo para o Empréstimo em EURO será o EURO. 4. O primeiro dia do Ano Fiscal aplicável será o 1º de Janeiro. 5. O Empréstimo em SDR estará sujeito a juros sobre o valor principal do Empréstimo pendente a uma taxa igual à Taxa de Juros de Referência do IFAD em EURO. 6. Os pagamentos do principal e juros serão pagos em cada dia 15 de Maio e 15 de Novembro. 7. Deve haver uma Conta do Projeto para o benefício do Projeto, onde o produto do Financiamento e recursos de contrapartida deverão ser alocados, em um Banco aceito pelo Fundo. 8. O Tomador do Empréstimo deverá providenciar um financiamento de contrapartida para o Projeto no valor de quarenta milhões de Dólares Americanos (USD 40 000 000), que deverão incluir o pagamento de impostos. **Seção C** 1. A Agencia Lider do Projeto será a Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA) do

Tomador do Empréstimo. 2. A Data de Conclusão do Projeto será o sexto aniversário da data de entrada em vigor deste Contrato e a Data de Encerramento do Financiamento será estabelecida conforme especificado nas Condições Gerais. **Seção D** - O Financiamento será administrado e o Projeto supervisionado pelo Fundo. **Seção E** – 1. O que segue é designado como um motivo adicional para a suspensão do direito de o Tomador do Empréstimo solicitar retiradas do Financiamento: O Manual de Implantação do Projeto (PIM), ou qualquer uma de suas cláusulas, foi renunciado, suspenso, terminado, emendado ou modificado sem a concordância prévia do Fundo e o Fundo determinou que essa renúncia, suspensão, término, emenda ou modificação tenha tido ou seja provável de ter, algum efeito material adverso ao Projeto, e o Tomador do Empréstimo não tenha tomado nenhuma medida para remediar a situação. 2. O que segue é designado como condições adicionais (gerais) precedentes a retiradas: a) O Contrato de Garantia deverá ter sido assinado devidamente, e a assinatura dele pelo Fiador deverá ter sido devidamente autorizada por todas as ações administrativas e governamentais necessárias; b) O IFAD não terá nenhuma objeção a que a versão final do PIM (Manual de Implantação do Projeto) terá sido obtida; c) A Unidade de Gestão do Projeto (PMU) terá sido estabelecida de conformidade com o PIM (Manual de Implantação do Projeto); e d) o IFAD não terá nenhuma objeção a que a nomeação do Coordenador do Projeto terá sido obtida. 3. Toda(s) emenda(s) a este Contrato somente será(ao) feita(s) através de concordância mútua entre o Tomador do Empréstimo e o Fundo, após ter obtido a concordância a essa emenda, incluindo a Data de Conclusão do Projeto e a Data de Encerramento do Financiamento. 4. A seguir estão os representantes designados e os endereços a serem usados para comunicação relacionada a este Contrato. Pelo Fundo: O Presidente – International Fund for Agricultural Development Trustee of the Spanish Food Security co-Financing Facility Trust Fund – Via Paolo di Dono 44 – 00142 Rome - Italy – Pelo Tomador do Empréstimo: O Governador do Estado do Ceará – Av. Barão de Studart, nº505 – Meireles – Fortaleza – Ceará – Brasil – 60.120-000 – Com cópias para: Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA – Av. Bezerra de Menezes, nº 1820 – São Gerardo – Fortaleza – Ceará – Brasil – 60.325-901. Secretaria da Fazenda – SEFAZ – Av. Alberto Nepomuceno, nº 2 – Centro – Fortaleza – Ceará – Brasil – 60.060-430. Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Esplanada dos Ministérios – Bloco K – 5º andar – 70040 – 906 – Brasília – DF – Brazil. – Este contrato, datado de _____ foi preparado na língua inglesa em seis (6) vias originais, três (3) para o Fundo, duas (2) para o Tomador do Empréstimo e uma (1) para o Fiador. – Pelo Fundo – (Inserir nome e título) Presidente – International Fund for Agricultural Development – Trustee of the Spanish Food Security co-Financing

Facility Trust fund – Pelo Tomador do Empréstimo – Governador do Estado do Ceará.

Anexo 1 - Descrição do Projeto e Acordos de Implantação – I. Descrição do Projeto – 1.

Objetivo do Projeto. O objetivo do projeto é reduzir a pobreza e elevar o padrão de vida das famílias dos agricultores em 31 municípios, em quatro territórios do Estado do Ceará. O objetivo de desenvolvimento do Projeto Paulo Freire é ajudar a reduzir a pobreza rural na região semi-árida do Ceará, através do desenvolvimento do capital humano e social e da produção sustentável para aumento da renda a partir de fontes do campo e de fora do campo, com foco prioritário sobre os jovens e mulheres. 2. **Objetivos.** Os objetivos específicos do Projeto são: a. Aumentar a capacidade da população rural e de sua comunidade e organizações econômicas para identificar, priorizar e resolver os seus problemas, desenvolver lideranças e estimular sua capacidade de participar em processos locais de tomada de decisão. b. Apoiar a criação e fortalecimento da comunidade e de iniciativas produtivas familiares, aumentando sua capacidade e habilidades para desenvolver negócios rurais e ganhar acesso a mercados – incluindo mercados institucionais e programas públicos para agricultura familiar. c) Fomentar o desenvolvimento da produção sustentável – no campo e fora do campo – para elevar a produtividade das comunidades e famílias, criando oportunidades de ganho de renda e de emprego, ao mesmo tempo adotando e promovendo práticas agro-ecológicas e o gerenciamento sustentável dos recursos naturais. 3. **Área do Projeto e População Alvo.** A área do Projeto compreende 31 municípios localizados em quatro territórios da região semi-árida do Estado do Ceará: (i) Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Campos Sales, Nova Olinda, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas (território do Cariri Oeste); (ii) Aiuaba, Arneiroz, Hidrolândia, Ipu, Ipueiras, Parambu, Pires Ferreira, Quiterianópolis, Tauá (território dos Inhamuns-Crateús); (iii) Coreaú, Frecheirinha, Graça, Massapé, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Reriutaba, Senador Sá, Sobral e Varjota (território de Sobral); e (iv) Irauçuba (território Vales do Curu-Aracatiaçu). A população alvo será os pequenos agricultores familiares com ou sem terra, que trabalham no setor agrícola e não agrícola, com disposição e potencial para desenvolver práticas agrícolas sustentáveis e negócios rurais. 4. **Componentes.** O projeto terá dois componentes, um para construir a capacidade das pessoas e da comunidade local e organizações econômicas (Componente 1) e outro para apoiar o desenvolvimento produtivo e a sustentabilidade ambiental (Componente 2). **Componente 1:** Desenvolvimento da capacidade – 5. O objetivo do Componente é fortalecer as capacidades coletivas e individuais necessárias para promover o desenvolvimento sustentável das famílias beneficiárias e comunidades da área do Projeto. Este Componente também irá trabalhar no melhoramento das capacidades dos provedores de assistência técnica e irá implantar

uma linha específica de atividades sobre mobilização social, com o propósito de reforçar a participação das famílias beneficiárias e garantir a eficiência do Projeto. As atividades deste Componente girarão principalmente em torno de sete linhas interativas: (a) capacitação para acesso às políticas e programas públicos; b) fortalecimento das iniciativas locais e desenvolvimento de lideranças; c) desenvolvimento da capacidade de produção e gerenciamento dos recursos naturais; d) desenvolvimento organizacional e treinamento para gerenciamento de negócios rurais e marketing; e) treinamento para jovens; (f) capacitação de provedores de assistência técnica; e (g) mobilização e controle social. – **Componente 2: Desenvolvimento produtivo e sustentabilidade ambiental** –

6. O objetivo do Componente é financiar as iniciativas de desenvolvimento produtivo movidas pela demanda dos beneficiários apoiando as atividades que permitem o aumento da produtividade e adição de valor, resultando portanto em geração de renda e criação de emprego de famílias beneficiárias, dentro da perspectiva de uso sustentável dos recursos naturais. As atividades deste Componente irão gerar investimento produtivo e focarão os negócios agrícolas e não agrícolas. Este Componente também abrangerá questões referentes à mudança climática, desertificação e adaptação às zonas semi-áridas com atividades que focam a regeneração da terra degradada e a adoção de práticas agro-ecológicas. Com relação a isto, o Componente 2 se concentrará em três linhas principais de ações: a) apoiar atividades para fortalecer a produção, adição de valor e comercialização de produtos agrícolas e não agrícolas; b) fornecer incentivos à iniciativas de inovação; e c) promover atividades para proteger e regenerar a base de recursos naturais. **II. Acordos de Implantação – Agência Líder do Projeto** – 7. **A Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA)** será a agência executora do Projeto. O Projeto irá se beneficiar da estrutura e experiência da SDA, particularmente no gerenciamento e execução de projetos para combater a pobreza rural. 8. Em sua condição de agência executora, a SDA assumirá responsabilidade técnica e administrativa pela implantação do Projeto. Uma Unidade de Gerenciamento do Projeto (PMU) será criada na SDA, com autonomia financeira e administrativa para operar o Projeto, no mesmo nível de antiguidade que os escritórios de coordenação. 9. A SDA será responsável por: (i) incluir os fundos especificados para a execução do projeto no orçamento anual do estado; (ii) promover a coordenação institucional necessária para implantar o Projeto com os governos federal, estadual e municipal; e (iii) implantar o Projeto de conformidade com os termos negociados com o IFAD e as cláusulas do Manual de Implantação do Projeto (PIM). **Unidade de Gerenciamento do Projeto (PMU)** – 10. A estrutura organizacional da PMU deverá incluir uma equipe central sediada em Fortaleza e quatro equipes locais que irão funcionar nos escritórios descentralizados da SDA na área do Projeto. A equipe

central consistirá de seis profissionais seniores que irão atuar nas condições de: coordenador geral, gerente para o componente de capacitação, gerente para o desenvolvimento produtivo e o componente da sustentabilidade ambiental, gerente de aquisição, gerente de monitoramento do projeto e gerente financeiro. A fim de apoiar a coordenação geral do Projeto e a equipe de gerenciamento, os profissionais seniores serão recrutados com experiência nas áreas pertinentes ao Projeto e oficiais técnicos (educação secundária) serão recrutados e empreenderão as tarefas administrativas. 11. A equipe central da PMU estará sob a supervisão do Secretário de Desenvolvimento Agrário e será responsável pelo gerenciamento administrativo, financeiro, operacional e técnico do Projeto. A equipe central da PMU será responsável pela coordenação, planejamento, articulação institucional, análise técnica e monitoramento das propostas de investimento aprovadas e orientará as equipes locais em todos os estágios da implantação do Projeto. A PMU selecionará e contratará organizações que são tecnicamente qualificadas para fornecer diretamente os serviços específicos planejados no Projeto.

Entidades de Gerenciamento do Projeto – 12. O Comitê de Gerenciamento Operacional e Estratégico da SDA, presidido pelo secretário da SDA e composto dos secretários substituto e executivo da SDA e os coordenadores da SDA. O comitê, que funciona como um fórum de discussão estratégica e de tomada de decisão da SDA, terá as seguintes responsabilidades relacionadas ao Projeto Paulo Freire: (1) aprovar o plano de trabalho e orçamento anual e facilitar os contratos necessários para a sua execução e consecução dos objetivos do Projeto; (ii) aprovar o manual de implantação do Projeto; (iii) estudar e comentar sobre os relatórios semestrais e anuais do projeto; (iv) estudar e comentar sobre os relatórios anuais dos auditores; (v) estudar e comentar sobre as avaliações intercalares do projeto; e (vi) promover a coordenação do projeto Paulo Freire com os outros programas e projetos coordenados pelo Estado.

13. Os Comitês locais do projeto serão constituídos no estágio de mobilização com um Comitê por território com o objetivo de: (i) discutir a situação dos municípios e comunidades selecionadas para o Projeto; (ii) estabelecer concordância sobre as prioridades da comunidade; (iii) apoiar a preparação e monitoramento dos planos de desenvolvimento; (iv) fornecer transparência nas atividades do Projeto, permitindo controle social; e (v) promover a coordenação necessária para a implantação dos planos de desenvolvimento e dos planos de negócio aprovados. Os comitês reunirão representantes das comunidades rurais selecionadas para participar do Projeto, mulheres de cada uma das comunidades, jovens de cada uma das comunidades, organizações econômicas e da comunidade de agricultores familiares (associações, cooperativas), entidades governamentais ativas nos municípios responsáveis pelos programas e projetos de

desenvolvimento rural, e organizações que representam os agricultores familiares, organizações não governamentais, provedores de assistência técnica e as equipes locais do projeto. **Coordenação e entidades políticas – 14. Conselho Estadual para o Desenvolvimento Rural Sustentável:**, presidido pelo Secretário de Desenvolvimento Agrário (SDA) e congregando instituições dos setores público e privado, organizações de agricultores e parceiros pertinentes tais como o Ministério Federal de Desenvolvimento Agrário, o Banco do Nordeste, Banco do Brasil, Caixa Econômica, a Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura do Estado do Ceará – FETRAECE) e outros. O Conselho deverá promover o planejamento, execução e monitoramento das atividades de desenvolvimento rural no Estado do Ceará. A coordenação da PMU participará deste Conselho, que atuará para o Projeto Paulo Freire como um fórum para discussão, trocas e ligação com outros programas e projetos estaduais e federais e iniciativas da sociedade civil, facilitando a coordenação entre agências e fortalecendo as ações do Projeto. – **Parceiros Estratégicos na Implantação – 15.** O Projeto coordenará com organizações privadas e governamentais que promovem atividades na área de desenvolvimento rural e que são parceiros da SDA. No que diz respeito a este aspecto, a fim de implantar o Projeto, a SDA entrará em parcerias com instituições e/ou provedores de serviço que têm capacidade técnica e operacional em áreas tais como serviços de assistência técnica, desenvolvimento institucional, mobilização de comunidades e organizações rurais, produção e processamento, preparação e implantação de planos de negócio, fornecimento de serviços financeiros e de crédito, desenvolvimento de mercado, e outras áreas relacionadas às atividades do Projeto. Além disso, a SDA colaborará com instituições responsáveis por políticas públicas a respeito de apoio a agricultura familiar e combate à pobreza rural, incluindo, entre outras coisas, aquelas focadas em compras públicas para agricultores familiares e serviços financeiros rurais. Além dessas parcerias, a SDA celebrará contratos com a Secretaria de Planejamento e Administração do Ceará, que é responsável pelo orçamento, planejamento e coordenação de ações governamentais, e que apoiarão a ligação necessária para implantar o Projeto e apoiar o monitoramento e avaliação dos resultados previstos na estrutura lógica. – **Manual de Implantação do Projeto - 16.** A SDA executará o Projeto conforme previsto no PIM, que deverá prover dentre outras coisas: (i) procedimentos detalhados referentes à formulação e aprovação de planos de negócios; (ii) critérios de elegibilidade; (iii) diretrizes para o desenho dos planos de negócio; (iv) normas para acessar o apoio financeiro para investimentos produtivos; e (v) orientação para a implantação de cada Componente. – **Anexo 2 – Tabela de Alocação – 1. Alocação de Recursos de Financiamento.** (a) A Tabela abaixo apresenta as Categorias de Gastos Elegíveis a serem financiados pelo

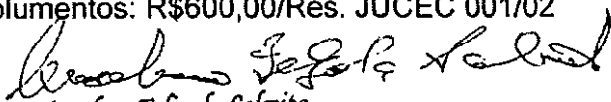
Financiamento a e alocação dos valores de Financiamento para cada Categoria e os percentuais de gastos para itens a serem financiados em cada Categoria:

Categoria	Valor do Empréstimo Denominado em SDR	Valor do Empréstimo Denominado em EURO	Percentual de. Gasto Elegível a Ser Financiado
I. Capacitação	9 384 000	2 753 000	62% do gasto total
II. Desenvolvimento Produtivo e Sustentabilidade Ambiental	8 110 000	2 379 000	51% do gasto total
III. Gerenciamento do Projeto	931 000	273 000	20% do gasto total
IV. Monitoramento e Avaliação	149 000	44 000	21% do gasto total
Não alocado	2 050 403	499 482	
Total	20 624 403	5 948 482	

(b) Os termos usados na Tabela acima são definidos conforme segue: I. Capacitação: esta categoria financiará as atividades do Componente 1, incluindo capacitação, treinamento e assistência técnica para pequenos produtores, desenvolvimento de liderança, mobilização da comunidade, qualificação de provedores de assistência técnica e treinamento de jovens para atividades econômicas e acesso à terra. II. Desenvolvimento Produtivo e Sustentabilidade Ambiental: esta categoria financiará as atividades do Componente 2, destinadas aos investimentos produtivos. III. Custos Operacionais: esta categoria financiará o funcionamento da PMU. IV. Monitoramento e Avaliação: esta categoria financiará a criação do sistema M&E do Projeto, bem como sua atualização e gestão periódica./

NADA MAIS continha o referido documento que traduzi nesta cidade de Fortaleza aos 17 dias do mês de Setembro de 2012, o qual assino, para todos os efeitos legais. DOU FÉ.

Emolumentos: R\$600,00/Res. JUCEC 001/02


Anselmo Felizola Salmito
 TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
 JUCEC - ESTADO DO CEARÁ - BRASIL
 MAT. TP-038

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANSELMO FELIZOLA SALMITO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula na Junta Comercial do Ceará Nº TP-038
Rua Juiz Renato Silva, 128 – Papicu – 60.175-177 – Fortaleza/CE
☎ +55 (85) 3234-2857 ✉ salmito@globo.com

Tradução Nº: 079/2012

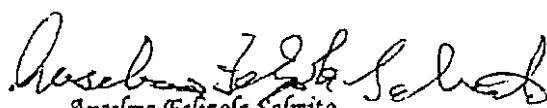
Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial com exercício neste Estado do Ceará, devidamente autorizado pelas leis da República e do Estado, Carteira de exercício profissional da Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 0380511, CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento exarado em INGLÊS, com o fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que fiz fielmente em razão do meu ofício, na forma seguinte:

Texto Negociado em 29 de Agosto de 2012 – **CONTRATO DE GARANTIA** – [Número do Empréstimo _____] – Título do Projeto: Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades/PDPC – Projeto Paulo Freire – O Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (o "Fundo" ou "IFAD") e A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (o "Fiador") (cada uma "Parte" e ambas coletivamente as "Partes") através deste instrumento combinam o que segue abaixo: - **Seção A** - 1. Os documentos seguintes coletivamente constituem parte integrante deste Contrato: este documento, o Contrato de Financiamento do Projeto (o "Contrato de Financiamento") de igual data deste instrumento entre o Fundo e o Estado do Ceará da República Federativa do Brasil (o "Tomador do Empréstimo"), as Condições Gerais do Fundo para o Financiamento do Desenvolvimento Agrícola datado de 29 de Abril de 2009, e emendado em 17 de Setembro de 2010 (as "Condições Gerais"). Para os fins deste Contrato, os termos definidos nas Condições Gerais e no Contrato de Financiamento têm os significados respectivos ali especificados. 2. Através do Contrato de Financiamento, o Fundo concordou estender ao Tomador do Empréstimo um financiamento que consiste em um empréstimo em SDR de vinte milhões, seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e três Direitos Especiais de Saque (SDR 20 624 403) e um empréstimo em EURO de cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e dois Euros (EURO 5 948 482), nos termos e condições previstas no Contrato de Financiamento. 3. O Fiador, em consideração da celebração de um Contrato de Financiamento pelo Fundo com o Tomador de Empréstimo, concordou em assim garantir aquelas obrigações de pagamento

do Tomador do Empréstimo, e concorda em ficar plenamente obrigado até o pagamento total dessas obrigações. Em casos de emendas ao Contrato de Financiamento, o Tomador do Empréstimo deverá obter a aprovação prévia do Fiador para qualquer modificação ou emenda ao Contrato de Financiamento. 4. O Fiador através deste instrumento garante incondicionalmente, como devedor principal e não simplesmente como fiador, o pagamento devido e pontual do principal de, e o pagamento de juros e outros encargos sobre, o Financiamento devido de acordo com este Contrato de Financiamento. **Seção B** – 5. Em caso de inadimplemento por parte do Tomador do Empréstimo, o Fundo não será obrigado a esgotar seus remédios contra o Tomador do Empréstimo, antes de executar seus direitos contra o Fiador. – **Seção C** - 6. Seguem os representantes designados e endereços a serem usados para as comunicações relacionadas a este Contrato: Pelo Fundo: Presidente: International Fund for Agricultural Development – Via Paolo di Dono 44 – 00142 Rome, Italy – Pelo Fiador: O Ministro da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º andar – 70048-900 Brasília, DF, Brasil. – Este Contrato, datado em _____, foi preparado na língua Inglesa em seis (6) vias originais, três (3) para o Fundo, duas (2) para o Tomador do Empréstimo e uma (1) para o Fiador. – Assina pelo Fundo: Presidente do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola – Via Paolo di Dono 44 – 00142 Rome, Italy – Assina pelo Fiador: O Ministro da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda nacional – Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º andar – 70048-900 – Brasília, DF, Brasil – Ambas as páginas encontram-se rubricadas.

NADA MAIS continha o referido documento que traduzi nesta cidade de Fortaleza aos 17 dias do mês de Setembro de 2012, o qual assino, para todos os efeitos legais. DOU FÉ.

Emolumentos: R\$154,00/Res. JUCEC 001/02


Anselmo Felizola Salmito
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
JUCEC - ESTADO DO CEARÁ - BRASIL
MAT. TP-038

Negotiated Text
29 August 2012

FINANCING AGREEMENT

Productive and capacity development in the State of Ceara – Paulo Freire Project
(Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades/PDPC - "Projeto Paulo Freire")

between

STATE OF CEARA
OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

and the
INTERNATIONAL FUND FOR AGRICULTURAL DEVELOPMENT

Signed in [city, country]

Negotiated Text
29 August 2012

PROJECT FINANCING AGREEMENT

Loan Number: _____

.....

Project Title: Productive and capacity development in the State of Ceara – Paulo Freire Project (the "Project")

The International Fund for Agricultural Development (the "Fund" or "IFAD")

and

The State of Ceará (the "Borrower") of the Federative Republic of Brazil

(each a "Party" and both of them collectively the "Parties")

hereby agree as follows:

WHEREAS the Executive Board of the International Fund for Agricultural Development (the "Fund" or "IFAD"), at its 100th Session, approved the establishment of a Spanish Food Security Co-Financing Facility Trust Fund ("the Trust") and further approved that the Trust, acting through IFAD in its capacity as the Trustee of the Trust, enters into a borrowing agreement with the Kingdom of Spain (Spain);

WHEREAS the Trust is an ancillary activity of the Fund as approved by the Executive Board within the framework of Article 7 Section 3 of the Agreement Establishing IFAD; and

WHEREAS Spain and IFAD, in its capacity as the Trustee of the Trust, have signed the Borrowing Agreement on 28 December 2010.

NOW THEREFORE, the parties hereto hereby agree as follows:

Section A

1. The following documents collectively form this Agreement: this document, the Project Description and Implementation Arrangements (Schedule 1) and the Allocation Table (Schedule 2).

2. The Fund's General Conditions for Agricultural Development Financing dated 29 April 2009 (the "General Conditions") and amended on 17 September 2010, and all provisions thereof shall apply to this Agreement. For the purposes of this Agreement, the terms defined in the General Conditions shall have the meanings set forth therein.

3. The Fund shall provide a financing to the Borrower (the "Financing"), which consists of a Loan from IFAD in SDR and a Loan from the Trust in EURO, which the Borrower shall use to implement the Project in accordance with the terms and conditions set forth in this Agreement.

4. The Financing is to be guaranteed by the Federative Republic of Brazil (the "Guarantor") on terms and conditions set forth in an agreement, of even date, to be entered into by the Fund and the Federative Republic of Brazil (the "Guarantee Agreement").

Negotiated Text
29 August 2012

Section B

1. The amount of the Financing is composed of:
 - a. A loan in Special Drawing Rights (SDR) of twenty million six hundred twenty four thousand and four hundred and three SDR (SDR 20 624 403).
 - b. A loan in Euro of five million nine hundred forty eight thousand and four hundred and eighty two Euros (EURO 5 948 482).
2. The overall Financing (of both loans), in EURO and SDR, is granted on ordinary terms, and shall have a maturity period of eighteen (18) years, including a grace period of three (3) years starting from the date that the Fund has determined that all general conditions precedent to withdrawal have been fulfilled (Section E paragraph 2 below). The Borrower shall repay the principal amount of the Financing in 30 (thirty) equal semi-annual consecutive instalments; the final instalment amount may vary due to rounding.
3. A. The Loan Service Payment Currency for the Loan in SDR shall be USD.
B. The Loan Service Payment Currency for the Loan in EURO shall be the EURO.
4. The first day of the applicable Fiscal Year shall be January 1st.
5. A. The SDR Loan shall be subject to interest on the principal amount of the Loan outstanding at a rate equal to the IFAD Reference Interest Rate in SDR.
B. The EURO Loan shall be subject to interest on the principal amount of the Loan outstanding at a rate equal to the IFAD Reference Interest Rate in EURO.
6. Payments of principal and interest shall be payable on each 15 May and 15 November.
7. There shall be a Project Account for the benefit of the Project, where Financing proceeds and counterpart resources shall be allocated, in a Bank acceptable by the Fund.
8. The Borrower shall provide counterpart financing for the Project in the amount of forty million United States Dollars (USD 40 000 000), which shall include the payment of taxes.

Section C

1. The Lead Project Agency of the Project shall be the Secretariat of Agrarian Development (Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA) of the Borrower.
2. The Project Completion Date shall be the sixth anniversary of the date of entry into force of this Agreement and the Financing Closing Date will be established as specified in the General Conditions.

Section D

The Financing will be administered and the Project will be supervised by the Fund.

Section E

1. The following is designated as an additional ground for the suspension of the right of the Borrower to request withdrawals from the Financing: The Project Implementation Manual (PIM), or any provision thereof, has been waived, suspended, terminated, amended or modified without the prior agreement of the Fund and the Fund has determined that such waiver, suspension, termination, amendment or modification has had, or is likely to have, a

material adverse effect on the Project, and the Borrower has not taken any measures to remedy the situation.

2. The following are designated as additional (general) conditions precedent to withdrawal:

a) the Guarantee Agreement shall have been duly signed, and the signature thereof by the Guarantor shall have been duly authorised by all necessary administrative and governmental action;

b) the IFAD no objection to the final version of the PIM shall have been obtained;

c) the Project Management Unit (PMU) shall have been established in accordance with the PIM; and

d) the IFAD no objection to the appointment of the Project Coordinator shall have been obtained.

3. Any amendment(s) to this Agreement shall only be made by mutual agreement between the Borrower and the Fund, after having obtained the Guarantor's concurrence to such amendment, including the Project Completion Date and the Financing Closing Date.

4. The following are the designated representatives and addresses to be used for any communication related to this Agreement:

For the Fund:

The President
International Fund for Agricultural Development
Trustee of the Spanish Food Security
co-Financing Facility Trust Fund
Via Paolo di Dono 44
00142 Rome, Italy

For the Borrower:

The Governor of the State of Ceara
Av. Barão de Studart, nº 505 - Meireles
Fortaleza - Ceará - Brasil
60.120-000

With copies to:

Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA
Av. Bezerra de Menezes, nº 1820 - São Gerardo
Fortaleza - Ceará - Brasil
60.325-901

Secretaria da Fazenda - SEFAZ
Av. Alberto Nepomuceno, nº 2 - Centro
Fortaleza - Ceará - Brasil
60.060-430

Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios - Bloco K - 5º andar
70040-906 - Brasília - DF - Brazil

This agreement, dated _____, has been prepared in the English language in six ⁽⁶⁾ original copies, three (3) for the Fund, two (2) for the Borrower and one (1) for the Guarantor.

For the Fund
(insert name and title)
President

International Fund for Agricultural Development
Trustee of the Spanish Food Security co-Financing
Facility Trust Fund

For the Borrower
Governor of the State of Ceara

Negotiated Text
29 August 2012

Schedule 1

Project Description and Implementation Arrangements

I. Project Description

1. **Project Goal.** The project goal is to reduce poverty and raise the standard of living of family farmers in 31 municipalities, across four territories of the State of Ceará. The development objective of the Paulo Freire project is to help reduce rural poverty in the semi-arid region of Ceará, through the development of human and social capital and sustainable production towards income increase from farm and off-farm sources, with priority focus on young people and women.

2. **Objectives.** The specific objectives of the Project are:

- a. To increase the capacity of the rural population and their community and economic organizations to identify, prioritize and solve their problems, develop leaderships and boost their ability to participate in local decision-making processes.
- b. To support the establishment and strengthening of community and family productive initiatives, increasing their capacity and skills to develop rural businesses and gain access to markets – including institutional markets and to public programmes for family farming.
- c. To foster the development of sustainable production – farm and off-farm – to boost the productivity of communities and households, creating income-earning and job opportunities, while adopting and promoting agro-ecological practices and the sustainable management of natural resources.

3. **Project Area and Target Population.** The project area comprises 31 municipalities located in four territories of the semi-arid region of the State of Ceará: (i) Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Campos Sales, Nova Olinda, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas (territory of Cariri Oeste); (ii) Aiuaba, Arneiroz, Hidrolândia, Ipu, Ipueiras, Parambu, Pires Ferreira, Quiterianópolis, Tauá (territory of Inhamuns-Crateús); (iii) Coreaú, Frecheirinha, Graça, Massapê, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Reriutaba, Senador Sá, Sobral rural and Varjota (territory of Sobral); and (iv) Irauçuba (territory Vales do Curu-Aracatiagu). The target population will be small-holder family farmers, with or without land, working in the agricultural or non-agricultural sector, with willingness and potential to develop sustainable agricultural practices and rural businesses.

4. **Components.** The project will have two components, one to build the capacity of individuals and local community and economic organizations (Component 1) and another to support productive development and environmental sustainability (Component 2).

Component 1: Capacity development

5. The objective of the Component is to strengthen collective and individual capacities necessary to promote the sustainable development of beneficiary families and communities in the Project area. This Component will also work on enhancing the capacities of technical assistance providers and will implement a specific line of activities on social mobilization, with the purpose of reinforcing the participation of beneficiary families and ensuring the efficiency of the Project. The activities of this Component will revolve mainly around seven interactive lines: (a) capacity building for access to public policies and programmes; (b) strengthening of local initiatives and leadership development; (c) development of capacity for production and management of natural resources; (d) organizational development and training for rural business management

Negotiated Text
29 August 2012

and marketing; (e) training for young people; (f) building the capacity of technical assistance providers; and (g) social mobilization and control.

Component 2: Productive development and environmental sustainability

6. The objective of the Component is to finance beneficiary demand-driven productive development initiatives supporting activities which allow productivity increase and value-addition, therefore resulting in income generation and employment creation of beneficiary households, within the perspective of sustainable use of natural resources. The activities of this Component will generate productive investment and focus on agricultural and non-agricultural businesses. This Component will also comprise issues concerning climate change, desertification and adaptation to semiarid zones with activities focusing on regeneration of degraded land and adoption of agro-ecological practices. In this regard, Component 2 will center on three main lines of actions: a) supporting activities to strengthen production; value-addition and commercialization of agricultural and non-agricultural products; b) providing incentive to innovation initiatives; and c) promoting activities to protect and regenerate the natural resource base.

II. Implementation Arrangements

Lead Project Agency

7. **The Secretariat of Agrarian Development (SDA)** will be the executing agency of the Project. The Project will benefit from the structure and experience of the SDA, particularly in managing and executing projects to combat rural poverty.

8. In its capacity as executing agency, the SDA will bear technical and executive responsibility for implementing the Project. A Project Management Unit (PMU) will be established in SDA, with financial and administrative autonomy to operate the Project, on the same level of seniority as the coordination offices. Since their activities are complementary, the PMU will act in close cooperation with those offices.

9. The SDA will be responsible for: (i) including the funds assigned for project execution in the state's annual budget; (ii) promoting the institutional coordination needed to implement the Project with the federal, state and municipal governments; and (iii) implementing the Project in accordance with the terms negotiated with IFAD and the provisions of the Project Implementation Manual (PIM).

Project Management Unit (PMU)

10. The PMU's organizational structure shall include a central team headquartered in Fortaleza and four local teams that will operate in the SDA's decentralized offices across the Project area. The central team will consist of six senior professionals who will act in the capacities of: general coordinator, manager for the capacity-building component, manager for the productive development and environmental sustainability component, procurement manager, project monitoring manager and financial manager. In order to support the general coordination of the Project and the management team, senior professionals will be recruited with experience in areas pertinent to the Project and technical officers (secondary education) will be recruited and shall undertake administrative tasks.

11. The central team of the PMU will be under the oversight of the Secretary of Agrarian Development and will be answerable for the technical, operational, financial and administrative management of the Project. The central team of the PMU will be responsible for coordination, planning, institutional liaison, technical analysis and monitoring of approved investment proposals and will guide the local teams in all stages of Project

implementation. The PMU will select and contract organizations that are technically and operationally qualified to directly provide the specific services planned in the Project.

Project management entities

12. SDA's Strategic and Operational Management Committee, chaired by the secretary of SDA and composed of the deputy and executive secretaries of SDA and the coordinators of SDA. The committee, which operates as a strategic discussion and decision-making forum of the SDA, will have the following responsibilities relating to the Paulo Freire project: (i) approve the annual work plan and budget and facilitate the agreements necessary for its execution and the attainment of the project's objectives; (ii) approve the project implementation manual; (iii) study and comment on the semi-annual and annual project reports; (iv) study and comment on the auditors' annual reports; (v) study and comment on the project's mid-term reviews; and (vi) promote coordination of the Paulo Freire project with the other programmes and projects coordinated by the State.

13. Local project committees will be constituted at the mobilization stage with one Committee per territory with the objective of: (i) discussing the situation in the municipalities and communities selected for the Project; (ii) establishing agreement on community priorities; (iii) supporting the preparation and monitoring of the development plans; (iv) providing transparency in the activities of the Project, allowing for social control; and (v) promoting the necessary coordination for implementation of the development plans and approved business plans. The committees will bring together representatives of rural communities selected to participate in the Project, women from each of the communities, young people from each of the communities, economic and community organizations of family farmers (associations, cooperatives), governmental bodies active in the municipalities responsible for rural development programmes and projects, and organizations representing family farmers, non-governmental organizations, technical assistance providers and the local project teams.

Coordination and policy bodies

14. State Council for Sustainable Rural Development, chaired by the Secretary of Agrarian Development (SDA) and bringing together institutions from the public and private sectors, farmers' organizations and relevant partners such as the federal Ministry of Agrarian Development, the Banco do Nordeste, Banco do Brasil, Caixa Econômica, the Agricultural Workers' Federation of the State of Ceará (Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura do Estado do Ceará - FETRAECE) and others. The Council shall promote the planning, execution and monitoring of rural development activities in the State of Ceará. The PMU coordination will participate in this Council, which will act for the Paulo Freire Project as a forum for discussion, exchanges and liaison with other state and federal programmes and projects and civil society initiatives, facilitating inter-agency coordination and fortifying the Project's actions.

Strategic Partners in Implementation

15. The Project will coordinate with private and governmental organizations which promote activities in the area of rural development and are partners of SDA. In this regard, in order to implement the Project, SDA will enter into partnerships with institutions and/or service providers that have operational and technical capacity in areas such as technical assistance services, institutional development, mobilization of rural communities and organizations, production and processing, preparation and implementation of business plans, provision of financial and credit services, market development, and other areas related to the Project activities. Furthermore, SDA will collaborate with institutions responsible for public policies concerning support to family farming and fight against rural poverty, including, amongst others, those focused on public purchases for family farmers and rural financial services.

In addition to these partnerships, SDA will enter into agreements with the Ceará Secretariat of Planning and Management, which is responsible for the budgeting, planning and coordination of government actions, and which shall support the institutional liaison needed to implement the Project and support the monitoring and evaluation of the results envisaged in the logical framework.

Project Implementation Manual

16. The SDA shall execute the Project as provided for in the PIM, which shall provide among other things: (i) detailed procedures regarding formulation and approval of businesses plans; (ii) eligibility criteria; (iii) guidelines for the design of the business plans; (iv) rules for accessing financial support for productive investment; and v) guidance for the implementation of each Component.

Schedule 2 *Allocation Table*

1. *Allocation of Financing Proceeds. (a)* The Table below sets forth the Categories of Eligible Expenditures to be financed by the Financing and the allocation of the amounts of the Financing to each Category and the percentages of expenditures for items to be financed in each Category:

Category	Loan Amount Denominated in SDR	Loan Amount Denominated in EURO	Percentage of Eligible Expenditures to be Financed
I. Capacity Building	9 384 000	2 753 000	62 % of the total expenditure
II. Productive Development and Environmental Sustainability	8 110 000	2 379 000	51 % of the total expenditure
III. Project Management	931 000	273 000	20 % of the total expenditure
IV. Monitoring and Evaluation	149 000	44 000	21 % of the total expenditure
Unallocated	2 050 403	499 482	
Total	20 624 403	5 948 482	

(b) The terms used in the Table above are defined as follows:

I. Capacity building: this category will finance Component 1 activities, including capacity-building, training and technical assistance for small producers, leadership development, community mobilization, qualification of technical assistance providers and the training of young people for economic activities and access to land.

II. Productive Development and Environmental Sustainability: this category will finance Component 2 activities, aimed towards productive investments.

III. Operating Costs: this category will finance the operation of the PMU.

IV. Monitoring and Evaluation: this category will finance the establishment of the project's M&E system, as well as its periodic updating and management.

GUARANTEE AGREEMENT

[Loan Number: _____]
[.....]

Project Title: Productive and capacity development in the State of Ceará – Paulo Freire (the "Project")
(Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades/PDPC – Projeto Paulo Freire)

The International Fund for Agricultural Development (the "Fund" or "IFAD")
and

The Federative Republic of Brazil (the "Guarantor")

(each a "Party" and both of them collectively the "Parties")

hereby agree as follows:

Section A

1. The following documents collectively constitute an integral part of this Agreement: this document, the Project Financing Agreement (the "Financing Agreement") of even date herewith between the Fund and The State of Ceara of the Federative Republic of Brazil (the "Borrower"), and the Fund's General Conditions for Agricultural Development Financing dated 29 April 2009, and amended on 17 September 2010 (the "General Conditions"). For the purposes of this Agreement, the terms defined in the General Conditions and the Financing Agreement have the respective meanings set forth therein.

2. By the Financing Agreement, the Fund has agreed to extend to the Borrower a Financing which consists of a SDR loan of twenty million, six hundred twenty four thousand and four hundred and three Special Drawing Rights (SDR 20 624 403) and a EURO loan of five million, nine hundred forty eight thousand and four hundred and eighty two Euros (EURO 5 948 482), on the terms and conditions set forth in the Financing Agreement.

3. The Guarantor, in consideration of the Fund's entering into the Financing Agreement with the Borrower, has agreed so to guarantee such payment obligations of the Borrower, and agrees to remain fully bound until full payment of such obligations. In cases of amendments to the Financing Agreement, the Borrower must obtain the prior approval of the Guarantor to any modification or amendment to the Financing Agreement.

4. The Guarantor hereby unconditionally guarantees, as primary obligor and not as surety merely, the due and punctual payment of the principal of, and the payment of interest and other charges on, the Financing due under the Financing Agreement.

Section B

5. In the event of default by the Borrower, the Fund shall not be required to exhaust its remedies against the Borrower prior to enforcing its rights against the Guarantor.

Section C

6. The following are the designated representatives and addresses to be used for any communication related to this Agreement:

For the Fund:

President
International Fund for Agricultural
Development
Via Paolo di Dono 44
00142 Rome, Italy

For the Guarantor:

The Minister of Finance
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8 andar
70048-900 Brasília, DF, Brazil

This agreement, dated _____, has been prepared in the (English) language in six (6) original copies, three (3) for the Fund, two (2) for the Borrower and one (1) for the Guarantor.

For the Fund
President of the International Fund for Agricultural
Development
Via Paolo di Dono 44
00142 Rome, Italy

For the Guarantor
The Minister of Finance
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8 andar
70048-900 Brasília, DF, Brazil

Federative Republic of Brazil

**Productive and capacity development in the State of Ceará – Paulo Freire Project
Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades – Projeto Paulo Freire**

Loan Negotiations: 29 August 2012

Agreed Minutes of the Negotiation of the Financing Agreement and the Guarantee Agreement

1. Negotiations for the Productive and Capacity Development Project in the State of Ceará (Paulo Freire Project) were held on 29 August 2012 in Brasília, Brazil, and via videoconference with IFAD Headquarters in Rome, Italy. The Negotiations were held between the representatives of the Federative Republic of Brazil, the State of Ceará and the International Fund for Agricultural Development (IFAD).

2. The Delegations were represented by:

The Federative Republic of Brazil:

Leny Maria Corazza	Head of Delegation Analista de Projetos Secretaria de Assuntos Internacionais Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Angela Semiramis de Andrade Freitas	Analista de Finanças e Controle Secretaria do Tesouro Nacional Ministério da Fazenda
Ana Rachel Freitas da Silva	Procuradora da Fazenda Nacional Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Ministério da Fazenda

The State of Ceará:

José Nelson Martins de Sousa	Head of Delegation Secretário do Desenvolvimento Agrário
Wilson Brandão	Secretário Executivo Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Regis de Albuquerque Silva	Orientador da Célula de Captação de Recursos Secretaria do Planejamento e Gestão
Márcio Cardeal Queiroz da Silva	Analista Contábil-Financeiro Secretaria da Fazenda
Vicente Martins Prata Braga	Procurador Adjunto Procuradoria Geral do Estado
Ana Cristina Nascimento de Barros	Assessora Secretaria do Desenvolvimento Agrário
José Maria Freire	Assessor Secretaria do Desenvolvimento Agrário

The International Fund for Agricultural Development (IFAD):

Iván Cossío	Head of Delegation Country Programme Manager Latin America & the Caribbean Division
Sorena Vakilian	Counsel Office of the General Counsel

Hardi Michael Wulf Vieira

Country Programme Officer
Country Office Brazil
Latin America & the Caribbean Division

Luisa Migliaccio

Loans and Grants Officer
Controller's and Financial Services Division

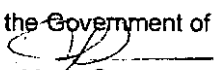
Dario Rimedio

Loans and Grants Officer
Controller's and Financial Services Division

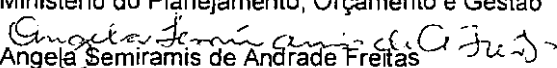
3. The IFAD Delegation took note of the copies of Delegation of Authority to negotiate provided in advance by the Secretariat of International Affairs of the Ministry of Planning, Budget and Management of the Federative Republic of Brazil – the originals were kept at the Ministry - and the originals of the Delegation of Authority to negotiate of the State of Ceará.
4. The IFAD delegation handed over the following documents to the delegations of the Federative Republic of Brazil and the State of Ceará:
 - i. Draft Financing Agreement;
 - ii. Draft Guarantee Agreement;
 - iii. Draft Final Design Document of the Project;
 - iv. Agreement Establishing IFAD;
 - v. General Conditions for Agricultural Development Financing dated 29 April 2009;
 - vi. Lending Policies and Criteria;
 - vii. IFAD Guidelines for Project Audits; and
 - viii. Project Procurement Guidelines
5. Due to specific requirements linked to the legislative approval process in Brazil, loan negotiations are carried out in two stages. During the initial stage, the overall project financing in SDR and EURO is calculated at the exchange rates applicable to the date of the initial negotiation. Final loan negotiations are carried out subsequent to the authorization from the Federal Government of Brazil for the loan amounts.
6. The SDR loan for the Project amounting to SDR 20,624,403 is equivalent to USD 32,000,000 at the operational exchange rate of SDR 1 = USD 1.551560. This operational rate is the IMF exchange rate of the last working day of the month previous to the initial date of loan negotiations (30 November 2011).
7. The EURO loan for the Project amounting to EURO 5,948,482 is equivalent to USD 8,000,000 at the operational exchange rate of EURO 1 = USD 1.34488. The operational rate is the exchange rate of the last working day of the month previous to the initial date of loan negotiations (30 November 2011).
8. The IFAD delegation explained that the IFAD reference interest rate is the rate applied for SDR loans on ordinary terms. As of January 2010, IFAD re-calculates its reference interest rate each semester - on the first business day of January and on the first business day of July. The IFAD reference rate applicable to loans on ordinary terms is based on a SDR LIBOR/ EURIBOR (for EURO) 6-month composite rate of the four currencies which constitute the SDR basket (United States Dollar, Japanese Yen, Euro and Great Britain Pound), plus a variable spread. The spread applied by IFAD is a weighted average of the spreads applied by the International Bank for Reconstruction and Development (IBRD) to its variable rate loans for the same semester. The IFAD interest rate for ordinary terms is 1.39% for the first semester of 2012. As regards the IFAD reference rate applicable to Euro loans from the Spanish Food Security Co-Financing Facility Trust Fund, the calculation shall be the six-month EURIBOR plus the IBRD Euro spread. The IFAD interest rate for ordinary terms is 1.89% for the first semester of 2012. Subsequent interest rates will be communicated through the billing statements and can be found on the IFAD website <http://www.ifad.org/operations/projects/lending.htm>.
9. The delegation of the Federative Republic of Brazil informed IFAD that, due to internal requirements, it is necessary to comply with most of the conditions precedent to withdrawal in order to authorise the signature of the Financing Agreement. Consequently, it requested IFAD to notify the Federative Republic of Brazil when:
 - a) the IFAD no objection to the final version of the PIM shall have been obtained;

- b) the Project Management Unit (PMU) shall have been established in accordance with the PIM; and
 - c) the IFAD no objection to the appointment of the Project Coordinator shall have been obtained.
10. The IFAD delegation clarified that the Loan maturity period and grace period shall commence from the date the Fund has determined that all general conditions precedent to withdrawal have been fulfilled. Furthermore, it was explained that during the grace period, interest shall accrue only on the outstanding principal amount of the Loan and shall be payable semi-annually, but that during this period, no payments of principal shall be due. It was highlighted that IFAD does not apply up-front, commitment charges or penalty interest rates.
11. SEAIN informed the delegation of IFAD and the delegation of the State of Ceará that any amendment(s) to the Financing Agreement will require, for the Federative Republic of Brazil, the recommendation of the Comissão de Financiamentos Externos – COFLEX, and the authorization of the Ministry of Finance.
12. The representatives of the Federative Republic of Brazil informed IFAD that prior to the authorization to sign the Financing and Guarantee Agreements, the authorization of the Federal Senate has to be obtained.
13. The representative from the National Treasury Secretariat informed that shortly after the negotiations, the State of Ceará shall require that the loan be registered at the Central Bank of Brazil in the *Registro de Operações Financeiras* (ROF) (Registration of Financial Operations).
14. The draft Financing Agreement and the draft Guarantee Agreement were discussed, agreed and initialled.

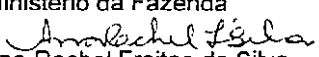
For the Government of the Federative Republic of Brazil:


Leny Maria Corazza

Secretaria de Assuntos Internacionais
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

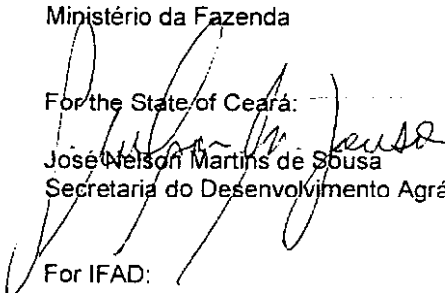

Angela Semiramis de Andrade Freitas

Secretaria do Tesouro Nacional
Ministério da Fazenda


Ana Rachel Freitas da Silva

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Ministério da Fazenda

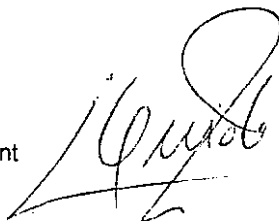
For the State of Ceará:


José Nelson Martins de Sousa

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

For IFAD:

Ivan Cossio Cortez
International Fund for Agricultural Development
Latin American & Caribbean Division



Aviso nº 1.085 - C. Civil.

Em 18 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Ceará e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, nos valores de SDR 20.624.403,00 (vinte milhões, seiscientos e vinte e quatro mil, quatrocentos e três Direitos Especiais de Saque) e de € 5.948.482,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois euros), cujos recursos são destinados ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades - PDPC - Projeto Paulo Freire.

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

Publicado no DSF, em 19/12/2012.